



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 16

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

(*) DECRETO-LEI N. 5.164 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Regula o ingresso no Quadro de Médicos do Serviço de Saúde do Exército dos médicos civis que terminaram ou vierem a terminar os Cursos especiais de Adaptação ou de Emergência de Medicina Militar e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Poderão ingressar no Quadro de Médicos do Serviço de Saúde do Exército de 2.ª Linha, em função da situação particular funcional de cada um, os médicos civis que concluíram ou vierem a concluir os Cursos de Emergência de Medicina Militar ou os Cursos Especiais de Adaptação para professores catedráticos, organizados pela Diretoria de Saúde do Exército.

Parágrafo único. O ingresso no Quadro se fará por decreto de nomeação, mediante proposta da Diretoria de Saúde do Exército dirigida ao Ministro da Guerra e encaminhada por intermédio da Diretoria de Recrutamento, nos postos de 2.º Tenente a Major.

Art. 2.º Condições de ingresso no Quadro:

- a) ser brasileiro nato;
- b) estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;
- c) ser formado em medicina por escola oficial ou reconhecida, com diploma registrado no Serviço de Fiscalização de Medicina;
- d) ter idade compreendida entre 35 e 55 anos;
- e) não ser oficial da Reserva ou do Exército de 2.ª linha dos Quadros das armas de qualquer das Forças Armadas;
- f) haver terminado com aproveitamento o Curso de Emergência de Medicina Militar ou, para o caso dos professores catedráticos, o Curso Especial de Adaptação;
- g) ter boa conduta (atestado da polícia civil, ou declaração firmada por dois oficiais do Exército);
- h) ser julgado apto em inspeção de saúde por Junta Militar de Saúde.

Art. 3.º A admissão no Quadro se fará:

a) no posto de 1.º Tenente: os médicos civis que não estejam compreendidos nas alíneas b e c deste artigo e sejam assistentes de Faculdades ou exerçam função em caráter permanente no serviço médico de organização pública ou paraestatal;

b) no posto de Capitão: os médicos civis que sejam livre-docentes providos por concurso das escolas de medicina oficiais ou reconhecidas; os diplomados com 15 ou mais anos de exercício profissional;

c) no posto de Major: os médicos civis que sejam professores catedráticos de escola de medicina oficial ou reconhecida e tenham concluído o Curso de Emergência de Medicina Militar ou o Curso Especial de Adaptação.

Art. 4.º Para os fins do art. 2.º será exigida a seguinte documentação:

1 — diploma, em original, ou certidão do seu registro na repartição competente do Departamento Nacional de Saúde ou nas seções de fiscalização do exercício profissional nos Estados, conforme o caso;

2 — atestado do exercício dos cargos ou funções referidas nas letras a, b e c do art. 3.º;

3 — certificado de alistamento ou de reservista, com o registro de que o seu possuidor se acha em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar;

4 — atestado de conduta passado pela polícia, ou por dois oficiais do Exército que declarem há quanto tempo conhecem o candidato;

(*) Reproduz-se por ter saído, com incorreções no Diário Oficial de 7-1-943.

5 — certidão de nascimento de inteiro teor (*verbo ad verbum*) do registro civil;

6 — conceito sobre a frequência e aproveitamento no Curso de Emergência de Medicina Militar ou no Curso Especial de Adaptação;

7 — cópia da ata de inspeção de saúde.

Art. 5.º Os oficiais médicos da Reserva de 2.ª classe ou do Exército de 2.ª Linha que tiverem concluído com aproveitamento o Curso de Emergência de Medicina Militar ou o Curso Especial de Adaptação e que ocuparem os cargos referidos no art. 3.º ou tiverem 15 ou mais anos de exercício profissional fazem jus à imediata promoção aos postos correspondentes, mediante requerimento e uma vez decorrido o interstício regulamentar.

Art. 6.º Os médicos menores de 35 anos de idade que se tiverem matriculado no Curso de Emergência de Medicina Militar antes do decreto n. 10.344, de 28 de agosto de 1942, poderão ingressar no quadro respectivo da Reserva de 2.ª classe ou do Exército de 2.ª Linha, após haverem, com aproveitamento, concluído o mesmo Curso e o estágio de 30 dias em corpo de tropa ou formação sanitária, de acordo com as instruções aprovadas pela portaria n. 3.728, de 17 de setembro de 1942.

Parágrafo único. A admissão no Quadro se fará no posto de 2.º Tenente.

Art. 7.º Os oficiais médicos já nomeados ou promovidos por força do decreto n. 10.344, de 28 de agosto de 1942, que, pelo disposto no presente decreto, façam jus a posto mais elevado podem a este ser promovidos, mediante requerimento.

Art. 8.º Perderão a possibilidade de ingresso previsto neste decreto-lei os interessados que dela não se aproveitarem dentro do prazo de quatro meses a contar da data da conclusão dos referidos Cursos.

Art. 9.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942, 121.ª da Independência e 54.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Eutício G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.200 — DE 18 DE JANEIRO DE 1943

Deline atribuições do Instituto Agrônomo do Norte e subordina-o diretamente ao Gabinete do Ministro da Agricultura

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Serão privativos do Instituto Agrônomo do Norte os trabalhos de experimentação de borracha e os de fomento de novas plantações de hevea na Bacia Amazônica.

Art. 2.º Todas as instituições autárquicas ou de outra natureza localizadas no Vale Amazônico que se dediquem também a assuntos de borracha, mantendo seções ou dependências de experimentação e fomento de plantações de hevea devem manter estreita cooperação e conjugação com o Instituto Agrônomo do Norte.

Art. 3.º Fica, doravante, desligado administrativamente do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas o Instituto Agrônomo do Norte, subordinando-se diretamente ao Gabinete do Ministro da Agricultura.

Parágrafo único. Será assegurada a coordenação do Instituto Agrônomo do Norte com a rede experimental agrícola do país, mediante aprovação prévia e anual dos seus planos experimentais pelo Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943, 122.ª da Independência e 55.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Apolônio Salles.

Continua na pág. 819

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 5.164, de 31 de dezembro de 1942 (R)	817
DECRETO-LEI N. 5.200, de 18 de janeiro de 1943	817
DECRETO-LEI N. 5.201, de 18 de janeiro de 1943	819
DECRETO-LEI N. 5.202, de 18 de janeiro de 1943	819
DECRETO-LEI N. 5.203, de 18 de janeiro de 1943	819
DECRETO N. 11.355, de 18 de janeiro de 1943	819
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 31 de dezembro de 1942 e de 18 de janeiro de 1943	820
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 12 e 18 de janeiro de 1943	820
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 12 e 18 de janeiro de 1943	820
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 12 de janeiro de 1943	821
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 18 de janeiro de 1943	821
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 31 de dezembro de 1942 e 18 de janeiro de 1943	821
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica — Instruções para a execução da portaria n. 36 de 1943	823
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Retificações — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal	824
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos do Sr. diretor geral — Expediente do Conselho Nacional de Imprensa	825
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da 307. ^a sessão	827
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Portaria n. 13 — Despachos	828
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil e da Escola de Especialistas de Aeronáutica	829
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral: Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Vegetal e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas	830
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial e do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Federal de Águas e Esgotos	831
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, Divisão do Material e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda e Recebedoria do Distrito Federal	835
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Secretaria Geral	837
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria da Justiça e do Interior	839
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Secretaria da Marinha	840
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal	841
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho e do Serviço Atual	841
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secção de Segurança Nacional, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos	846
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	846
SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE CARVÃO	847
TERMOS DE CONTRATO	848
PARTE COMERCIAL	849
EDITAIS E AVISOS	850
SOCIEDADES	853
ANÚNCIOS	863

Continuação da 1.ª pág.

DECRETO-LEI N. 5.201 — DE 18 DE JANEIRO DE 1943

Define a transitoriedade da suspensão da lavra das minas, prevista no § 4.º do art. 143 da Constituição

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que as minas em lavra transitoriamente suspensa já gozam desta faculdade por mais de oito anos;

Considerando que podem resultar grandes prejuízos para a Nação com a inércia de tais minas e convindo seja reiniciada sua lavra o mais breve possível;

Considerando que o decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) fixa o prazo de um ano, contado do decreto de autorização, para que se inicie a lavra da jazida, decreta:

Art. 1.º As minas manifestadas como em lavra transitoriamente suspensa, de acordo com o art. 10 do decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934, terão sua lavra suspensa definitivamente, se não for reiniciada dentro do prazo de um ano, a partir da publicação deste decreto-lei, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

Art. 2.º As minas que tiverem sua lavra reiniciada dentro do prazo a que se refere o artigo precedente, gozarão de todas as vantagens atribuídas às minas em lavra ativa na data da Constituição de 1934, ficando sujeitas às regras prescritas pelo Código de Minas, aplicáveis ao caso.

Art. 3.º As minas cuja lavra não for reiniciada no prazo previsto no art. 1.º deste decreto-lei, passarão para o domínio da Nação, ficando a jazida em disponibilidade, afim de ser aproveitada na forma do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas).

Art. 4.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO-LEI N. 5.202 — DE 18 DE JANEIRO DE 1943

Altera as carreiras de Marinheiro e Patrão do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, na conformidade da tabela anexa, as carreiras de Marinheiro e Patrão, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º Os ocupantes dos cargos atingidos por este decreto-lei e constantes da relação nominal anexa, terão seus decretos de nomeação apostilados pela Divisão de Pessoal respectiva.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Relação nominal a que se refere o art. 2.º do decreto-lei n. 5.202, de 18 de janeiro de 1943

Nomes	Cargo antiga	Cargo atual
Dilermando Peixoto de Medeiros	Patrão C	Marinheiro C
Elias Pereira Guimarães	Patrão C	Marinheiro C
Geraldo Vieira	Patrão C	Marinheiro C
Pedro Gonçalves Dias	Patrão C	Marinheiro C
Sérgio Júlio	Patrão D	Marinheiro D

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA			
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Observações
1	MARINHEIRO	C	—	—	Q. U.	5	MARINHEIRO	D C	
3	PATRÃO	G	—	—	Q. U.	3	PATRÃO	G	
1		D	—	—	Q. U.				
5		C	—	—	Q. U.	1		C	

DECRETO-LEI N. 5.203 — DE 18 DE JANEIRO DE 1943

Suprime cargo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo, em comissão, de Inspetor-Chefe do Trabalho, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Décio Parreiras, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do aludido Quadro do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 11.355 — DE 18 DE JANEIRO DE 1943

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos cinco (5) cargos da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, vagos em virtude das nomeações para outros Ministérios de Miriam Aranha Figueira de Farias, Alaíde de Oliveira e Agméa Rodrigues dos Santos, da promoção de Guilhermina Maculan e da exoneração de Osvaldo de Moraes, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Paulo Osorio Jordão de Brito, do cargo da classe M da carreira de Engenheiro de Aeronáutica, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe N dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

Roberto Lazaro da Costa Pimentel, do cargo da classe M da carreira de Engenheiro de Aeronáutica, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe N dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

José Crisanto Seabra Fagundes, do cargo da classe K da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe L dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

João de Almeida Brandão, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe L dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

Moacir Sampaio, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe L dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

Newton Ferreira Campos, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe L dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

Luiz de Azevedo Cunha, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Moacir Sampaio.

Carlos Ferreira Campos, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz de Azevedo Cunha.

Alcina Nogueira da Gama, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe J dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

Etelviná Santoro Xavier de Souza, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Ferreira Campos.

Bianor Lafayette Bezerra, do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

Alberto Midosi, do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

Guilherme da Cunha Bastos, do cargo da classe da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

Arsenio Cardoso Puga, do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do

Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

Margarida Torres, do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jorge Teixeira de Gouvêa, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de João de Almeida Brandão.

Jerônimo Herculano de Calazans Rodrigues, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Newton Ferreira de Campos.

Antonio Paulo Moura, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jorge Teixeira de Gouvêa.

Eurico Pacobaíba, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jerônimo Herculano de Calazans Rodrigues.

Luiz Carlos da Fonseca Junior, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe J dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

Antonio Jorge de Melo, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Paulo Moura.

Paulo Luiz de Miranda e Silva, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eurico Pacobaíba.

Francisco de Araujo, do cargo da classe F da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

CLASSIFICAR:

O Tenente Coronel Aviador Gabriel Grun Moss na Base Aérea de Curitiba como Comandante interino; o Tenente Coronel Aviador Antonio Alberto Barcelos no 12.º Corpo de Base Aérea como Comandante; o Major Aviador Armando Serra de Menezes na Base Aérea de Belem, como Comandante interino; o Major Aviador Anísio Botelho na Base Aérea de São Paulo como Comandante interino; o Major Aviador João Arelano dos Passos na Base Aérea de Belo Horizonte como Comandante e o Capitão Aviador Abel Verissimo de Azambuja na Base Aérea de Campo Grande como Comandante interino.

DISPENSAR:

O Tenente Coronel Aviador Godofredo Vidal de Comandante do 1.º Corpo de Base Aérea e o Tenente Coronel Aviador Abelardo Servílio de Mesquita de Comandante da Base Aérea de Curitiba e 5.º Regimento de Aviação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

DECRETOS DE 12 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 57.846, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Paulo Veloso, no cargo da classe J da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo número 67.396, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Tereza Ferreira Fiseti, no cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937,

José Chaves Sobral, ocupante do cargo da classe E da carreira de Servente (decreto-lei 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe F da carreira de Contínuo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Jorge Ribeiro Amaral Pinto, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, parágrafo 4.º, do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940,

Tendo em vista o que consta do processo número 16.129, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) anuais, a Dulcídio de Almeida Pereira, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 12 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 111.508, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Branca de Carvalho Lima no cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 106.233, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Orlando Batista Rosas no cargo da classe E da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 106.231, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Waldemar Ferreira Panasco no cargo da classe F da carreira de Conferente do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Manoel Cirino Filho ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Hermes Ferreira de Aguiar.

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eunice Alves Cardoso para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Archibal Estelita Cavalcanti Pessoa.

Clara Chiari Viana de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 12 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve.

EXPEDIR:

Tendo em vista o que consta do processo número 9.778, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O presente decreto a Benvidio Antônio de Melo, que exerce efetivamente o cargo de Ajudante de Forteiro do Supremo Tribunal Federal, padrão H, do Quadro da Justiça — Parte Suplementar — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número mestre 2.920 (16.877), da Imprensa Nacional:

Oldemar Lisboa, no cargo da classe H da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.138, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Samuel Guerra, no cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 12, parágrafo único, do decreto-lei n. 3.939, de 16 de dezembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.080, de 3 de fevereiro de 1942:

Tendo em vista o que consta do processo número G. M. 11.302, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Jonathas Anacleto Moraes, do cargo de Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais.

NOMEAR:

De acordo com os arts. 1.º e 12, parágrafo único, do decreto-lei n. 3.939, de 16 de dezembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.080, de 3 de fevereiro de 1942:

Edmar de Araujo Moreira, para exercer o cargo de Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais.

Carlos Eduardo Soares de Moura, para exercer o cargo de Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Euclides Lobo Vianna, do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Delcio da Costa Pimentel.

Antonio Sposito, do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Elisa Pires de Albuquerque.

Raul da Costa Faria, do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Gastão de Souza Moura.

Henrique Fuentes Carqueja, do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José de Farias Cabral.

Samuel Soares, do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de João Leopoldino de Azeredo.

João Santos da Fonseca Costa, do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Julio Cesar de Paiva.

Dante Juliani, do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Renato Antunes Barbosa.

Zozimo do Valle Pereira, do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Asdrubal Espindola.

Dourival Vasconcellos Gomes, do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Argemiro Gonzaga.

Gualter José Alves, do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Horta.

Manoel José Ferreira, do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Abel Peres Nogueira.

Manoel Cordeiro, do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Manoel de Moraes Jardim.

Otacílio dos Santos Castro, do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Djalma Lacombe.

Mario de Paula Lopes, do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Walter Vieira dos Santos.

Alcides de Barros Del Negro, do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de José Pinto Peixoto da Cunha.

Levy Augusto Pacheco da Rocha, do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Antonio Lopes de Vasconcellos.

Celestino Reis do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Theodorick Gaspar de Almeida.

José de Sá do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Waldyr Braga.

Djalma José da Fonseca do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Djalma Passos.

Luiz Pereira de Souza do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Ulpiano Norival Fernandes de Carvalho.

Hermenegildo Francisco da Cruz do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Antenor Pimentel.

Carlos Burlamaqui Kopke, do cargo da classe F da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Eduardo Cyriaco Ferreira.

Humberto Sgambato do cargo da classe E da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Sposito.

Custódio José Martins do cargo da classe E da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Henrique Fuentes Carqueja.

Benito Villanova do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Santos da Fonseca Costa.

Oswaldo Julio de Mello do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Zózimo de Valle Pereira.

José Simões Fernandes do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gualter José Alves.

Alcides Gomes da Silva do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Adamastor Pereira do Cabo.

Euclides Machado do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Moacyr de Oliveira Bueno.

Orlando Soares, do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mario de Paula Lopes.

Antenor Pereira da Silva, do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Levy Augusto Pacheco da Rocha.

Benedito Miguel Peregrino, do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José de Sá.

Paulo Thomaz da Gama Botelho, do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Pereira de Souza.

Sebastião Nolasco de Carvalho, do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Burlamaqui Kopke.

João Gualberto de Almada Santos, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da transferência de José Gabriel d'Albuquerque.

Miguel Rego, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Oscar Duque Estrada.

Victor Meirelles Taveira de Sá, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Theodoro do Nascimento.

Moacyr Santos Pacobahyba, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Miguel Rego.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Antonio Jucá, do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do

extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Euclides Lobo Viana.

Agenor Accioly de Moraes Cahet, do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raul da Costa Faria.

Maria Dias Torres, do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Samuel Soares.

Dinorah Brito Wangler, do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Dante Juliani.

Maria Vieira, do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Dourival Vasconcellos Gomes.

Romualdo José Candido, do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel José Ferreira.

Hemeterio Antonio da Matta, do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Cordeiro.

Antonio Fagundes do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Octacílio dos Santos Castro.

Francisco Aniceto Ribeiro do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alcides de Barros Del Negro.

João Chrysostomo Carneiro do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Celestino Reis.

Waldemar José Maria do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Djalma José da Fonseca.

Ernesto Affonso Ribeiro do cargo da classe E da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Herenegildo Francisco da Cruz.

Anestor Francisco Simões do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da transferência de Eurico Falcão.

Joaquim Ferreira Reynão do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Gualberto de Almada Santos.

DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Dolores Galdino de Souza para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Es-

criturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Arnaldo Nioac de Souza para outro cargo.

Hilda Macieira Cooper Parahyba para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Iara Coelho Gomes.

Maria de Lourdes de Abreu e Lima Raposo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Olavo Broxado Marta.

Ney Leitão Barcellos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Ariston de Souza Valente para outro cargo.

Odetta da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Pilar Gimenez Gutierrez.

De acordo com o artigo 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Virginio Marques Santa Rosa, ocupante do cargo da classe K da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão P, da Estrada de Ferro Bragança, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo decreto-lei n. 5.074, de 11 de dezembro de 1942.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 35.006, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Nicomedes Damasceno Lyra no cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 34.429, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Clemente de Avelar no cargo da classe G da carreira de agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 34.981, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Edgard de Avelar Canejo, no cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 35.013, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João Ribeiro Lopes Junior, no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 35.420, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Joaquim Xavier Rodrigues da Costa, no cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 35.011, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Martinho de Salles Ruas, no cargo da classe G da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 110, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Dias Ferraz, no cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 35.005, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Luiz Francisco Bezerra, no cargo da classe F da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 34.984, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Manoel Pereira da Costa, no cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 35.008, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Maria Henriqueta da Silva Mello, no cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 34.992, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Mauricio Carvalho de Abreu, no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 35.000, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Odon França, no cargo da classe G da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 35.003, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Oscar Egypto Rosa de Carvalho, no cargo da classe F da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 35.014, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Oldemar de Oliveira Torres, no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 35.007, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Pedro Paschoal Soldovieri, no cargo da classe G da carreira de Postalista-auxiliar (decreto-lei 145, de 1937), do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 34.985, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Rodolpho de Oliveira Costa, no cargo da classe E da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 32.683, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Francisco Rodrigues de Bulhões, no cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 35.455, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Mauro de Araujo Bandeira, no cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 35.329, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 4 de novembro de 1942, que nomeou Iracema Sampaio Sarraff para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Pilar Gimenez Gutierrez.

O decreto de 4 de novembro de 1942, que nomeou Ivone Kron Rodrigues para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Iara Coelho Gomes.

O decreto de 4 de novembro de 1942, que nomeou Maria da Penha Araújo para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Olavo Broxado Marta.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica

Fixação dos preços e elevação dos salários mínimos.

Instruções n. 1, para a execução da Portaria n. 36, de 8 de janeiro de 1943.

Para cumprimento do estabelecido na letra a, do item III da Portaria n. 36, de 8 de janeiro de 1943, o Sr. João Carlos Vital, Coordenador interino da Mobilização Econômica, baixou as seguintes instruções:

I — Em cada Município do País e sob a presidência do Prefeito, reunir-se-á uma Comissão Municipal de Preços compostas paritariamente de representantes de Vendedores e Consumidores.

§ 1.º — Nas Capitais dos Estados, o Prefeito poderá designar, para representá-lo, um alto funcionário municipal, cabendo-lhe entretanto toda a responsabilidade da representação.

§ 2.º — O Prefeito municipal, nos seus impedimentos, será representado pelo seu substituto legal.

II — A Comissão Municipal de Preços, reunir-se-á mediante convocação do presidente ou da maioria de seus membros.

§ 1.º — As deliberações da Comissão serão tomadas por decisão da maioria de membros presentes, cabendo ao presidente voto de desempate.

§ 2.º Das deliberações tomadas, as minorias poderão recorrer para Comissão Federal de Preços de que trata o item XII destas instruções.

§ 3.º — Para cumprimento do disposto na letra b do item IV das presentes instruções, a Comissão Municipal de Preços ficará reunida em sessão permanente até a conclusão de seus trabalhos, cumprindo ao Prefeito não só agir independentemente se ela criar dificuldades, como obrigatoriamente representar ao Coordenador da Mobilização Econômica contra os seus membros para os fins do disposto no item IV da Portaria n. 36.

A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREÇOS

III — Quando se tratar da representação de vendedores as primeiras designações recairão:

a) nos mais idosos dos presidentes dos órgãos da classe de empregadores da indústria, do comércio atacadista, do comércio varejista e da lavoura, legalmente reconhecidos e existentes na localidade;

b) e em mais três representantes de empregadores respectivamente da Indústria, do Comércio em geral e da Lavoura, livremente

designados pelo prefeito municipal e de reconhecida idoneidade moral.

IV — Quando se tratar da representação de consumidores as primeiras designações recairão:

a) nos mais idosos dos presidentes dos órgãos da classe dos empregados da Indústria, do Comércio e da Lavoura legalmente reconhecidos e existentes na localidade.

b) no Oficial do Registro Civil e no Coletor Estadual mais antigos da localidade e em mais dois representantes dos consumidores livremente designados pelo prefeito municipal e de reconhecida idoneidade moral.

V — A falta de sindicatos, associações ou instituições de classe legalmente reconhecidas, o prefeito municipal convocará empregadores ou empregados de notória idoneidade moral e necessários para completar paritariamente a Comissão.

VI — De cada Comissão Municipal de Preços não poderá participar como representante dos órgãos de classe, mais de um componente que pertença à mesma profissão ou à mesma forma de atividade, entendida como sendo indústria, comércio varejista e lavoura.

VII — Quando uma ou mais das formas de atividades acima enumeradas não existir na localidade ou não possuir expressões econômicas, os membros dos órgãos de classe a elas correspondentes deixam de figurar na comissão, completando-se esta sempre na forma paritária.

VIII — As primeiras designações vigorarão pelo prazo de 120 dias, a contar da data da respectiva instalação a se fazer, mediante convocação do prefeito municipal, dentro de 72 horas após o conhecimento das presentes instruções.

IX — A nenhum cidadão convocado pelo prefeito é lícito recusar a investidura, sem motivo reconhecidamente procedente, cumprindo ao prefeito representar ao Coordenador da Mobilização Econômica contra todos aqueles que o fizerem sem justa causa.

ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREÇOS

X — Compete à Comissão Municipal de Preços:

a) verificar os preços correntes da ata de 1 de dezembro de 1942 na respectiva área municipal, relativa a produtores, atacadistas e varejistas;

b) expedir, dentro de 10 dias da data de sua instalação e nos termos do item I, da Portaria n. 36, a tabela dos preços máximos dos gêneros alimentícios e produtos básicos que interessem à economia do Município, tabela que entrará imediatamente em vigor e à qual dará a mais ampla divulgação.

c) organizar a seguir, dentro do prazo de 30 dias, a tabela dos preços máximos de todos os produtos de comércio, necessários à vida das classes menos favorecidas;

d) velar pela observância das tabelas organizadas e nelas introduzir, *ad-referendum*, do Coordenador da Mobilização Econômica, as modificações que se façam necessárias;

e) receber e encaminhar, devidamente instruídas, as sugestões que em tal sentido lhe sejam apresentadas pelos sindicatos, associações profissionais legalmente reconhecidas, ou por 10 pessoas idôneas residentes no município e que não tenha entre si laços de parentesco até 2.º grau, incluídos os afins.

f) cumprir e fazer cumprir as ordens expedidas diretamente pelo Coordenador da Mobilização Econômica, ou pelo seu assistente responsável do Setor Preços.

XI — A Comissão Municipal de Preços fica subordinada, mediante direta articulação como o assistente responsável do Setor Preços, ao Coordenador da Mobilização Econômica.

§ 1.º — A Comissão Municipal de Preços, remeterá imediatamente ao assistente responsável do Setor Preços, cópia autêntica de todas as reclamações recebidas, como de todas as decisões ou resoluções tomadas.

§ 2.º — A mesma obrigação terá no que se refira a preços fixados ou modificações dos mesmos, para o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

COMISSÃO FEDERAL DE PREÇOS

XII — Fica instituída, sob a presidência do assistente responsável do Setor Preços, a Comissão Federal de Preços, constituída paritariamente de representantes das classes de empregadores, empregados ou consumidores, e de técnicos especializados, todos eles designados diretamente pelo Coordenador da Mobilização Econômica.

XIII — A Comissão Federal de Preços compete:

1.º — As atribuições da Comissão Municipal, na área do Distrito Federal;

2.º — Rever, ajustar, correlacionar e organizar para propor ao Coordenador dentro do prazo de 120 dias da data de sua instalação, as tabelas de preços justos para todas as localidades do país, de acordo com o que estabelece o item I da Portaria n. 36;

3.º — Tomar conhecimento, por intermédio ou não da Comissão Municipal, das reclamações e recursos das partes interessadas, sugerindo ao assistente responsável do Setor Preços as soluções que devam ser propostas ao Coordenador da Mobilização Econômica;

4.º — Estudar e propor as medidas que se fizerem necessárias ao mais perfeito controle do movimento dos preços do país.

XIV — O assistente responsável do Setor Preços proporá ao Coordenador da Mobilização Econômica, antes da fixação das tabelas municipais de preços, as necessárias instruções sobre a fiscalização das mesmas, bem como sobre as punições a que estarão sujeitos seus infratores.

XV — Todas as dúvidas, como todas as consultas sobre a Portaria n. 36 e suas instruções devem ser diretamente propostas pelos interessados ao assistente responsável do Setor Preços, que as levará, devidamente instruídas, ao conhecimento e decisão do coordenador.

XVI — Estas instruções entram em vigor na data da sua publicação.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 4.422 — Em 31 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Os servidores da Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Cais do Porto, em memorial dirigido a este Departamento, pleiteiam seja regularizada a situação em que se encontram.

2. Em abono de sua pretensão tecem várias considerações acerca da criação da entidade a que pertencem, seus objetivos, aspectos legais e condições de existência.

3. Tendo sido criada em consequência da necessidade de ser policiada a zona portuária, aquela Sociedade, apesar do seu caráter de instituição privada, exerce função pública, e está sujeita à tutela administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal.

4. A guarda mantida por aquela Sociedade tem por atribuições privativas:

I — a vigilância das mercadorias existentes nas plataformas dos armazéns;

II — a vigilância de trapiches particulares (de sócios), situados na zona portuária;

III — a vigilância de armazéns da Leopoldina Railway Co.; e

IV — a repressão a passageiros e vendedores clandestinos em trens da Companhia referida no item anterior.

5. A situação imprecisa em que vive há 23 anos tem, devido à dificuldade de sua caracterização jurídica, como consequências imediatas:

I — carência de autoridade legal para os seus agentes; e

II — impossibilidade de definição do regime administrativo a que está submetido o seu pessoal.

6. Apesar de pertencerem a uma sociedade civil, os seus servidores se veem impedidos de sindicalizar-se ou de ingressar em institutos de previdência social, por exercerem função de autoridade pública, sendo que, por outro lado, não lhes é permitido valer-se das garantias que o Estado oferece aos que o servem.

7. Acresce que, sendo a sua estabilidade mantida principalmente por contribuições voluntárias de seus associados, acha-se aquela Sociedade sob ameaça constante de extinção, acentuada pelo direito, conferido ao Sr. Chefe de Polícia, de dissolvê-la, quando o julgar conveniente.

8. É evidente que o Estado não pode admitir o exercício de uma das suas funções precípua por uma empresa privada, quando para isso já possui órgãos habilitados.

9. Houve, em 1937, uma proposta tendente a solucionar o problema, pela anexação da chamada Polícia Externa à Polícia Civil do Distrito Federal. Tal proposta foi logo afastada pois, segundo o então Chefe de Polícia, nenhuma vantagem traria àquele órgão a incorporação daqueles servidores, "na maioria homens idosos", incapazes, por suas condições físicas, de suportar os trabalhos a cargo das repartições de polícia.

10. Além dessa, foram apresentadas outras duas propostas: uma pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, segundo a qual poderia aquela sociedade permanecer com a sua independência atual, subordinada, apenas, à Polícia Civil ou à Municipal, sendo estabelecida uma taxa razoável para a sua manutenção; e outra pelo Chefe de Polícia, sugerindo a fusão da Polícia Externa com a Polícia Portuária da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

11. A proposta apresentada pela Administração do Porto do Rio de Janeiro foi posta de lado, pois importava na conservação das anomalias que urge corrigir.

12. Resta, portanto, a que foi apresentada pela Chefia de Polícia. Com efeito, ambas as polícias exercem sua atividade na mesma zona

e tem por objetivo a salvaguarda das mercadorias existentes na faixa do cais. Executam, portanto, serviço da mesma natureza, podendo, facilmente, os membros de uma adaptar-se aos trabalhos exigidos dos da outra. Dando-se às duas a mesma administração, maior poderá ser a sua eficiência, sendo evitada toda e qualquer duplicidade de esforços.

13. Não obstante, a Administração do Porto do Rio de Janeiro não concordou com esta solução, tendo em vista:

I — não serem análogos os serviços, por ter a Polícia Externa ação muito mais vasta do que a Portuária, o que acarretaria um sensível aumento de responsabilidade para aquela repartição;

II — não ter apoio legal a atribuição à Administração do Porto do Rio de Janeiro daquele encargo, que ultrapassa as finalidades para que foi criada;

III — ser a maioria dos guardas da Polícia Externa de idade avançada, do que resultaria onus para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários, e, por outro lado, impediria que esses guardas realizassem trabalhos mais rudes, como os efetuados pela Polícia Portuária.

14. É evidente que não procede o primeiro desses argumentos, pois, como ficou esclarecido no item 12, é idêntica a natureza dos serviços realizados pelas duas polícias, havendo, unicamente, divergência quanto à amplitude dos seus respectivos campos de atuação.

15. No que se refere à afirmativa de que não tem apoio legal a atribuição desse novo encargo à Administração do Porto do Rio de Janeiro, convém lembrar que é da competência do Estado, que deu personalidade própria àquela entidade, retirá-la, se o julgar necessário, bem como restringir ou aumentar o seu campo de atribuições.

16. Há um certo exagero no argumento, que tem sido por mais de uma vez invocado, de que os guardas, em sua maioria, são de idade avançada. Segundo elementos fornecidos pela Polícia Externa, apenas nove guardas, em um total de 94, ultrapassam a idade de sessenta anos, e vinte e um a de cinquenta. Os nove primeiros serão aposentados, logo após a incorporação, por terem atingido a idade limite; quanto aos outros, o projeto de decreto-lei que este Departamento tem a honra de encaminhar à apreciação de V. Ex. dá à Administração do Porto do Rio de Janeiro o direito de aproveitá-los em outras funções, quando julgar conveniente ao serviço.

17. A alegação de que a idade avançada daqueles guardas resultará em onus para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários fica afastada pelo decreto 2.120, de 9 de abril de 1940, que incorporou aquela entidade ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, cujos recursos, de muito maior amplitude, são bastantes para fazer face ao encargo.

18. Não se pode, além disso, esquecer o lado social do problema. Seria contraditório com os princípios norteadores da política de assistência social do Estado, deixar cidadãos ao desamparo, por terem encanecido no exercício de uma função árdua e honrada.

19. Para ocorrer às despesas resultantes dos novos encargos, propuzeram, os assinantes do memorial, a criação de um adicional de Cr\$ 0,002, sobre a taxa de capatazias a ser cobrada por quilo de mercadoria importada.

20. Contra ela apresenta a Administração do Porto do Rio de Janeiro as seguintes objeções:

I — A adicional é excessiva:

a) por dar como resultado receita muito superior às despesas a que deve fazer face; e
b) em relação ao custo do serviço prestado.

II — A adicional é injusta, pois, devendo ser cobrada em função do peso unitário do volume, recairá de modo diverso sobre as mercadorias, representando, em relação à taxa de capatazias, proporções que variam de 16,6 % a 83,3 %.

III — A adicional é inadequada, pois incide sobre a taxa de capatazias, que se refere à movimentação da mercadoria.

21. São procedentes essas observações.

22. Consoante o relatório apresentado, em 1941, pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, o total de mercadorias importadas durante os anos de 1939, 1940 e 1941, foi de 4.201.427.000 quilos, o que dá a média anual de 1.400.475.666 quilos. Cobrada sobre essa base, a adicional renderia a importância de Cr\$ 2.800.000,30, realmente excessiva para uma despesa de Cr\$ 480.000,00.

23. Após entendimento com a Administração do Porto do Rio de Janeiro, este Departamento julgou mais acertado substituir aquela adicional proposta por um acréscimo de 7 % sobre todas as taxas de armazenagem interna, da tabela D da Tarifa em vigor.

24. A receita delas proveniente atinge, conforme dados fornecidos pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, a média anual de Cr\$ 5.000.000,00. A adicional representaria a média de Cr\$ 350.000,00, que somados aos Cr\$ 144.000,00 da contribuição que aquela entidade deixaria de prestar à Polícia Externa, perfazem Cr\$ 494.000,00, para uma despesa de Cr\$ 480.000,00.

25. A Administração do Porto do Rio de Janeiro defende a necessidade de ser essa receita superior à despesa decorrente da fusão, em vista do decréscimo sensível do movimento do porto, em consequência da guerra.

26. Não obstante, convém, lembrar que a perturbação que atualmente sofre o comércio internacional é transitória, devendo, cessada a guerra, a arrecadação da adicional sofrer um sensível acréscimo.

27. Por outro lado, as despesas com o pessoal incorporado tendem a diminuir.

28. Foi levando em consideração, principalmente, o exposto nestes dois últimos itens, que, no intuito de não sobrecarregar desnecessária e permanentemente os importadores, este Departamento estabeleceu, no parágrafo único do artigo 7.º, do projeto de decreto-lei relativo ao assunto, a extinção daquela adicional quando os encargos a que ela deve atender si reduzirem a menos de Cr\$ 144.000,00, anuais, importância com que anualmente a Administração do Porto do Rio de Janeiro contribue para a manutenção da Polícia Externa.

29. Essa redução de despesas se processará rapidamente pois, de acordo com o estatuido no § 2.º do art. 5.º, do referido projeto, a Administração do Porto do Rio de Janeiro deverá aproveitar o pessoal da Polícia Externa, para o preenchimento de vagas que ocorram no seu quadro de servidores.

30. Uma das razões apresentadas pela Administração do Porto do Rio de Janeiro para não realizar a vigilância dos volumes deixados por seus proprietários nas plataformas das armazéns foi a de ser esta uma prática irregular, por meio da qual fogem os comerciantes ao pagamento de armazenagem, e do que resulta o congestionamento das plataformas, perturbando a saída dos demais volumes.

31. O art. 38 do Regulamento dos Serviços do Porto, aprovado pelo decreto 8.680, de 5 de fevereiro de 1942, já tentara, sem resultados, corrigir tais inconvenientes.

32. No seu projeto de decreto-lei julga este Departamento poder conseguir-lo pela criação de uma multa, que, sem ser extorsiva, obrigue os proprietários das mercadorias a retirá-las das plataformas. A Administração do Porto do Rio de Janeiro teria o direito de, três dias úteis após o pagamento da multa, promover a remoção das mercadorias que não tivessem sido retiradas, para armazéns externos ou depósitos não alfandegados, onde estariam sujeitas às taxas correspondentes.

33. Nestas condições este Departamento tem a honra de submeter à aprovação de V. Ex. o anexo projeto de decreto, que extingue aquela polícia, incorporando o seu pessoal àquela entidade.

34. Convém salientar que, com as medidas nele consubstanciadas, estão de acordo tanto os servidores daquela Polícia como a A. P. R. J.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Despacho

Nomeie-se uma comissão composta de um representante do Ministério da Viação, um do Ministério da Fazenda, um do Ministério da Justiça e outro do Ministério da Marinha, afim de, sob a presidência do senhor Coordenador da Mobilização Econômica, estudar o assunto deste processo com o objetivo de dar maior unidade de ação aos serviços de polícia do Cais, reduzindo, se possível, os órgãos a que estão afetos atualmente esses encargos.

Em 13-1-43. — G. VARGAS.

12-43 — Levantamento geral dos servidores com o fim de ser constituído um cadastro geral.

Para a consecução dos objetivos visados, o D.A.S.P. necessita dispendir Cr\$ 60.000,00, com o pessoal, material necessário, bem como outras despesas de qualquer natureza e proveniência, importância esta que poderá correr à conta do crédito especial aberto pelo artigo 2.º do decreto-lei n. 4.762, de 30-9-42, que apresenta um saldo de Cr\$ 394.400,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), tratando-se de empreendimento que de muito virá auxiliar os trabalhos da administração do pessoal, solicita autorização para o destaque da quantia acima mencionada, destinada ao pagamento das despesas necessárias, bem como, seja a aludida importância entregue por meio de adiantamento, para aplicação durante os meses de fevereiro, março e abril do corrente ano.

Despacho: Autorizado. Em 12-1-43. — G. VARGAS.

N. 13 — 12-1-43 — O M.V.O.P. solicita seja autorizada a aquisição de dois imóveis, em Vigário Geral, para fim de instalação de serviços do Departamento Nacional das Obras de Saneamento. Esses imóveis são os seguintes: Casa e terreno na rua Alvarenga Peixoto n. 21, com 10 metros de frente por 67,50 de fundos e terreno na mesma rua, junto e depois do n. 21, medindo 10 metros de frente por 67,50 de fundos.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à solicitação. Despacho: Aprovado. Em 12-1-43. — G. VARGAS.

N. 14 — 12-1-43 — O M.E.S. solicita seja autorizada a execução na Colônia Tavares Macedo, Estado do Rio de Janeiro, das seguintes obras, orçadas em Cr\$ 390.000,00: 6 grupos de casas geminadas para 8 pessoas, 1 pavilhão para oficina, 1/800 m de rede de esgotos.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à aprovação do projeto, especificações e orçamentos. Despacho: Aprovado. Em 12-1-43. — G. VARGAS.

N. 15 — 12-1-43 — O. M.A. solicita seja consignada, no orçamento de 1943, a dotação de Cr\$ 620.000,00 para obras na Estação Experimental de Pelotas, Rio Grande do Sul.

O D.A.S.P. opina no sentido de que esses trabalhos sejam executados, em parte, à conta do crédito consignado no orçamento de 1943 para o prosseguimento das obras da Estação, podendo ser utilizados, caso seja necessário crédito maior, recursos que forem concedidos ao Ministério para a realização da última etapa do Plano Especial de Obras Públicas e Aparentamento da Defesa Nacional. Despacho: Aprovado. Em 12-1-43. — G. VARGAS.

N. 16 — 12-1-43 — O M.E.S. solicita seja autorizada a execução de várias obras de acréscimos e modificações, orçadas em cruzeiros 2.208.863,00, na Escola Técnica Nacional, nesta Capital.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à aprovação das plantas, orçamentos e especificações dessas obras. Despacho: Aprovado. em 12-1-43. — G. VARGAS.

N. 17 — 13-1-43 — O M.J.N.I. solicita aprovação do projeto, orçamento e especificações de obras complementares a serem executada em 1943, no Sanatório Penal e Penitenciária de Mulheres (ex-Colônia Reeducação) em Bangú, Distrito Federal. Constam essas obras em um edifício para a Comunidade de Irmãs e Capela, orçadas em Cr\$ 800.907,80.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à solicitação. Despacho: Aprovado. Em 12-1-43. — G. VARGAS.

46 — Em 14 de janeiro de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Com o decreto-lei n. 3.870, de 29-11-941, foram incluídos nas carreiras de Patrão dos Ministérios da Viação e Obras Públicas, Fazenda, Justiça e Negócios Interiores e Trabalho, Indústria e Comércio, funcionários que, embora pertencentes à carreira de Marinheiro, possuíam carta de arrais.

2. Acontece, porém, que, na relação enviada pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e que serviu de base à elaboração daquele decreto-lei, figuravam indevidamente, porém, como portadores da referida carta, os nomes dos marinheiros: Dilermando Peixoto de Medeiros, Elias Pereira Guimarães, Geraldo Vieira, Pedro Gonçalves Dias e Sérgio Júlio.

3. Nestas condições, e afim de corrigir a situação dos funcionários aludidos, impõe-se a transferência dos cinco cargos da classe C, da carreira de Patrão para a de Marinheiro, para o que tem este Departamento a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex. o projeto de decreto-lei junto, que consubstancia a medida em questão.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto-lei n. 5.202, de 18-1-943).

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 15 de janeiro de 1943 — Pág. 587

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 4.391 — 31-12-42

Onde se lê: 4.391 — 31-12-42

Leia-se: 4.381 — 31-12-42.

Divisão de Seleção

Processo — Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P.H. — 168-5

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, na qual foram habilitados, dos 300 candidatos inscritos, 8 como Auxiliares de Escritório e 10 como Praticantes, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. presidente. — D.S. do D.A.S.P., em 18 de janeiro de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Homologado. Em 18-1-43. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 291-43 — Ismael de Almeida — Pedido de admissão — Despacho: Não havendo função correlata em que possa ser admitido o requerente, *arquite-se*.

Em 18 de janeiro de 1943. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 13.311-42 — Maria do Patrocínio Medeiros — Pedido de transformação de carreira — Despacho: O D.A.S.P. já opinou sobre pedido idêntico no processo 12.974-42, que foi ao S.P.F., isto é, contrariamente ao atendimento, porque está esgotado o prazo legal para a sua apresentação e no sentido de que deve a requerente desempenhar função inerente à carreira a que pertence.

Restitua-se ao S.P.F.

D.F. 15 de janeiro de 1942. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 13.552-42 — Ana Bastos Burlier, solicita a transformação de cargo — Despacho: O D.A.S.P. já opinou sobre pedido idêntico no processo 12.974-42, isto é, contrariamente ao atendimento, porque está esgotado o prazo legal para a sua apresentação e no sentido de que deve a requerente desempenhar função inerente à carreira a que pertence.

Restitua-se ao S.P.F.

D.F. 19 de janeiro de 1943. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 411-43 — Proposta de melhoria de salário de Eunice Conceição de Araújo e outros — Despacho: Restitua-se ao D.P.T., para que seja reexaminada a proposta, depois de publicada a T.N.M. do C.N.T., para o corrente exercício.

D.F. 19 de janeiro de 1943. — Paulo Lira, D.D.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Processo n. 918-43. — Na Exposição de Motivos DG-42, em que o Sr. Diretor Geral solicita ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República a devida autorização afim de que Anesia Pinheiro Machado, taquígrafo da Prefeitura, que se acha à disposição deste Departamento, vá aos Estados Unidos da América do Norte, em viagem de estudos, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e sem onus para os cofres públicos, foi exarado o seguinte despacho: — Autorizado. Em 14 de janeiro de 1943. — G. VARGAS.

Conselho Nacional de Imprensa

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D.I.P., major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

— do procurador do jornal "A Semana", que se edita em Cerqueira Cesar, S. Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

— de José Wolff, presidente do Sindicato Patronal dos Madeireiros do Estado de Santa Catarina, pedindo registro do seu boletim, que se edita em Joinville, onde tem sede o mesmo sindicato. — Registre-se como Boletim.

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos.

— do jornal "Gazeta de Limeira", que se edita em Limeira, São Paulo, remetendo selos para regularizar alguns documentos constantes do seu processo de registro. — Colados os selos, archive-se.

— de Alfredo Francisco Martins Marques, diretor da revista "O Trigo Nacional", de São Paulo, pedindo certidão do seu registro. — Faça prova de haver a revista em causa circulado durante 1942.

— do gerente das oficinas gráficas de A. Napoleão, instalada em Recife, Pernambuco, apresentando relação das modificações ocorridas no seu quadro de empregados. — Façam-se as anotações. Pague a firma os selos devidos no processo.

— de João Aiello, diretor do jornal "Cidade de Taquaritinga", que se edita na cidade que lhe empresta o nome, Estado de São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de

Santos, termo de responsabilidade afim de retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Faça prova do depósito do título do jornal no Departamento Nacional de Propriedade Industrial e pague os selos devidos no processo, inclusive os da certidão de registro desse órgão, solicitada em maio de 1941.

— de Djalma Vasconcellos de Santana, 1.º secretário do "Gremio Censitário", com sede nesta capital, apresentando um exemplar do seu boletim "O Censitário", afim de figurar no seu processo de registro. — Façam-se as anotações.

— de Castro & Vieira, proprietários de oficinas gráficas, nesta capital, comunicando a mudança do seu estabelecimento da rua Silveiro, 83, para a rua Frei Caneca, 237. — Façam-se as anotações. Paguem os requerentes os selos devidos no processo.

— do gerente das oficinas gráficas "Arte Moderna" Ltda., instalada nesta capital, apresentando relação das alterações havidas no quadro de seus operários e em suas máquinas e comunicando quais as publicações que deixaram de ser ali confeccionadas. — Façam-se as anotações.

— de Teixeira Fouseca & Cia., estabelecidos nesta capital com oficinas gráficas, apresentando relação de seus operários. — Façam-se as anotações.

— de Henrique Scheliga & Cia., apresentando selos afim de serem regularizados documentos constantes do processo de registro de suas oficinas gráficas, instaladas na capital paulista e comunicando quais os componentes da firma e suas respectivas nacionalidades. — Colados os selos, façam-se as anotações.

— de Vito J. Ciasca & Cia., proprietários das oficinas gráficas "República", comunicando a mudança do seu estabelecimento da rua dos Estudantes para a avenida Rangel Pestana, ns. 1.059 a 1.073, na capital paulista. — Paguem os requerentes os selos devidos no processo. — Façam-se as anotações.

— de A. Rossolillo, proprietário das oficinas gráficas "Tipografia Rossolillo", instalada na capital paulista, apresentando relação dos seus operários. — Pague o requerente os selos devidos no processo. — Façam-se as anotações.

— de Paulo Montenegro, diretor da "Revista Comércio", que se edita em Manaus, Amazonas, pedindo autorização para continuar circulando em 1943. — A publicação em causa está registrada; pode, portanto, continuar circulando, normalmente.

— de Euvaldo Silva, diretor do periódico "A Ordem", que se edita em Mata de São João, Baía, pedindo autorização para continuar circulando em 1943. — O jornal em apreço está registrado regularmente, podendo portanto, continuar circulando.

— de Juvenal Custodio Leite, diretor do periódico "A Cidade", que se edita em Pereira Barreto, São Paulo, pedindo autorização para continuar circulando em 1943. — Atenda a exigência legal de que trata o ofício DI/C — 4.230, de 21 de dezembro de 1940, remetido ao requerente.

— de Francisco X. O. Galvão, alegando a qualidade de procurador da "Revista do Trabalho Indústria e Comércio", que se edita em Porto Alegre, Rio Grande do Sul e pedindo certidão do seu registro. — Junte a procuração.

— de José Fredolino Prunes, diretor do jornal "A Gazeta de Alegrete", que se edita em Alegrete, Rio Grande do Sul, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Porto Alegre termo de responsabilidade afim de retirar papel com linhas d'água, com isenção de impostos. — Prove estar o jornal registrado na Alfândega, como dispõe o art. 2.º, inciso III, do decreto-lei n. 2.016, de 14 de fevereiro de 1940.

— de Ulysses Gois, diretor do periódico "A Ordem", de Natal, Rio Grande do Norte, pedindo autorização para continuar circulando em

1943 com isenção de impostos. — Atenda a exigência legal de que trata o ofício DI/C — 1.081, de 16 de julho de 1942 para o que requereu o periódico em apreço dilação de prazo, que lhe foi concedido e que já está esgotado.

— de Alexandre Fernandes, diretor da revista "Inteligência", que se edita na capital paulista, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos termo de responsabilidade, afim de retirar papel com linhas d'água com isenção de impostos. — Prove estar o título da revista depositada no Departamento Nacional de Propriedade Industrial.

Idênticos despachos foram proferidos nos processos dos seguintes periódicos: — "Pará Ilustrado", de Belém, Pará; "Folha do Subúrbio", de Parafuso, Baía; "Jornal da Serra", de Nova Friburgo, Estado do Rio; "A Redação", de Palmeira, Rio Grande do Sul; "A Folha de Batatais", de Batatais; "O Progresso de Tatui", de Tatui; "A Comarca", de Jundiá; "Correio Paulista", de Guaratinguetá; "A Época", de Palmeiras, estes cinco do Estado de São Paulo e finalmente o "Roteiro", da capital bandeirante.

Licurgo Costa, diretor do Serviço de Administração.

ISENÇÃO DE IMPOSTOS PARA PAPEL CONCEDIDA A JORNAIS E REVISTAS

O diretor geral do D.I.P., major Antonio José Coelho dos Reis, concedeu, de acordo com o art. 1.º parágrafo 1.º do decreto-lei número 2.016, de 14 de fevereiro de 1940, autorização para retirarem papel das alfândegas, com isenção de impostos, mais aos seguintes órgãos de imprensa:

— Do Distrito Federal: jornais "A União" e "Jornal dos Esportes", revistas "Aviação", "Indústria Têxtil", "Asas", "O Campo", "Gazeta de Farmácia", "Brasil Médico", "Touring", "O Malho", "Vida Turfista", "Astrologia", "Unidade", "A Opinião", "Aventura e Mistério", "Trans-Brasil, Hotéis e Turismo", "Observador Econômico e Financeiro", "Sombra", "Eu Sei Tudo", "Esporte Ilustrado", "Almanaque Eu Sei Tudo", "A Cena Muda", "Mensageiro do Coração de Jesus" e "Revista da Escola Militar".

— De São Paulo: jornais "Folha da Noite", "Correio Paulistano", revistas "Paulista de Teologia", "Revista dos Tribunais", "Os Municípios", "Arquivos de Cirurgia Clínica e Experimental" e "Viver", todas estas publicações da capital; jornal "Diário do Rio Claro" de Rio Claro.

— Do Rio Grande do Sul: jornal "Folha da Tarde" da capital; "A Razão" de Santa Maria; "Diário Serrano" de Cruz Alta; "A Opinião Pública" de Pelotas.

— Do Pará: jornais "Folha Vespertina", "Folha do Norte" e "O Estado do Pará", todos da capital.

— De Sergipe: jornais "Correio de Aracaju", "Diário Oficial", "A Cruzada", todos da capital.

— Do Estado do Rio: jornais "O Fluminense" e "Diário Oficial" da capital; jornais "O São Gonçalo" de São Gonçalo; "O Dia" de Campos; "O Novo Friburgo" de Friburgo; "A Evolução" de São João da Barra; "Jornal de Cascatinha" de Cascatinha.

O prazo, estabelecido em lei, para renovação de pedidos de isenção de impostos para papel com linhas d'água aos jornais e revistas que já se acham matriculados nas alfândegas pelas quais recebem essa mercadoria, termina no dia 15 de janeiro corrente.

Por isso, o Departamento de Imprensa e Propaganda, cujo diretor geral cabe, privativamente, nos termos do citado decreto-lei número 2.016 de 14 de fevereiro de 1940, a concessão desse benefício, avisa a todos os jornais e revistas que ainda não o solicitaram, que o façam, por telegrama, até o término daquele prazo.

Licurgo Costa, diretor do Serviço de administração.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 307.^a SESSÃO EM 5 DE JANEIRO DE 1943

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e três, às 18 horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros capitão de Mar e Guerra Attila Monteiro Aché, tenente coronel Aristoteles de Lima Câmara, Arthur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado, Ernani Reis e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente em exercício e membros do Conselho, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a 307.^a sessão. Esteve igualmente presente o Sr. Roberto Groba, observador dos Estados de Amazonas e Pará.

Dando início aos trabalhos da sessão, o 1.^o vice-presidente, capitão de Mar e Guerra Attila Monteiro Aché, designou os conselheiros tenente coronel Aristoteles de Lima Câmara e Artur Hehl Neiva para introduzirem o embaixador Frederico de Castello Branco Clark, novo membro e presidente do Conselho, no recinto. Recebido sob uma salva de palmas, o embaixador Frederico Castello Branco Clark, assumiu a presidência.

Com a palavra, o comandante Attila Monteiro Aché saudou o novo presidente do Conselho, manifestando-lhe a satisfação com que o Conselho o recebia e se dispunha a colaborar com ele.

O embaixador Frederico de Castello Branco Clark proferiu, então, o seguinte discurso: "Dou-me bem conta da alta responsabilidade que pesa sobre os meus ombros ao aceitar o encargo de presidir este Conselho de Imigração e Colonização. Todos vós, senhores conselheiros, sois técnicos versados nesses complexos problemas de antropo-sociologia, etnografia, biologia e outras ciências afins que constituem a fonte permanente de consulta e orientação para o delicado mendeio das intrincadas questões de ordem estatística, demográfica, social, política e econômica, — constante objeto de vossos estudos e lucubrações. Eu, confesso, sou leigo nessas matérias, neófito nessas ciências, profano nos arcanos desses altos estudos e especulações. Muito necessito, pois, de vosso auxílio e apoio e sobretudo de vossa indulgência. A insigne confiança de Sua Excelência o Senhor Presidente da República impõe-me a obrigação de tudo fazer para corresponder à sua expectativa de que um velho funcionário com 31 anos de serviços ao país no estrangeiro, dos quais os últimos três e meio em um país de forte emigração par ao Brasil, estaria ou deveria estar aparelhado para assumir tão importante encargo, para o qual a própria natureza de suas funções, de certo modo e até certo ponto, deveria ser um requisito para preenchê-lo graças, é de supor-se, à experiência adquirida ao contacto e no trato de alguns aspectos das questões que, de ordinário, vos preocupam."

Sobreleva, em importância, a revisão que se impõe, — que já se impôs a todos os estudiosos da matéria — da política imigratória brasileira, com o fito de povoar o Brasil, "debil senhor de infinitos desertos", na frase do nosso grande Ruy Barbosa.

Se as exigências elementares da defesa e da segurança nacional nos levaram a acentuar, com o decreto-lei n. 3.175, a tendência restritiva iniciada em 1910, quando o Governo Federal deixou de subsidiar a imigração, fortemente assinalada em 1930 e 1932 por decretos que proibiram totalmente a imigração, para proteger o trabalhador nacional sofrendo então a crise de desemprego forçado, e sistematizada pela instituição do regime de quotas pelas Constituições de 1934 e 1937, tudo faz crer que, cessada a guerra em ora estamos envolvidos e que foi, em 1941, quando ainda neutros, a causa das medidas de restrição acima apontadas, o Brasil volte ao regime anterior, do decreto n. 3.010, senão mesmo à suspensão de todos os entraves à boa imigração branca, indo-se até,

se necessário for, a restabelecer com a cautela necessária, a imigração estipendiada que tão bons resultados deu no sul do país.

Já o meu ilustre colega e predecessor na presidência deste Conselho, o ministro Antonio Camillo de Oliveira, pôs o problema em equação quando afirmou, apoiado em argumentos concludentes e irretorquíveis, que para ocupar efetivamente a terra e cultivá-la, não nos resta outro recurso senão apelar para a imigração. Esta é também a opinião de vários outros técnicos que veem ultimamente se ocupando da questão.

Devemos portanto, preparar-nos para receber um influxo de imigrantes, o excedente do potencial humano dos países europeus, que há de procurar nossas plagas, a exemplo do que ocorreu ao terminar a guerra de 1914-1918, fugindo a seus países exaustos, combalidos e desorganizados, quando, por sua vez cessar a hecatombe que ora está ceifando a fina flor da humanidade, nos campos de batalhas de quatro continentes. Cumpre-nos estar aparelhados para seleccioná-los com critério patriótico, encorajando-os convenientemente e proveitosamente à comunidade nacional.

Os resultados do censo demográfico de 1940, divulgados pelo Presidente da Comissão Censitária Nacional, professor Carneiro Felipe e comentado pelo professor Giorgio Mortara revelam que, embora tivesse a população quase triplicado em 50 anos, pois de 14,9 milhões de 1890 passou a 41,5 milhões na data do censo, deixou ela de apresentar, entre 1920 e 1940, o mesmo ritmo de intensidade dos períodos anteriores. Calcula-se que a ordem de grandeza desse decréscimo é de cerca de 14%. Não devemos alarmar-nos inconsideradamente, no entanto, com a admissão deste fato.

A lei de Malthus de desenvolvimento exponencial da população parte de um pressuposto inexacto, qual o de uma fecundidade ilimitada. Em um mundo de área finita não pode caber a teoria de um crescimento infinito da população. Assim é que a sua afirmação de que a população deve dobrar todos os 25 anos não é compatível com a realidade das coisas. A progressão geométrica do desenvolvimento da população enquanto a produção cresce apenas em uma progressão aritmética de sua conhecida lei, é puramente teórica e falível. Mas cabível é a hipótese, conhecida sob o nome de logística, que considera o desenvolvimento demográfico em forma cíclica, cuja curva de crescimento se processaria até um momento de saturação, condicionada, como é natural, por fatores econômicos e mesológicos, que atuariam forçosamente como forças retardadoras da expansão da população que, embora continuando a crescer, tenderia para um limite compatível com as condições exteriores. Isso não quer dizer que um grupo demográfico determinado teria, de acordo com essa teoria, o seu desenvolvimento paralisado ao atingir um certo limite. Tais sejam as circunstâncias econômicas abrindo uma nova era de progresso para o grupo em questão, que uma nova trajetória logística se processaria, iniciando um novo ciclo consentâneo com o estabelecimento das novas condições econômicas da região. De acordo com estudos do professor Carneiro Felipe, de aplicação da logística ao caso brasileiro, ampliados por outros técnicos, a população limite do Brasil — isto é, do seu ciclo presente — seria de 215 milhões, atingindo-se no ano 2.003 à metade desse efetivo, ou sejam 107,5 milhões. A partir desse ano, o coeficiente de crescimento passaria a decrescer, não permitindo as forças restritivas do crescimento, a que acima me referi, que o limite de 215 milhões fosse excedido. Quão longe estamos das previsões de Malthus e das de alguns geógrafos sonhadores que atribuem ao Brasil a capacidade de abrigar e alimentar mais de 500 milhões de habitantes.

Tudo isso, porém, são teorias e previsões baseadas, é verdade, em cálculos matemáticos e em estudos sérios dos problemas demográficos gerais. Um dos seus mais interessantes aspectos é o que diz respeito ao equilíbrio real de uma população, em vez do falso equilíbrio demonstrado pelo balanço positivo entre nas-

cimentos e óbitos. O equilíbrio real é determinado por uma taxa líquida de reprodução igual à unidade. Excedida a unidade, a população é progressiva, abaixo da unidade é regressiva.

Felizmente está o Brasil entre os países de população progressiva, fixando o professor Mortara a sua taxa em 1.9 para 1920, superior à de todos os outros países então examinados. Tanto vale dizer que cada geração de crianças se renovaria quase em dobro. A taxa bruta da natalidade estabelecida por outros processos e de acordo com outros métodos igualmente científicos indica, porém, o decréscimo ocorrido na população, no período posterior a 1920. O valor de seu coeficiente, que era de 46.6 em 1920, baixou de 40.2 em 1940. E, no entanto, ainda alta a natalidade no Brasil (43.3 por 1.000 anualmente) — e, embora a taxa de mortalidade seja bastante elevada (25.8 por 1.000 anualmente), o excedente dos nascimentos sobre os óbitos ou sejam 91% do total de 34.9 milhões, corresponde ao crescimento global da população do Brasil no decorrer do século, cabendo apenas 3.3 milhões — isto é, 9%, ao excedente da imigração sobre a emigração — é a melhor garantia de que, o ritmo de seu crescimento, mantidas as condições atuais, continuará a ser normal. E' evidente a pequena contribuição do sangue estrangeiro para a formação da população brasileira. Esse fenômeno, já observado por Victor Vianna, em 1922, em estudo sobre o movimento da população brasileira, é confirmado pelo professor Mortara. Victor Vianna chegou à conclusão de que era devido quase unicamente à alta capacidade de reprodução do povo brasileiro, ao seu crescimento vegetativo, que a população brasileira mais do que dobrara em trinta anos da era republicana e que, para a sua formação, o contingente estrangeiro, desde o Império, quando chegaram as primeiras levadas de imigrantes europeus ao Brasil, fornecera apenas o coeficiente de 10%, enquanto, para os Estados Unidos e para a Argentina, a contribuição estrangeira para a composição de sua população foi, respectivamente, de 35% e 50%. Compulsando os números referentes à contribuição de imigrantes para a população dos três países em apreço o professor Mortara verificou que, nos últimos cem anos, o aumento ocorrido na população dos países citados foi devido, para o Brasil, 8% à imigração, 10% ao excesso de nascimentos de nacionais do país, enquanto para a Argentina as proporções correspondentes foram 29%, 40% e 31%, e para os Estados Unidos 22%, 37% e 41%.

Estes índices denotam a esplêndida vitalidade do povo brasileiro — o seu crescimento vegetativo sem igual no mundo, como tive ocasião de salientar perante a Sociedade das Nações em 1923. E' incontestável, porém, que de 1920 para cá, conforme assinalado acima, houve um retrocesso no ritmo, até então ascendente, do crescimento da população brasileira. E quando atentarmos para o fato de que a mór parte da área total da União, ou sejam 64.8%, correspondente às regiões do Norte e do Centro Oeste, com 5.475 quilômetros quadrados (maior do que a Europa, excluída a Rússia) possuem apenas 2.748.000 habitantes, ou apenas 0,5 habitantes por quilômetro quadrado, sendo 4,9 habitantes por quilômetro quadrado a média de todo o Brasil e que a taxa de mortalidade, como vimos, é muito elevada, sobretudo na primeira infância e que tem sido quase nula a contribuição das correntes imigratórias para o aumento da população brasileira, pois o número de imigrantes, nos últimos 100 anos, segundo os cálculos mais otimistas, apenas atingiu a 4,8 milhões, somos levados a encarar a situação com seriedade.

E' dever precípua deste Conselho — sua tarefa essencial — organizar a imigração colonizadora afim de povoar e colonizar o Brasil. Cumpre lançar, desde já, as bases da nova política imigratória que o país deve adotar, tendente a encaminhar e facilitar a solução de seu problema demográfico, no momento em que o mundo voltar à normalidade. Devemos no entanto, antes de tudo, não esquecer o homem brasileiro. O imigrante estrangeiro de boa raça europeia, branca — o técnico, o operário

especializado, o agricultor — que, uma vez amainado o vento de sizania que ora sopra sobre o Velho Continente, forçosamente se oferecerá ao mercado de trabalho mundial, por não encontrar mais ocupação em seus países devastados, devido ao fechamento da maior parte das fábricas e usinas, da verdadeira desnobilização industrial a que fatalmente se procederá com o termo da hecatombe, deverá ser recebido de braços abertos por nós, no interesse mesmo do trabalhador nacional que muito aproveitará, em seu convívio, dos ensinamentos técnicos e dos hábitos de vida decorrentes de um padrão mais alto, com vantagens para o seu bem estar físico e moral, para o aperfeiçoamento de sua cultura e para a economia nacional que se locupletará com a maior produção e circulação da riqueza derivada da necessidade de atender as exigências do consumo de utilidades, em maior escala e de melhor qualidade. E', portanto, um ponto pacífico este, de que nos incumbe fomentar e estimular por todos os meios a boa imigração, seleccionando o potencial humano em seus países de origem, canalizando-o, distribuindo-o convenientemente, assimilando-o, e fixando-o ao solo do Brasil.

Devemos tirar inteligentemente proveito da situação favorável que se nos depararia com o oferecimento no mercado do trabalho de braços exercitados no amanho das terras e no manejo dos instrumentos e das máquinas de indústria moderna, leve e pesada, dos homens que formarão a legião dos desocupados de após guerra.

E' esta a política imigratória brasileira, cuja alta finalidade é converter o bom imigrante em bom brasileiro. Em todo imigrante devemos ver um brasileiro em potencial, como bem acentuou o vosso ex-presidente, a quem tenho a honra de suceder. Uma boa política de imigração deve correr parelha com uma sadia política de nacionalização. As duas se completam, na frase feliz de Ribeiro Couto, são diferentes "momentos" de um só fenómeno — o da contribuição estrangeira para a formação étnico-social do Brasil.

Neste "Século da Criança", como alguém com autoridade o denominou, convém não perder de vista o fato, digno de relevo, de que a população do Brasil quase triplicou de 1890 a 1940, tendo aumentado de 100%, enquanto a do total da América registou um acréscimo apenas de 124%. A alta taxa de reprodução do Brasil, característica de sua população mesmo no presente século de natalidade decadente em quase todo o mundo, continua a ser o melhor fator para o desenvolvimento demográfico do Brasil.

O baby, como dizem os ingleses, é o melhor imigrante. Se conseguirmos reduzir a lamentável taxa de mortalidade infantil (180 por 1.000 nascimentos no Rio de Janeiro) teríamos resolvido o problema demográfico brasileiro, o qual, sob os outros aspectos se apresenta em ótimos termos.

"O Brasil, diz reputada autoridade na matéria, é despovoado porque a criança vive no mais completo abandono... Em país de extensão territorial do nosso, o problema da criança tem que ser considerado com especial carinho... A natalidade, entre nós, é farta, mas o abandono em que jaz a criança e a ignorância das mães ceifam muitas vidas em flor... E' ainda pela hygiene escolar que podemos resolver o problema. Se ensinássemos puericultura a todas as meninas que frequentam as escolas públicas, ao fim de alguns anos corrigiríamos a nossa vergonhosa mortalidade infantil, pois esse problema é essencialmente educacional. O Brasil é ainda um país despovoado por causa da tremenda mortalidade precoce do nosso povo. Em quase todos os países do mundo, a cifra de sexagenários orça entre 10 e 15%, enquanto no Brasil é apenas de 4%. Urge, pois, cuidar da criança brasileira, a grande, a abençoada, a inesgotável reserva de nossa raça e de nossa nacionalidade.

Trata-se, em suma, de promover a valorização do homem brasileiro — a preocupação do Sr. Presidente da República. Veem a calhar, como fecho de ouro, a esta modesta e desalinha-

da exposição de minhas idéias, algumas frases lapidares de notáveis orações de Sua Excelência, em que cristaliza a sua idéia-mater de cruzada Rumo ao Oeste, focalizando magistralmente, naquele seu estilo terso, inimitável, o problema demográfico brasileiro em toda a sua plenitude político-econômica:

"Se, politicamente, o Brasil é uma unidade, não o é economicamente..."

"Continuam os vastos espaços despovoados, que não atingiram o necessário clima renovador pela falta de densidade da população e pela ausência de toda uma série de medidas elementares, cuja execução figura no programa do Governo, destacando-se, entre elas, o saneamento, a educação, os transportes... Precisamos promover essa arrancada (do Rumo ao Oeste) sob todos os aspectos e com todos os métodos, afim de suprimirmos os vácuos demográficos do nosso território e fazermos com que as fronteiras econômicas coincidam com as fronteiras políticas. Eis o nosso imperalismo..."

"Vencidos esses grandes obstáculos de natureza material, equipados satisfatoriamente o país e melhorado o nível técnico, poderemos, então, abordar as enormes tarefas de sanear, educar e civilizar, numa palavra, valorizar o homem e a terra..."

"Precisamos dominar as endemias... Mesmo porque se o não fizermos, corremos o risco de assistir o êxodo dos campos e superpovoamento da cidade — desequilíbrio de consequências imprevisíveis, capaz de enfraquecer ou anular os efeitos da campanha de valorização integral do homem brasileiro para dotá-lo de vigor econômico, saúde física e energia produtora... Com esse intuito é que se empenha o Governo Nacional em fixar no campo os brasileiros animosos... Ao Estado Novo cabe, sem dúvida, a missão de resgatar a dívida de quatrocentos anos, a que aludia o grande escritor intérprete da alma dos sertões, contraída pelos homens do litoral com os habitantes das terras altas, descendentes esquecidos dos desbravadores e pioneiros que dilataram meridianos e ampliaram os horizontes pátrios... é essa a cruzada nova para a qual convoco as energias nacionais..."

Associemos-nos, *ex-abundantia cordis*, a essa cruzada sagrada a que nos concita o grande Presidente, afim de que com os cem milhões de brasileiros, de sua visão radiosamente profética, possam ter, em futuro não remoto, uma vida digna e feliz nesta terra privilegiada que a Providência nos doou com o signo inconfundível de sua origem divina — o símbolo da Cristandade — sob o pálio tutelar do nosso maravilhoso Cruzeiro do Sul".

A sessão foi encerrada às 18 e 45 horas.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — O presidente, *Frederico de Castello Branco Clark*. O chefe da secretaria, *Donatello Grieco*.

Comissão de Defesa Econômica

RESOLUÇÃO N. 13 — 1943

Define as atribuições e responsabilidades dos administradores nomeados na forma do artigo 11 do decreto-lei número 4.807, de 7 de outubro de 1942.

A comissão de Defesa Econômica resolve:

I — Os administradores nomeados em virtude do disposto no artigo 11 do decreto-lei número 4.807, de 7 de outubro de 1942, ficam diretamente subordinados à comissão de Defesa Econômica, à qual prestarão contas, pela forma estabelecida na presente resolução e nas instruções reservadas que lhes forem transmitidas.

II — Compete aos administradores:

a) praticar os atos necessários à manutenção e prosperidade do estabelecimento;
b) superintender o trabalho industrial e comercial, a contabilidade e a distribuição da produção ou dos estoques de mercadorias;

c) movimentar os fundos da despesa, assinando cheques, dando recibos de quitação, autorizando novas despesas e suprimindo as dispensáveis;

d) rever o quadro e os vencimentos do pessoal, sugerindo as modificações convenientes;

e) propôr à C. D. E.; devidamente fundamentado, o afastamento temporário ou a dispensa definitiva de empregados, observando a legislação vigente;

f) suspender, como medida disciplinar, qualquer empregado, pelo máximo de duas semanas, comunicando à C. D. E.; no mesmo dia, os motivos da suspensão.

III — Os administradores apresentarão à C. D. E.; dentro de quinze dias, contados da data da posse, se outro prazo não lhes for assinado, relatório completo da situação em que encontraram a empresa, alvitrando:

a) as modificações administrativas ou técnicas, urgentes, para corrigir anomalias ou irregularidades, ou melhorar o controle das operações e produção;

b) as providências imediatas, de financiamento, ou aquisição de mercadorias ou matérias primas, nos mercados internos e externos.

IV — A admissão, demissão ou afastamento de empregados de qualquer categoria, ou forma de nomeação, ou investidura, representantes, agentes e distribuidores, pelo administrador, deverão ser precedidos de consulta e aprovação da C. D. E.; bem como a fixação de vencimentos, comissões, bonificações, ajudas de custo, indenizações e contratos de trabalho.

V — Os pagamentos por fornecimento de mercadorias, matérias primas e despesas superiores a mil cruzeiros, serão feitos por cheques nominativos, assinados pelo administrador e o funcionário seu imediato, ou, na falta deste, pelo chefe da contabilidade.

VI — Os fundos disponíveis serão diariamente recolhidos ao Banco do Brasil ou a outro estabelecimento bancário em C/C e as cobranças entregues, para execução, ao mesmo estabelecimento, que creditará, à referida C/C, o produto líquido apurado.

VII — Serão enviados à C. D. E. relatórios, balancetes e declarações de estoque, mensalmente, e, dentro de vinte e quatro horas após o encerramento, o balanço geral da empresa.

VIII — Os administradores são órgãos auxiliares da C. D. E. nos termos do artigo 33 do Regimento aprovado pelo decreto n. 10.912, de 25 de novembro de 1942, e serão dispensados, mediante proposta da comissão, pelo Presidente da República, sem direito a indenização.

IX — Os administradores responderão civil e criminalmente, por si, e, solidariamente, com os prepostos sob seu controle, pelos atos praticados contra a economia da empresa e a do Estado e a segurança nacional.

Sala das Sessões, em 13 de janeiro de 1943. — ten. *Arthur Sílio Portella*, presidente da C. D. E.

DESPACHOS DE 16 DE JANEIRO DE 1943

Amadeu Vercilio e sua mulher (Distrito Federal), pedindo autorização para vender bem imóvel e transferir o contrato de promessa de compra e venda do terreno onde se encontra aquele: — O caso está enquadrado na disposição do art. 8, § 1.º, da Portaria n. 5.408. — Nada há que obste à realização dessa transação, devendo o saldo do produto ser subrogado em títulos nominativos e inalienáveis da Dívida Pública da União.

Ana Maria Salicne (Distrito Federal), solicitando seja esclarecida a sua situação, afim de ultimar a venda de imóvel e movimentar conta corrente bancária. — A requerente não se aplicam as disposições do decreto-lei n. 4.166, por isso que a sua entrada no país se verificou em 1903 como austríaca e como tal foi registrada. Autorizada a lavratura da escritura definitiva.

Antonio Del Sole (São Paulo), pedindo autorização para ultimar operação de compra e venda, iniciada em data anterior ao

decreto-lei n. 4.166. — Autorizado, desde que o preço da venda seja subrogado em títulos da dívida pública da União, nominativos e inalienáveis.

Casa Lohner S. A. Médico-Técnica (Distrito Federal), consultando sobre empréstimo feito a súdito de nacionalidade sujeita ao regime do decreto-lei n. 4.166. — Arquivase, por estar prejudicado em face do decreto-lei n. 4.806.

Catarina Villiante (Distrito Federal), solicitando autorização para alienar apólices de que é possuidora. — Indeferido.

Diretoria da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte, consultando sobre pagamentos por fornecimento de materiais ao súdito alemão Richard Burgers. — Recolha-se ao Banco do Brasil a totalidade dos créditos, bem como a percentagem devida antes do decreto-lei n. 4.806, creditada esta desde logo ao Fundo de Indenizações (Portaria n. 5.408, art. 3.º, § 2º), ficando o restante sujeito às restrições do decreto-lei n. 3.911, dependendo a sua movimentação de licença especial da C. D. E.

Hans Meyer Erkhoff (São Paulo), pedindo autorização para a transformação de conta indisponível em conta comercial comum. — Prove o requerente o alegado em sua petição, juntando certidão do registro da firma e a competente declaração de bens, afim de que o pedido possa ser convenientemente examinado.

Hermano de Souza Netto (Distrito Federal), solicitando reconsideração do despacho que negou autorização para lavrar escritura definitiva de compra e venda de imóvel sito à rua Saturnino de Brito n. 52, freguesia da Gávea, nesta cidade. — Promova-se a responsabilidade de Pedro Nardelli, por ter deixado de declarar haver recebido a importância de Cr\$ 47.000,00 do promitente comprador.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (Distrito Federal), consultando sobre financiamento para aquisição de imóvel ao súdito alemão Markus Kopinitz. — Feita a prova, junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, da alegada cessão de direitos, pode ser realizada a operação.

José Gondin Menescal (Distrito Federal), pedindo autorização para lavrar escritura definitiva de compra de um terreno à rua São Paulo n. 50, em Niterói. — Deferido, uma vez que o produto da aquisição seja convertido em títulos nominativos da dívida pública, inalienáveis.

Antonio Mazzini Filho (Distrito Federal), consultando, por intermédio do Ministério da Justiça, sobre compra de imóveis de súdito italiano. — Não tendo o interessado esclarecido o motivo que o impediu de realizar a transação, antes de 11 de março de 1942, convide-se o mesmo a fazê-lo, afim de ser apreciada a consulta.

Rosa Ana Elisa Maria Mallet Soares (Distrito Federal), solicitando autorização para vender títulos e receber juros de apólices da dívida pública. — Faça prova de que a pretendida venda de três apólices federais, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00, constitui, de fato, o único meio de que dispõe para prover à própria subsistência e à manutenção de sua filha.

Secretaria de Agricultura de Minas Gerais, solicitando autorização para adquirir uma fábrica de aguardente de propriedade do súdito italiano Vitor Purri. — Autorizado, procedendo-se antes à avaliação da fábrica, subrogada em títulos nominativos da dívida pública federal, inalienáveis, a importância proveniente da venda.

João Baptista de Macedo, operário de aviação classe G; Antonio Nunes Martins, operário de aviação classe G; Floriano Augusto Ferreira, operário de aviação classe F; Manoel Felipe Alves dos Santos, operário de aviação classe F; Alfredo Pereira de Jesus, operário de aviação, classe F; e Leonidas de Castro Jesus, operário de aviação classe E, pedindo gratificação por trabalhos de natureza especial. — Indeferido em face do parecer da D. P.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1943

Renato Monteiro Becker, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Ref. 99-43).

Abelardo Rôças, idem. — Deferido. (Ref. 283 de 1943).

Dia 18

Armário Aguiar Campos, requerendo carta de piloto de aeronave mercante. — Conceda-se a carta de piloto de aeronave mercante. (Ref. 5.509-42).

Ernesto Lisboa Sobrinho, idem, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Indeferido, de acordo com os pareceres. (Ref. 309-42).

Eduardo da Silva Neves, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Ref. 9.561-42).

Fernando de Melo Gastal, requerendo carta de piloto de aeronave mercante. — Indeferido, de acordo com os pareceres. (Ref. 8.383-42).

Kleber Pinheiro de Barros, idem. — Indeferido, de acordo com os pareceres. (Ref. 9.022 de 1942).

David Novak, idem. — Indeferido, de acordo com os pareceres. (Ref. 8.149-42).

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Relação de despachos dados em 15 de janeiro de 1943, pelo Sr. Comte. da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (fevereiro de 1943) ao curso de especialistas.

Distrito Federal

Deferidos.

Amaro de Barros Vieira.
Antonio Machado.
Aroldo Lima.
Clodomir Oliveira.
Elbio Vieira Vargas.
Elcio Lugão.
Eugenio Fernandes.
Flavio José Miranda.
Genuino Raposo.
Helio Vera Ramos.
José Marques Baptista Filho.
José Odail Benicio Alves.
Jurandir Joaquim dos Passos.
Laerte Marques Lima.
Manoel Diogenes de Magalhães Filho.
Nagib Calil Houaiss.
Odilon Silva do Amaral.
Omar Mercadante Filho.
Omair Luiz da Costa.
Oscar Pereira de Souza.
Paulo José Mazzacaro.
Renan Stocker Cavalcanti de Albuquerque.
Victor José Garcez Saldanha.
Waldir de Brito Magnan.
Walther Leite Hndler.
Willy Demetrio Corrêa.
Clayton Lofrano.
Herbert da Silva Escobar.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. chefe do Estado Maior da Aeronáutica:

Aviso n. 9 — Para os devidos fins, declaro a Vossa Excelência que não serão aceitos para as bolsas de estudos nos Estados Unidos a que se refere o aviso n. 121 de 19 de setembro de 1942, candidatos que sejam oficiais da Reserva das Forças Armadas.

Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1943.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Ao Sr. chefe do Estado Maior da Aeronáutica:

Aviso n. 10 — Atendendo a necessidade de ser fixado um critério que regule o aproveitamento das vagas reservadas à matrícula de candidatos da Aeronáutica na Escola de Intendência do Exército, declaro a Vossa Excelência que as 40 vagas a que se refere a portaria número 136 de 15-10-42, devem ser preenchidas como se segue:

8. pelos ex-alunos da Escola de Aeronáutica e candidatos aprovados em concurso de admissão a referida escola, porém julgados incapazes como navegantes pilotos em inspeção de saúde;
3. pelos ex-alunos da Escola Militar e ex-alunos da Escola Naval;
1. pelos ex-alunos da E.I. Ex.; e ex-alunos das E.P.C., delas desligados por conclusão de curso, com grau de aprovação 6 (seis) ou superior nos exames de Português, Aritmética, Álgebra, Geometria, Trigonometria, Física e Química;
10. pelos candidatos civis, funcionários do Ministério da Aeronáutica;
18. pelos demais candidatos.

Dentre os candidatos que tenham obtido o mesmo grau de concurso, a seguinte ordem de preferência será observada:

- a) militares da Força Aérea Brasileira;
- b) militares das outras corporações armadas;
- c) civis.

Nos casos de candidatos em idêntica situação a escolha será regulada em face dos seguintes elementos na ordem em que são consignados:

- a) ano letivo mais adiantado na época do desligamento;
- b) maior tempo de praça ou de serviço.

Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1943.
— Joaquim Pedro Salgado Filho.

Apostila

Na Carta-patente do 2.º Tenente da Reserva Remunerada Domingos Bernardo Martins foi feita a seguinte Apostila: "O 2.º tenente Domingos Bernardo Martins de quem trata esta Carta Patente, foi transferido para a reserva da Aeronáutica contando trinta e três anos de serviço e não como se acha grafado na aludida Carta. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. Joaquim Pedro Salgado Filho.

Requerimentos

Dia 16 de janeiro de 1943

Edgard Sanctos Jacobson, auxiliar de escritório referência VII, servindo no Estado Maior da Aeronáutica, pedindo dispensa: — Deiro.

Cruz Vermelha Brasileira, filial no Rio Grande do Sul, solicitando permissão para que um dos seus delegados — Otto Eugenio Preher se ausente do país. — Autorizo.

Nicanor de Queiroz Sobrinho, operário de aviação classe E, pedindo gratificação adicional por tempo de serviço — Indeferido em face do parecer da D. P.

Panair do Brasil S. A., solicitando permissão para que o Sr. Rodolfo de Oliveira Guinancio se ausente do país. — Autorizo.

Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A. com sede nesta Capital, solicitando permissão para que o Sr. Moacyr Vieira de Mello se ausente do país. — Autorizo.

Edmir Teixeira Rocha, solicitando permissão para fazer exame para a Escola de Especialistas. — Não há o que deferir, em face da informação do Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica.

Indeferidos — Por falta de prova de situação Militar.

Gilberto Dias Macieira.
José Paschoal.
Lair Freire de Mattos.
Paulo Cardoso de Miranda.
Pedro Paulo Alcântara de Oliveira.
Walter Carletti e Walter Luciano da Sil-

Indeferido — Por falta de certidão de idade.

Pedro Cabral.
José de Almeida Baptista.

Por não possuir a idade exigida.

Ison Ribeiro de Almeida.

São Paulo (Estado de São Paulo)
Deferidos.

Alcides Romeiro de Melo.
Eugenio dos Santos.
Guterberg de Camargo Furtado.
Hernani Camargo Leite.
Oswaldo Fernandes.
Salvador Faria Cordaro.

Indeferido — Por falta de prova de situação Militar.

Walter Xavier.

Campinas (Estado de S. Paulo)

Deferido.

Rubens Fernandes Lopes.

Lorena (Estado de S. Paulo)

Deferido.

Milton Silva.

Taubaté (Estado de S. Paulo)

Deferido.

Syllas de Mello.

Presidente Prudente (E. S. Paulo).

Indeferido — Por falta de prova de situação Militar.

Clovis Vieira.

São Manoel (Estado de S. Paulo)

Indeferido — Por falta de prova de situação Militar.

Manoel Paranhos.

Niterói (Estado do Rio Janeiro)

Deferidos.

Antonio Milton de Carvalho.
Lucio Veira Vilela.
Nilhem Ferreira de Almeida.
Renato Dias Valadares.

Indeferido — Por falta de prova de situação Militar.

José Vieira Gomes de Souza.

Caxias (Estado do Rio de Janeiro)

Indeferido — Por falta de prova de situação Militar.

Rubens Gomes de Araújo.

Paraíba do Sul (E. do Rio de Janeiro)

Deferido.

Geraldo Augusto da Cruz.

Petrópolis (E. do Rio de Janeiro).

Deferidos — João Manoel Dias e Wilson Herzog de Oliveira.

Curitiba (Estado do Paraná)

Indeferidos — Por falta de prova de situação Militar.

Carlos Grachiki.
Indeferidos — Por falta de prova de idade.
Reynoldo Ferro.
Ruy Ferreira.

Porto Alegre (E. R. G. Sul)

Indeferidos — Por falta de prova de idade.
Casimiro Dul e Julio Martin Klesslich.

Fortaleza (Estado do Ceará)

Indeferido — Por falta de prova de idade.
João Marcos Vieira.

Indeferido — Por falta de prova de situação Militar.

Luiz de Camões Catunda Esmeraldo.

Recife (Estado de Pernambuco).

Indeferidos — Por falta de prova de situação Militar.

Carlos Pereira do Nascimento, George Elford Foster e Odaci de Oliveira Costa.

Belo Horizonte (Minas Gerais).

Deferidos.

José Baptista dos Santos e Waldemar Machado.

Indeferido — Por falta de prova de situação Militar.

José Eugenio de Silva.

Indeferido — Por ter excedido a idade exigida.

Juiz de Fora (Minas Gerais).

Indeferido — Por falta de prova de idade.
Geraldo Odulio Teixeira.

Requerimento despachado

Dia 11 de novembro de 1942

Ivan Ayran Pereira, solicitando inscrição no Concurso de Admissão ao Curso de Especialistas de Aeronáutica. — Indeferido à vista da conduta em que estava classificado, em outubro de 1942, quando foi licenciado do serviço ativo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Defesa Sanitária Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Indústrias Tropicais Ltda., proprietários da Usina de Beneficiamento de Timbó, sita à travessa Mágnio de Araújo, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, anexo à qual está instalado o Laboratório destinado à elaboração de produtos de uso veterinário, solicitam o registro do mesmo. (P.A. n. 4.180-42). — Em face dos pareceres constantes do processo, registre-se.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1942

N. 9.000-42 — Companhia Carbonífera União Limitada e Mineração Geral do Brasil Limitada. Resumo do parecer n. 1.260, do senhor consultor jurídico: Em resumo, do exposto, chego às seguintes conclusões:

1.ª Devem ser declarados sem efeito os decretos ns. 8.291 e 8.292, de que é titular a Mineração Geral do Brasil Ltda., por terem as autorizações de pesquisa recaído sobre jazidas de carvão de pedra existentes na área manifestada pela Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, sem a interpeção prévia desta, nos termos do art. 7.º do Código de Minas, além de se tratar de jazida em lavra efetiva, e, por isso, não mais suscetível de trabalhos de pesquisa.

2.ª Da área manifestada, deverá ser excluída a relativa à mina que está sendo lavrada pela Companhia Carbonífera União Ltda., fazendo-se, nesse sentido, a competente averbação no registro do manifesto;

3.ª Será marcado prazo a essa última Companhia para requerer a autorização da lavra, regularizando a sua situação, no que diz respeito à mina que vem explorando.

A 2.ª e 3.ª dessas conclusões serão tomadas de acordo com o critério firmado pelo Sr. Presidente da República, de que, nas minas em lavra não oportunamente manifestadas, embora seja necessária autorização para que possa, legalmente, continuar a lavra, o proprietário desta tem preferência sobre qualquer outro concorrente, critério justíssimo e, no momento internacional que atravessamos, o único que responde às necessidades da defesa nacional, sobretudo tratando-se de lavra de carvão de pedra.

Se é a Companhia Carbonífera União Ltda. a que está lavrando a mina, com instalações próprias, conforme o atesta o D. N. P. M., seria evidentemente contrariar aqueles interesses fazer paralisar o que está sendo feito, para entregar a jazida a quem ainda terá de organizar a lavra da mesma.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942. — Luciano Pereira da Silva, consultor jurídico.

Despacho:

Aprovo. Proceda-se de acordo com o parecer, do Sr. consultor jurídico. Faça-se novo estudo sobre a sugestão do Sr. diretor do D. N. P. M. e se submeta a minha apreciação. Em 10-12-42. *Apolonio Salles.*

Dia 26

N. 1.787-40 — Carlos Lopes Landares. Parecer n. 1.274.

Senhor ministro:

A conclusão a que cheguei no meu parecer n. 1.182, emitindo no processo, foi baseado na afirmação do Sr. diretor da D. F. P. M., doutor Glycon de Paiva Teixeira, de que não havia interferência entre a área manifestada pela S. A. P. J. Antonio Carlos Lopes e a concedida pelo decreto n. 3, de 10-1-1940, do Estado do Rio Grande do Sul, a Francisco Batista Pereira, eis que a acusada pelo Dr. Irnack Carvalho do Amaral o fora por simples engano.

O D. N. P. M. reconhece, porém, que o engano não fora do Dr. Irnack Carvalho do Amaral, mas do Dr. Glycon de Paiva Teixeira, porque a interferência existe, de fato. Isto posto, terei de adotar conclusão diversa da primeira, de acordo com o novo elemento de convicção que se me oferece e os demais existentes no processo, resumidos no parecer do Sr. diretor geral do Departamento, cujas conclusões adoto, inclusive a implícita na 7.ª, pela qual poderá ser dado a Francisco Batista Pereira o excesso de 540 Ha., verificado entre a soma das áreas requeridas por Carlos Lopes Landares e a soma das requeridas por aquele.

Quanto à observação do final do parecer do mesmo Sr. diretor geral de que as áreas pretendidas por ambos os requerentes pertencem, em grande parte, a terceiros e, por se tratar de calcário, deve-se ter em vista a recente determinação de V. Excia. sobre o modo de conduzir os pedidos de autorização de pesquisa em tais casos, é meu parecer que deve ser cumprida a determinação de V. Excia. no que diz respeito às áreas não manifestadas.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — Luciano Pereira da Silva, consultor jurídico.

Despacho:

De acordo. Proceda-se na forma do parecer acima emitido pela C. Jurídica.

Em 26-12-42. *Apolonio Salles.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de dezembro de 1942

N. 10.110-42 — Companhia Siderúrgica Nacional. O Sr. ministro exarou o seguinte despacho no seu processo:

Pelas informações constantes deste processo a Cia. Brasileira de Cimento Portland não precisa autorização para fornecer cimento do seu estoque, ao contrário, o que ela não pode é manter estoque acima de 8.000 toneladas, sob pena de rescisão de contrato.

A Cia. Siderúrgica pode valer-se do decreto n. 3.985 que lhe concedeu prioridade para aquisição de materiais.

N. 2.927-42 — Antonio Marques Pio. Prove que a área de seu pedido não interfere com a concedida a José Simões de Sousa pelo decreto n. 9.904, de 8 de julho de 1942, assim definida:

Art. 1.º — Fica autorizado o cidadão brasileiro José Simões de Sousa a pesquisar mica e associados numa área de 50 Ha, situada no lugar denominado "Sussuarana", distrito de Água Boa do município de Capelinha, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um retângulo que tem um vertice a 540 m. na direção 12º30', NE, magnético, da confluência dos correços Pederneiras e Sussuarana e cujos lados adjacentes a esse vertice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos; 1.000 m, NW e 500 m, 3.º NE.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

Dia 12 de janeiro de 1943

N. 5.813-42 — Wantoil de Oliveira. A área remanescente de seu pedido é de 12.08 Ha. Declare se lhe interessa a pesquisa nesta parte, no prazo de sessenta dias.

N. 7.316-42 — José Francisco de Amorim Silva. — Apresente nova planta, definindo perfeitamente a área pretendida, segundo seus comprimentos e rumos, fazendo-a amarrar a um ponto fixo e inconfundível do terreno, no prazo de sessenta (60) dias.

N. 9.058-42 — Moisés Lupion de Tróia. — Apresente planta de situação de sua área em relação à outorgada a Nelson Figueiredo de Oliveira pelo decreto n. 10.278, de 19-8-42, assim definida:

"uma área de 1.000 Ha, situada no distrito de Caeté do município de São Jerônimo, Estado do Paraná, delimitada por um paralelogramo que tem um vertice a 2.820 m., 18º NE do quilômetro 98 da estrada que vai para Pirat e cujos lados adjacentes a esse vertice tem 3.200 m. rumo 49º 30' SE magnético e 3.110m. rumo 40º 30' NE magnético".

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 10.567-42 — Antonio Nogueira de Almeida Cunha. — Apresente nova planta da área requerida, dando os comprimentos e rumos dos lados do perímetro, bem como amarre um dos seus vértices a fazenda Cachoeirinha, no prazo de sessenta dias.

N. 11.416-42 — José Ferreira de Andrade. — Apresente como prova de capacidade financeira, o original do atestado de banco, junto em pública forma, no prazo de sessenta dias.

N. 2.598-41 — Carlos Escobar Riffaud. — Comunico-lhe para os devidos fins, que o senhor ministro aprovou as seguintes conclusões do parecer desta Diretoria Geral, proferido no processo D. G. P. M. 2.806-41:

1.º Olímpio Maciel Vieira Machado tem prioridade sobre Carlos Escobar Riffaud.

2.º O parecer de Olímpio Maciel Vieira Machado seguiu todos os trâmites legais, não tendo o manifestar atendido ao edital de interpeção para manifestar a preferência que a lei lhe assegurava.

3.º Não há, pois, motivo para que seja anulado o decreto n. 10.026 de 20 de julho de 1942.

4.º A Carlos Escobar Riffaud poderá ser outorgada autorização de pesquisa para a área por ele requerida, dela deduzida a parte que interfere com a outorgada pelo decreto 10.026 citado.

N. 11.425-42 — Luiz Honold Reis — A área pretendida interfere em pequena parte com outra cuja prioridade já se acha assegurada, (1.4 Ha). Esclareça estar ou não de acordo com o desconto da pequena área de interferência, no prazo de sessenta dias.

N. 189-43 — Oséas de Almeida Neto, indeferido. — Apresente novo requerimento com todos os documentos exigidos pelos incisos I, II e III do art. 14 do Código de Minas.

N. 7.279-41 — Vitor Remer, compareça à S. A. do D. N. P. M. para receber os documentos juntando-lhes novo requerimento de pesquisa.

Dia 14

N. 3.230-42 — Nirce Rodrigues Weber.
N. 6.228-42 — João Ribéiro de Paiva Filho e Pedro Ribeiro de Paiva.

N. 6.631-42 — Vitorio Burigo.
N. 6.865-42 — Afonso Carvalho.
N. 6.942-42 — Sebastião Geraldo da Silva.
N. 7.831-42 — Eduardo Vieira de Miranda e Alfredo Joaquim de Carvalho.

N. 7.936-42 — Companhia Th. Badin de Minérios S/A.

N. 8.834-42 — Rodrigo Octavio Filho.
N. 9.501-42 — Sebastião Prado Calheiros.
N. 10.298-42 — Luiz Edmundo Horta.
N. 10.367-42 — Olynto Henriques.

N. 10.498-42 — José Roberto de Oliveira, Sebastião Teixeira Lopes Lima e Daniel Castanon.

N. 10.675-42 — Fausto Benevides Magalhães.

N. 10.850-42 — Moysés José Martins.
N. 10.864-42 — Anagê Norfini.
N. 4.535-41 — Vitorio Burigo.
N. 10.551-42 — José Estefano dos Santos.
N. 10.552-42 — José Estefano dos Santos.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados em 16 de janeiro de 1943.

Departamento Nacional da Produção Mineral
D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado.

N. 492-43 — José de Paiva Oliveira, Bauxita e associados, Antas, Poços de Caldas, Minas Gerais.

N. 494-43 — Frederico Teixeira Machado, Zircônio, Córrego do Cascalho, Poços de Caldas, Minas Gerais.

N. 496-43 — Rodrigo de Queiroz Lima, Turfa marauita, Campo Grande, Distrito Federal.

N. 502-43 — Rogero Teixeira Carmona, Cristais de rocha e as., Lapa Grande, Bocatuba, Minas Gerais.

Divisão de Aguas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Assunto: (D. A. 1.149-42) Companhia Força e Luz de Minas Gerais submete à aprovação da Divisão de Aguas um plano no sentido de aumentar para Cr\$ 90.000,00 o atual capital de Cr\$ 35.000,00.

Despacho: Nada se tem a opor quanto ao aumento de capital.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Diretoria Geral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de janeiro de 1943

Alberto Caldas, solicita a título precário o lote 89 do Núcleo Colonial "S. Bento".

Despacho: Indeferido. Tanto mais que há inúmeros pretendentes de lotes que ainda não foram atendidos.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1943

Processo n. 3.535-42 — Fazendas Reunidas Dois Amigos — Recorrendo do despacho que indeferiu sua inclusão como quotista de farinha de raspa de mandioca.

A Secção de Fiscalização não encontra motivo suficiente para que a firma requerente possa obter reconsideração do despacho proferido pelo Senhor diretor em 1-10-42.

Despacho do senhor diretor: De acordo com a informação da Secção de Fiscalização. Dê-se ciência ao interessado e publique-se. — Em 15 de janeiro de 1943. — João Castello Branco, pelo diretor.

Processo n. 0281-43 — Aloisio Menezes Greenhalgh — Requerendo que lhe fosse concedida quota a que se julgava com direito.

Não tendo apresentado comprovação suficientemente habil para obtenção do que solicitava a Secção de Fiscalização opinou no sentido de que a firma, se o entendesse, apresentasse provas mais positivas na defesa dos seus interesses.

Despacho do senhor diretor: De acordo com a informação da Secção de Fiscalização. Dê-se ciência dessa minha resolução ao interessado. — Em 15 de janeiro de 1942. — João Castello Branco, pelo diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Serviço Social

O presidente do Conselho Nacional de Serviço Social dá conhecimento aos interessados, que foram arbitradas, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, as seguintes subvenções para 1943:

Território do Acre:

Instituto de Assistência Social
Darcy Vargas, de Rio Branco .. 3.000,00

Ceará:

Patronato São José, de Aracati 20.000,00
Sociedade de Cultura Artística, de Fortaleza 3.000,00

Pernambuco:

Centro de Cultura Bonjardinense, de Bom Jardim 3.000,00

Sergipe:

Hospital Bom Jesus, de Anápolis . 5.000,00

Bahia:

Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, de Salvador 6.000,00

Orfanato Santa Angela (Hoje Orfanato D. Eduardo), de Ilhéus 5.000,00

Rio de Janeiro:

Associação das Senhoras de Caridade do Dispensário Dr. Getúlio Vargas, de Paraiíba do Sul 5.000,00

Associação Fluminense de Amparo aos Cegos, de Niterói 10.000,00

Caixa dos Pobres de Natividade, de Natividade do Carangola 5.000,00

Distrito Federal:

Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro 20.000,00

São Paulo:

Centro Católico de Bragança 3.000,00

Educandário Santo Antônio, de São Paulo 10.000,00

Escola Paulista de Medicina, de São Paulo 10.000,00

Rio Grande do Sul:

Conferência da Sociedade de S. Vicente, de Paulo, de Rio Pardo .. 2.000,00

Instituto Histórico e Geográfico do R. G. do Sul, de Porto Alegre .. 10.000,00

Santa Casa de Misericórdia, de Santa Vitória do Palmar 15.000,00

Goiaz:

Orfanato S. José, de Goiaz 10.000,00

Minas Gerais:

Conferência de S. Vicente de Paulo, de Governador Valadares.	5.000,00
Hospital de N. S. do Carmo, de Paraopeba	3.000,00
Hospital de S. Vicente de Paulo, de Piranga	2.000,00
Hospital Imaculada Conceição, de Conceição	3.000,00

Processos despachados pelo Sr. ministro da Educação e Saúde: Sociedade de Assistência à Infância São Vicente, de São Vicente, São Paulo (pedido de reconsideração de despacho) — Nego provimento ao recurso. 9-1-43. *Gustavo Capanema*.

Colégio Serrano, de Itabaianinha, Sergipe (pedido de reconsideração de despacho) — Em face do parecer, nego provimento ao recurso. 6-1-43. *Gustavo Capanema*.

Processos despachados pelo Sr. chefe do gabinete do Sr. ministro da Educação e Saúde: União Nacional dos Homens de Cór, de São Paulo — Em face do parecer, indeferido. 6-1-43.

Centro Dramático e Musical Dr. Gomes Cardim, de São Paulo — Em face do parecer, indeferido. 6-1-43.

Grupo Espírita Miguel Arcanjo, de São Paulo — Em face do parecer, indeferido. 6-1-43.

Sanatório Ezra, mantido pela Sociedade Israelita de Beneficência Ezra, de S. José dos Campos, São Paulo — De acordo com o parecer. 6-1-43.

Asilo de Mendicidade S. Vicente de Paulo, de Jundiaí, São Paulo — Em face do parecer, indeferido. 6-1-43.

Escola de Comércio de Ouro Fino, Minas Gerais — Em face do parecer, indeferido. 6-1-43.

Centro Espírita São Paulo, de S. José do Rio Pardo — De acordo com o parecer. 12-1-43.

Maternidade Santa Terezinha, de São Paulo — Em face do parecer, indeferido — 12-1-43.

Conservatório Brasileiro de Música, do Distrito Federal — Em face do parecer, indeferido — 6-1-43.

Hospital N. S. da Conceição, de Entre Rios, Rio de Janeiro — Em face do parecer, indeferido. 12-1-43.

Instituto Kardecista da Bahia, de Salvador — Em face do parecer, indeferido. 12-1-43.

Ordem Terceira de S. Francisco, mantenedora da Escola S. José, de Caicó, R. G. do Norte — Em face do parecer, indeferido. 12-1-43.

Instituto do Ceará, de Fortaleza — Em face do parecer, indeferido 6-1-43.

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 1943

Aos onze dias do mês de janeiro de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Napolos de Paiva, presentes mais as Sras. Eugénia Hamann, Stella de Faro, Srs. professor Olinto de Oliveira, Drs. João de Barros Barreto e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de oito de janeiro corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataulpho Napolos de Paiva:

1 — Asilo para Meninas, ex-Asilo de Orfãs, de Campinas, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado;

2 — Asilo de Orfãs Coração de Maria, do Rio Grande, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — aprovado;

3 — Centro Acadêmico Pereira Barreto, de São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado;

4 — Liga Humanitária de Mogi das Cruzes, São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado;

5 — Associação Cívica Feminina, de São Paulo (auxílio para 1943) — aprovado.

Pela Sra. Eugénia Hamann:

1 — Asilo Santo Antônio, de Cruz Alta, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — aprovado;

2 — Centro Espírita Allan Kardec, de Pires do Rio, Goiás (auxílio para 1943) — aprovado, contra o voto do Dr. Barros Barreto.

Pelo Sr. Dr. João de Barros Barreto:

1 — Sociedade de Beneficência em São Paulo — Hospital Humberto 1.º, de São Paulo (pedido para 1943) — pelo indeferimento.

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira:

1 — Associação Maternidade de São Paulo, de São Paulo (auxílio para 1943) — aprovada, de acordo com o voto do relator.

Pela Sra. Stella de Faro:

1 — Centro Operário de Cuiabá, de Mato Grosso (pedido para 1943) — pelo indeferimento;

2 — Sociedade Musical Recreativa Sanjoanense, de São João do Piauí, Piauí (pedido para 1943) — pelo indeferimento;

3 — Colégio São José, de Ibiá, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento;

4 — Santa Casa de Misericórdia, de Monte Santo, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado;

5 — Conselho Particular de Santa Luzia, da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Carangola, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado;

6 — Hospital Regina Apostolorum, de Vila Dora Francisca, Rio Grande do Sul (pedido para 1943) — pelo indeferimento;

7 — Grupo Espírita Antônio Batuíra, de Mogi Mirim, São Paulo (pedido para 1943) — pelo indeferimento.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulpho Napolos de Paiva*, presidente.

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 1943

Aos treze dias do mês de janeiro de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do senhor ministro Ataulpho Napolos de Paiva, presentes mais as Sras. Stella de Faro, Eugénia Hamann, Srs. professor Olinto de Oliveira, Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de onze de janeiro corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataulpho Napolos de Paiva:

1 — Santa Casa de Misericórdia, de Feira de Santana, Bahia (auxílio para 1943) — aprovado;

2 — Irmandade da Santa Casa de Caridade, de Alegrete, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — aprovado;

3 — Conferências Vicentinas, de Campo Belo, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento;

4 — Conselho Particular Vicentino (Sociedade de São Vicente de Paulo), de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado;

5 — Clube dos Advogados, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — aprovado.

Pela Sra. Stella de Faro:

1 — Instituto Médico Cirúrgico de Inhauma, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — aprovado;

2 — Associação Amparo Maternal, de São Paulo (pedido para 1943) — pelo indeferimento.

Pela Sra. Eugénia Hamann:

1 — Comissão Pró-Lázarus, de Anápolis, Goiás (pedido para 1943) — pelo indeferimento.

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira:

1 — Hospital Infantil Presidente Antônio Carlos (anexo à Santa Casa de Misericórdia), de Juiz de Fora, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento.

Pelo Sr. Dr. João de Barros Barreto:

1 — Conferência São Sebastião, de Juru-mirim, Minas Gerais (pedido de reconsideração) — negou-se provimento ao recurso, sendo mantida a decisão anterior;

2 — Hospital São Sebastião de Três Corações, Minas Gerais (pedido de reconsideração) — deu-se provimento ao recurso, sendo aprovado o pedido para 1943;

3 — Conselho Particular da Conferência de Nossa Senhora da Penha, de Rezende Costa, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão:

1 — Associação de São Vicente de Paulo, de Vila de São José do Barrozo, Minas Gerais (pedido para 1943) — pelo indeferimento;

2 — Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade, de Florianópolis, Santa Catarina (pedido para 1943) — pelo indeferimento.

3 — Liceu Salesiano do Salvador, Bahia (auxílio para 1943) — aprovado;

4 — Instituto de Proteção e Assistência à Infância de Niterói, Rio de Janeiro (auxílio para 1943) — aprovado, de acordo com o voto do relator;

5 — Patronato de Menores Abandonados do Estado do Rio de Janeiro, de São Gonçalo (auxílio para 1943) — aprovado, de acordo com o voto do relator;

6 — Conselho Particular de São Vicente de Paulo, de Dolores de Campos, Minas Gerais (auxílio para 1943) — aprovado;

7 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, Minas Gerais (pedido subvenção para 1942) — pelo indeferimento;

8 — Associação Cooperadora da Escola, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (ofício do Sr. secretário de Educação e Cultura, do Rio Grande do Sul) — considerou-se que cabe ao Governo do Rio Grande do Sul prestar o auxílio que entender de justiça.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulpho Napolos de Paiva*, presidente.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1943

Emiliano Varela da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se, de acordo com os dados da S. C. (57.097-42).

Dia 16

Maria Iêda Ildefonso Bezerra, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do cargo de datilógrafo C. — A requerente ainda não perdeu a sua situação de servidor público, de modo que seu pedido encontra amparo, quanto ao selo, na disposição de lei citada. Sendo muito justo o que pretende, resolvo conceder-lhe a prorrogação de 30 dias para que tome posse do cargo para que foi nomeada (68.610-42).

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Do DEPARTAMENTO

Portaria n. 4, de 14 de janeiro de 1943 — O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, tendo em vista o que determina o decreto-lei n. 5.125, de 22 de dezembro de 1942, resolve tornar sem efeito a portaria n. 716, de 18 de dezembro de 1942, e revogar para o corrente ano (1943) a portaria n. 620, de 5 de dezembro de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 13 de janeiro de 1943

S.C. 31.471-42 — Oswaldo Berttelotti. — Prove haver feito com regularidade o 1.º e 2.º ano do curso geral de comércio (1926 e 1927).

S.C. 67.834-42 — Alfredo Vicente do Vale Frageli. — Deferido.

S.C. 69.991-42 — Ginásio Riachuelo — São Paulo — Mudança de denominação para Escola Comercial do Ginásio Riachuelo.

S.C. 69.834-42 — Colégio Jesus, Maria, José — Santo Amaro — São Paulo. — Mudança de denominação para Curso Comercial do Instituto Jesus, Maria, José. — Aprovados.

S. C. 60.219-42 — Geraldo da Silva Villela Bastos; S.C. 57.155-42 — Epitácio Ferreira Moraes. — Deferido, nos termos do parecer.

S. C. 54.851-42 — Atilio Perroca; S.C. 47.411-42 — Nair Bandeira da Costa; S.C. 57.623-42 — Julio Bruno; S.C. 16.593-42 — Lazaro Miranda Duarte. — Satisfaz a exigência.

Registro de diplomas

Bacharéis em ciências econômicas — S.C. 45.296-42 — Silvano Machado Junior; S.C. 45.041-42 — Darcilio de Castro Rangel; S.C. 57.969-42 — Antenor Zanato; S.C. 25.290-42 — José Gomes de Campos. — Deferidos.

Peritos contadores — S.C. 53.744-42 — João Baptista de Moura Carneiro; S.C. 49.013-42 — Asdrubal de Cerqueira Lima Filho; S.C. 10.244-42 — Clovis de Araujo Castro. — Deferidos.

Contadores — S.C. 15.916-42 — Ilse Tonso; S.C. 34.313 — José Natividade Antunes; S.C. 40.709-42 — José Zerbeto; S.C. 39.579-42 — Arnaldo de Toledo; S.C. 46.280-42 — Emilio Pasquarelli; S.C. 51.934-42 — Milton Martins; S.C. 55.570-42 — Maura de Souza Pereira; S.C. 64.519-42 — Octacilio Guimarães Costa; S.C. 51.548-42 — Dulcydes de Almeida Souza; S.C. 54.991-42 — Francisco Assis de Oliveira; S.C. 16.866-42 — José Toniolo Sobrinho; S.C. 56.805-42 — Salvador Rogatti; S.C. 53.076-42 — Valtér Ribeiro da Silva; S.C. 16.147-42 — Alcides Lourencine Gonçalves; S.C. 48.489-42 — Bethuel Bernini; S.C. 15.920-42 — Franklin Clasen Moura; S.C. 15.921-42 — Elza Antunes Alves; S.C. 18.468-42 — Waldemar Fonseca Santos. — Deferidos.

Guarda-livros — S.C. 45.298-42 — Dorval dos Reis; S.C. 64.719-42 — Plinio Guzzo; S.C. 45.943-42 — Judith Gioni; S.C. 48.230-42 — Lidia Josefina Acras; S.C. 18.479-42 — Diogenes Gambogi; S.C. 54.142-42 — Wilson Sant'Ana; S.C. 47.486-42 — Acrisio Martins de Oliveira; S.C. 7.903-42 — Lucilia Herkenhoff Coelho; S.C. 56.049-42 — Carmen Laura Costabile. — Deferidos.

Quotas — Academia de Comércio do Ceará, Fortaleza — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao segundo semestre de 1942, recolhida em 10 de dezembro de 1942.

Academia de Comércio Abgar Renault — Montes Claros — Minas — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), importância referente ao segundo semestre de 1942, recolhida em 10 de dezembro de 1942.

Escola de Comércio José Bonifácio — Uberaba, Minas — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao segundo semestre de 1942, recolhida em 14 de dezembro de 1942.

Escola Particular Liceu Campos Sales — São Paulo — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), importância referente à mudança de sede, recolhida em 16 de dezembro de 1942.

Escola Particular Liceu Campos Sales — São Paulo — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), importância referente ao exercício de 1942, recolhida em 15 de dezembro de 1942.

Escola de Comércio da Sociedade Centro Ceixeiral do Maranhão — São Luiz — Cruzeiros 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao primeiro semestre de 1942, recolhida em 17 de dezembro de 1942.

Escola de Comércio de Ubá, anexa ao Ginásio Ubaense — Ubá, Minas — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), importância referente ao segundo semestre de 1942, recolhida em 22 de dezembro de 1942.

Escola de Comércio Bento Quirino — Campinas, Estado de São Paulo — Cr\$ 1.700,00 (mil e oitocentos cruzeiros) importância referente ao segundo semestre de 1942, recolhida em 15 de dezembro de 1942.

Escola de Comércio Dr. Veiga Filho — São Paulo — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), importância referente ao exercício de 1942, recolhida em 10 de dezembro de 1942.

Escola de Comércio Carvalho de Mendonça São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao segundo semestre de 1942, recolhida em 11 de dezembro de 1942.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 14 de janeiro de 1943

N. 58.756-42 — Instituto Superior de Pedagogia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae" Portaria Ministerial n. 24, de 12 de janeiro de 1943. Designa comissão de verificação de cursos. — O Ministro de Estado da Educação e Saúde, resolve designar Ana Rimoli, técnico de educação, classe I, Norma Supino, técnico de educação interino, classe I, e Dacio Aguiar de Moraes Junior, inspetor referência XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Superior, com exercício junto à Escola de Engenharia Mackenzie, em São Paulo, para, nos termos do art. 6.º do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, procederem à verificação das condições de funcionamento, para efeitos do reconhecimento, dos cursos de Matemática e Física do Instituto Superior de Pedagogia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae", com sede na Capital de São Paulo.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943. — Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de diploma

Médico:

N. 40.569-42 — Lygia Montenegro Ferreira — Sim.

N. 40.588-42 — Rogerio Marone — Sim.

N. 40.609-42 — Waldemar Sacramento — Sim.

N. 40.622-42 — Antonio Luciano Viviani — Sim.

N. 44.757-42 — Carlos Maia de Assis — Sim.

N. 51.346-42 — Duerno Wanderley de Melo — Sim.

N. 69.557-42 — Agostinho de Carvalho Fernandes — Sim.

Dia 15

N. 67.833-42 — Francisco Manoel Brandão — Indeferido, à vista do parecer.

Registro de diploma

Médico:

N. 40.541-42 — Geraldo Alves Pedroso — Sim.

N. 40.592-42 — Gilberto Fernandes Pereira de Melo — Sim.

N. 40.602-42 — Eli Pinatel — Sim.

N. 40.610-42 — Carlos Palhares Fernandes Sampaio — Sim.

N. 40.612-42 — Fausto Scatolini — Sim.

N. 40.623-42 — Arthur de Aguiar Whitaker — Sim.

N. 63.549-42 — Newton Paixão Faria — Sim.

Cirurgião dentista:

N. 41.880-42 — José da Silva Telles — Sim.

N. 61.201-42 — Genuino Nogueira — Sim.

Bacharel:

N. 40.425-42 — Noely Corrêa de Mello — Sim.

N. 63.705-42 — Abdon de Barros Monte — Sim.

N. 500.43 — Oscar Gomes Ramagem — Sim.

N. 684-43 — Gerson Tavares Sabino — Sim.

Dia 16

Registro de diploma

Médico:

N. 40.578-42 — Helio Inforzato — Sim.

N. 40.580-42 — Bernardo Kauffman — Sim.

N. 40.591-42 — Oswaldo Lacrete — Sim.

N. 40.619-42 — Nelson de Toledo — Sim.

N. 40.621-42 — Caetano Trapé — Sim.

Bacharel:

N. 42.457-41 — Laudelino Teixeira de Medeiros. — Sim.

N. 39.200-42 — José Alexandre Buaiz — Sim.

N. 69.012-42 — Mario Ferreira de Medeiros — Sim.

N. 55.126-42 — Nelson Maria Faria — Deferido.

N. 1.267-43 — Nilo Miranda Buschel — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 54.816-41 — João José Cardoso da Silva. — Certifique-se.

N. 40.616-42 — Marcos Tabaco — Nos termos do aviso do Sr. ministro da Guerra, oficial do Exército não pode exercer procuratórios.

N. 47.409-42 — Jacintho Lopes da Silva — Renovo o despacho de 2 de outubro de 1942, nos seguintes termos "Devolva-se o diploma. Quanto aos demais documentos especifique-o."

N. 52.657-42 — Evandro Cintra Vidal — A. D. Ensino Superior, opinando por que o requerente informe onde e quando prestou os exames de Aritmética, Francês, Português e História Universal.

N. 67.474-42 — Damaschino Ramos Maciel — Prove que Damaschino Ramos Maciel e Damaschino Maciel são a mesma pessoa.

N. 241-43 — Marcos de Azevedo — Sim, intermédio da Reitoria.

N. 33.677-40 — Laura Alves da Silveira Wernz — Faça-se a juntada.

N. 8.871-42 — Elzio Bahiense — Pague antes o selo por verba.

N. 19.471-42 — Henrique Francisco D'Avila Barbosa Gonçalves — Renovo o despacho de 5 de novembro de 1942, assim redigido: "Junte prova, havida em Juízo, de que Henrique Barbosa Gonçalves, que tem o curso secundário, e Henrique Francisco D'Avila Barbosa Gonçalves, que fez o curso superior, são a mesma pessoa."

N. 42.007-42 — Niobe de Souza Seth — Restitua-se mediante traslado.

N. 45.551-42 — Benedito Paulo Pacheco de Almeida — Compareça para assinar o diploma.

N. 48.846-42 — Cromwel da Costa Miranda — Falta o selo nacional.

N. 58.667-42 — Escola Politécnica da Bafa — Relatório do segundo trimestre de 1942 — Arquite-se.

N. 61.091-42 — Antonio Cavalcanti de Oliveira — A procuração integra os autos. Indeferido.

N. 368-43 — João França de Santana — Falta o selo nacional, a que se refere o decreto-lei n. 4.545, de 31 de julho de 1943.

N. 466-43 — Lucia Pimentel Spinola Castro — Falta o selo nacional.

N. 1.052-43 — Mario Pinto — Sim, na forma da lei.

N. 1.527-43 — Ernani Moraes — Prove o pagamento do selo por verba.

Serviço Federal de Águas e Esgotos**SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE****REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR**

Dia 15 de janeiro de 1943

N. 14.682-42 — Serviço Regional do Domínio da União. — De acordo.

N. 16.532-42 — Irmandade Sta. Cruz dos Militares. — Compareça à S. Expediente.

N. 245-43 — Julio Corrêa Marques. — Não há que providenciar.

N. 16.587-42 — Faustina Teixeira. — Não pode ser atendido.

N. 332-42 — Roberto Vilmar, procurador. — Compareça à S. de Lançamento.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

N. 232-43 — Mario Leite Echmiquie. — Deferido.

N. 10.079-42 — João Faustino da Cruz. — Aguarde oportunidade.

N. 10.698-42 — Julieta Augusto Guimarães. — Deferido.

N. 11.105-42 — Elvira Coelho Teixeira. — Deferido.

N. 13.717-42 — Patrimônio Imobiliário S. A. — Deferido.

N. 14.926-42 — Antenor Ferreira dos Santos Filho. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 15.019-42 — Antonio de Oliveira. — Deferido.

N. 15.546-42 — Celso Soares Dutra. — Deferido.

N. 15.970-42 — Joaquim Santiago. — Compareça à S. Expediente.

N. 16.051-42 — Elias d'Abreu. — Compareça ao 1.º Distrito.

N. 16.279-42 — José Eduardo Pestana de Aguiar Silva. — Deferido.

N. 16.352-42 — Julio dos Santos Monteiro. — Deferido.

N. 16.362 — Affonso Quental Filho. — Deferido.

N. 7-43 — Deolindo de Araujo Campos Gurgel. — Deferido.

N. 30-43 — João de Deus Candiota. — Deferido.

N. 112-43 — Celenes Corrêa Mathé. — Deferido.

N. 113-43 — Joaquim Teixeira da Silva. — Deferido.

N. 385-43 — Jacob Bassé. — Deferido.

N. 14.027-42 — José Pinto Ribeiro. — Aguarde oportunidade.

N. 15.655-42 — Pedro Alves Pires. — Deferido.

N. 15.799-42 — Benedita Floriano da Motta Vasconcelos. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 16.107-42 — Antonio de Andrade Cardoso. — Deferido.

N. 16.198-42 — Americo Bedeschi. — Prove, na Seção de Expediente, a propriedade do imóvel em causa, fazendo a devida transferência.

N. 16.329-42 — Joaquim dos Anjos. — Deferido.

N. 16.612-42 — Dina Ludovina da Silva. — Deferido.

gamento dos aluguéis correntes, acrescidos da prestação mensal de Cr\$ 70,00 (cerca da décima parte dos vencimentos do locatário), para a amortização daquela dívida; e estabelecida a condição de que a impontualidade no referido pagamento, por dois meses consecutivos, importará a rescisão do contrato e o despejo imediato, sem prejuízo da cobrança da mesma dívida, que continuaria sob a responsabilidade do locatário, — isto feito ter-se-ia adotado uma providência que viria conciliar os interesses em jogo.

É o meu parecer. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. — "Aprovado" Em 6-1-943. — G. VARGAS.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional**CIRCULAR N. 2**

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos efeitos, em aditamento à circular n. 26, de 29 de dezembro último, que as declarações de bens apresentadas em cumprimento do disposto no art. 42, do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942 devem ser encaminhadas ao presidente da Comissão da Defesa Econômica, acompanhadas de uma relação em ordem numérica, com a indicação dos nomes dos declarantes, impreterivelmente, até o dia 31 do corrente mês.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 19 de janeiro de 1943. — Romero Estellita, diretor geral.

Diretoria da Despesa Pública**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Ordens de 12 de janeiro de 1943:

N. 2 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo crédito para pagamento a Expedito de Toledo Piza, inspetor de imigração F.

N. 2 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo crédito para pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados pelo auxiliar de escritório, referência IX — Jacé Tereza Provedel.

N. 3 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo crédito para pagamento a Maria Luiza Lima, enfermeiro F, da Delegacia Federal de Saúde.

N. 4 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo crédito para pagamento a Osmundo Wanderley da Nobrega.

— A Delegacia Fiscal na Paraíba:
N. 2 — Concedendo crédito para pagamento a José da Gama Prado.

N. 3 — Concedendo crédito para pagamento a Hercílio Barbosa Leal.

N. 4 — Concedendo crédito para pagamento a João Pires dos Santos.

— A Delegacia Fiscal no Amazonas:
N. 4 — Concedendo crédito para pagamento a Jorge Matheus.

N. 3 — Concedendo o crédito de Cruzeiro 304.000,00, para atender às despesas com os prosseguimento das obras do Leprosário da Colônia Aleixo, nesse Estado.

— A Delegacia Fiscal em Pernambuco:
N. 4 — Concedendo crédito para pagamento dos pensionistas Eduardo Antunes e Pedro Alexandrino de Albuquerque Melo.

N. 5 — Concedendo crédito para pagamento da gratificação a que tem direito José Bezerra Dantas.

N. 6 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Maria das Graças Pinto de Barros e outros.

N. 7 — Concedendo crédito para pagamento de gratificação a que tem direito Ephrem Esdras Eustáquio Embrassú.

N. 12 — Concedendo crédito para pagamento de gratificação a que tem direito Aprígio Gomes Melo Cavalcanti.

— A Delegacia Fiscal no Ceará:
N. 6 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Tomé de Souza.

N. 7 — Concedendo crédito para pagamento de salário de dois agrônomos XV, da Seção de Fomento Agrícola.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Gabinete do Ministro****EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. 7 — Gabinete — No requerimento de fls. D. Mercedes Pinto Rezende expõe o seguinte:

— que é viúva e reside, há 8 anos, no prédio de propriedade da União, sito na rua Couto Magalhães n. 13-A, alugado pelo seu cunhado Mateus Francisco Arteiro;

— que, nestes últimos anos, vem atravessando sérias dificuldades, tendo perdido 5 pessoas de sua família, filhos e genro, o qual deixou em sua companhia mulher e filho;

— que, em consequência de tudo isso, se atrazou no pagamento dos aluguéis, a razão de Cr\$ 130,00 mensais, não havendo comunicado esse fato ao locatário da casa, seu referido cunhado.

Em face desses fatos, apela para Vossa Excelência, solicitando clemência e pleiteando não só que seja sustado o despejo sob cuja ameaça se encontra, mas também que se lhe permita pagar, com os aluguéis dos meses correntes, uma prestação módica, para a amortização da dívida.

Anteriormente, alegando contar 59 anos de idade, ser viúva e ter 9 filhos, pleiteou favor idêntico, perante a Diretoria do Domínio da União.

Da instrução do processo, verifica-se:

— que a locação do prédio em causa foi realizada em junho de 1933, sem fiador, quando os bens da extinta Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense não tinham ainda passado à administração da Diretoria do Domínio (fls. 11 v. e 19);

— que o locatário, Sr. Mateus Francisco Arteiro, nunca residiu no imóvel locado, mas a sua cunhada, D. Mercedes Resende (fls. 28 — declaração da requerente);

— que os aluguéis deixaram de ser pagos a partir de março de 1938, montando a dívida, até igual mês do ano p. findo, a Cr\$ 6.370,00 (fls. 35);

— que o genro da suplicante, Sr. Luiz Martins, operário do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, compareceu na Diretoria do Domínio e declarou, verbalmente, que se responsabilizaria pela dívida e pelo aluguel, desde que,

com este — cr\$ 130,00, lhe fosse permitido amortizar aquela, em prestações de Cr\$ 50,00, podendo descontar em folha Cr\$ 180,00 (fls. 36 e 36 v.);

— que o locatário, Sr. Mateus Francisco Arteiro, é funcionário da Prefeitura do Distrito Federal e percebe os vencimentos de Cr\$ 720,00 mensais.

A Diretoria do Domínio, assinalando não ser razoável deixe a União de acionar o locatário de fato, para aceitar a oferta de um diarista do Arsenal de Marinha, cujos vencimentos e estabilidade não oferecem garantia suficiente, diz que seria o caso de rescindir-se o contrato atual, para conceder-se a locação a requerente, mediante as necessárias cautelas. Conclui pelo indeferimento da petição, visto a suplicante não ser a locatária do prédio em apreço.

A Diretoria Geral da Fazenda Nacional concorre que o pedido carece de amparo legal.

Os elementos constantes do processo e enumerados no item 3 desta exposição, e a leitura do requerimento dirigido a Vossa Excelência trazem-nos a impressão real das dificuldades que atravessou a família da requerente, em consequência dos rudes golpes que sofreu, e, também, nos demonstram o espírito de solidariedade entre os membros dessa família, traduzido pelo oferecimento que fez o genro da suplicante, — um simples operário do Arsenal de Marinha, percebendo, certamente, modesto vencimento.

Se à administração cumpre zelar pelos interesses da Fazenda, promovendo o recolhimento das quantias que lhe são devidas, não menos certo é que nada impede que transija, quando o faça resguardando aqueles interesses.

Mesmo que o locatário seja compelido ao pagamento da dívida, só o poderá fazer parcialmente, dada a sua condição de funcionário com parcos estipêndios. Verificado o despejo, teríamos, em suma, o pagamento em prestações, sem que o Estado, tomasse qualquer iniciativa tendente a amenizar a situação de uma família pobre que recorre ao poder público, numa época em que a legislação do país dispõe, sabiamente, sobre a proteção às famílias.

Reconhecida a dívida pelo locatário, mediante termo; assumido o compromisso por este, pela requerente e pelo genro desta que interferiu no processo, de que será restabelecido o pa-

— A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 7 — Concedendo crédito para pagamento ao Hospital São Vicente de Paulo, de Bom Jesus de Itabapoana.

N. 8 — Concedendo crédito para pagamento a Emanuel Pereira de Melo.

N. 9 — Concedendo crédito para pagamento a Jandira de Araujo Soares.

— A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 8 — Concedendo crédito para pagamento ao Dr. Pedro Contier Pineroli.

N. 9 — Concedendo crédito para pagamento à firma Martins, Dias & Comp.

N. 10 — Concedendo crédito para pagamento a Marcos Martins Trinta.

— A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 9 — Concedendo crédito para pagamento a Alvino Francisco Coutinho.

N. 10 — Concedendo crédito para pagamento a Leandro Pereira Peles.

N. 11 — Concedendo crédito para pagamento a Nemongaba de Cerqueira Santos.

N. 12 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Simões Pires.

N. 13 — Concedendo crédito para pagamento à Viacção Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 14 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Emery Silva Pinto.

— A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 10 — Concedendo crédito para pagamento a Laura Teodelina de Araujo Amorim e outras.

N. 11 — Concedendo crédito para pagamento da diferença de vencimentos a quem tem direito o escriturário, classe G, Julio Pacheco de Oliveira.

— A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 10 — Concedendo crédito para pagamento a Dulce de Melo Oliveira.

N. 11 — Concedendo crédito para pagamento a Carlos Marques Lisboa.

N. 12 — Concedendo crédito para pagamento a Maria Conceição de Souza.

N. 13 — Concedendo crédito para pagamento a Maria Candida de Lima Freitas e outras.

Processos:

N. 111.492-42 — Vitória Fernandes Ruiz, tutora da menor Nadir. — Compareça à Secção de Pensões, para prestar esclarecimentos.

N. 61.289-42 — Borlido Maia & Cia. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 2.028-43 — Pedro Chiarelli. — Compareça para esclarecimentos.

N. 3.886-43 — Antonio Lourenço Saraiva Filho. — Requeira em termos mais precisos.

N. 110.706-42 — Cid da Silva. — Compareça para esclarecimentos.

N. 5.110-43 — Maria Catarina Delgado Baldessarini. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 112.532-42 — Alcínio Oliveira Rocha. — Apresente o necessário instrumento de procuração.

N. 2.458-43 — Merino & Cia. — Preste melhores esclarecimentos.

N. 91.181-42 — Euclides Machado. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 80.951-42 — Neuza Moniz Cantanhede Barradas. — Preste esclarecimentos.

N. 5.310-43 — Henriqueta d'Almeida. — Preliminarmente sele a petição.

N. 110.745-42 — Iara Ferreira da Costa. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 58.104-40 — José da Silva. — Preste esclarecimentos.

N. 58.106-40 — José Soares Barbosa Lamas. — Preste os esclarecimentos de que necessita o Serviço do Pessoal.

N. 66.147-40 — Augusto da Cunha Moraes. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 67.776-40 — Abílio Guimarães de Sant'Ana. — Satisfaca a exigência da 1.ª Sub-diretoria.

N. 80.286-42 — Gil Benito. — Nada há que deferir. O requerente sofre o desconto que foi

indicado na sua guia de transferência, isto é, em favor da Associação Beneficente dos Funcionários Públicos. Poderá, querendo, reclamar perante a Imprensa Nacional.

N. 15.516-42 — Zulmira Lobo Moreira Fialho. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 108.738-42 — Edna Coutinho. — Apresente o título de pensionista.

N. 109.200-42 — Jocelina Juraci Santos Pereira. — Não tendo a interessada cumprido o despacho exarado no processo a que ela própria se reporta, nada há que deferir. — Arquivar-se.

N. 110.460-42 — José Maria V. Velo e outros. — Satisfacam a exigência do art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 110.818-42 — Delfina Carolina Pereira Lemos. — Satisfaca a exigência do artigo 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 110.824-42 — Candida Jorge dos Reis. — Satisfaca a exigência.

N. 10.264-41 — Maria do Carmo dos Santos. — Arquivar-se, uma vez que o pagamento não foi pleiteado dentro do quinquênio, contado da data em que se originou o direito da requerente.

N. 1.840-43 — José Vilas Boas. — Compareça à Secção de Pensões para prestar esclarecimentos.

N. 1.500-43 — Dulcides de Almeida Souza. — Nada há que deferir por esta Diretoria, uma vez que a petição não foi dirigida a ela.

N. 1.411-43 — Otaviano Angelo Calazans. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 1.603-43 — Iracema Ribeiro da Fonseca e Silva. — Apresentem alvará de autorização.

Títulos expedidos no dia 13 de janeiro de 1943

Processos:

De montepio militar:

N. 90.287-42 — Noemi Farias de Sousa.

N. 51.671-42 — Lupercia Meyer Silveira.

N. 111.310-42 — Alice do Lago Costa.

N. 112.052-42 — Coraldina Prates de Araujo Pereira.

De aposentadoria:

N. 40.933-42 — Adolpho do Espírito Santo.

N. 51.069-41 — Djalma Pereira Raposo.

N. 16.981-42 — Alfredo Botelho Seixas.

N. 71.645-42 — Gumercindo Ramos de Oliveira.

N. 85.277-39 — Antonio Solero de Menezes.

N. 505-42 — Presciliano do Nascimento Amaral.

N. 17.530-42 — Fernando Weinhardt.

N. 109.753-42 — Annibal Faller.

De montepio civil:

N. 73.720-37 — Maria Henriqueta Jardim Miranda e outras.

Apostilas feitas na mesma data:

De alteração de nome:

N. 103.126-42 — Adelaide Cavalcanti Coelho.

Títulos expedidos no dia 14 de janeiro de 1943

Processos:

De aposentadoria:

N. 110.573-42 — Ataliba da Cunha.

N. 110.440-42 — Silvano Antonio da Silva.

N. 92.505-40 — João Barreto de Menezes.

N. 111.641-42 — João Ferreira de Araujo.

N. 53.037-41 — Pedro Chaves de Almeida Rego.

N. 99.167-42 — João Ferreira da Luz.

De montepio militar:

N. 102.843-41 — Fabiana Bezerra.

N. 34.054-42 — Alcemira de Miranda Cerqueira e outras.

De montepio civil:

N. 58.100-42 — Maria da Gloria Guimaraes.

N. 26.784-42 — Ana Elpidia de Faria.

N. 112.686-42 — Cernodoce Soares Marçal e outra.

N. 30.921-41 — Elfrida Monte Bastos Toledo e outra.

Títulos expedidos no dia 15 de janeiro de 1943

Processos:

De aposentadoria:

N. 29.089-42 — Antonio de Araujo Góes.

N. 112.618-42 — Joaquim Gonçalves Raposo.

N. 111.392-42 — Ramiro Nascentes.

N. 15.843-42 — José Maria Corrêa Rio Mar.

N. 111.434-42 — Albertino Pedro da Rocha.

N. 111.012-42 — Acacio de Almeida.

De militar:

N. 112.042-42 — Dora Oliveira Rocha.

N. 112.046-42 — Josephina Seggiaro.

N. 336-43 — Zelia Vieira Minervine.

De montepio civil:

N. 30.730-42 — Maria José de Azevedo Neves.

N. 72.284-42 — Sylvia Regis de Oliveira e outra.

N. 110.747-42 — Margarida Candida de Azambuja F. da Costa e outra.

N. 88.998-42 — Maria Ignacia da Mota Freitas.

N. 89.124-42 — Julia Martins.

N. 50.306-42 — Noelina Marcial de Freitas.

N. 92.827-42 — Emilda de Mendonça.

N. 85.713-42 — Candida do Couto Almeida.

N. 35.113-42 — Carlos Cabral dos Santos.

Apostilas feitas na mesma data:

De melhoria de pensão:

N. 92.040-39 — Reynaldo Porchat.

N. 30.953-38 — Firmino Rodrigues de Carvalho.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 16

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 88.616, de 1942, autoriza Albert Fadel, residente nesta Capital, a negociar com os minérios no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 27 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 1.052—19-1-43—Cr\$ 25,50)

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de janeiro de 1943

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Processo n. 1.058-43. — Conta na importância de Cr\$ 62.226.

Panair do Brasil S. A. — Proc. n. 1.107-43. — Conta na importância de Cr\$ 561,00.

Soares Lavrador & Cia. Ltda. — Proc. n. 1.945-43. — Conta na importância de Cr\$ 234,50.

Estrada de Ferro Central do Brasil — Processo n. 2.013-43. — Conta na importância de Cr\$ 1.778,00.

Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — Processo n. 2.276-43. — Conta na importância de Cr\$ 795,00.

Rêde Mineira de Viacção — Proc. n. 2.719-43. — Conta na importância de Cr\$ 171,80. As dívidas deverão ser liquidadas por exercício findo, mediante requerimentos dos interessados, dirigidos ao Sr. ministro da Educação e Saúde.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

PORTARIA N. 6, DE 8 DE JANEIRO DE 1943

O diretor da Divisão do Imposto de Renda, usando de suas atribuições legais, recomenda aos senhores delegados regionais do Imposto,

de Renda nos Estados que observem e façam cumprir rigorosamente no serviço de recepção das declarações de rendimentos das pessoas físicas e jurídicas e das guias de recolhimento dos impostos retidos pelas fontes, as seguintes instruções:

I — As declarações de rendimentos e guias de recolhimento deverão ser apresentadas às Delegacias Regionais e Seccionais do Imposto de Renda, Alfândega, Mesas de Rendas e Coleções Federais, por iniciativa do contribuinte ou, no caso do imposto sujeito à retenção, do procurador ou fonte retentora.

II — Aos órgãos de que trata o item anterior, compete datar e numerar as declarações apresentadas e dar o competente recibo às partes interessadas.

III — No mesmo ato de entrega da declaração de rendimentos e da guia de recolhimento, os contribuintes, procuradores ou fontes retentoras, deverão informar em fichas e relações fornecidas pela Repartição, os rendimentos pagos ou creditados no ano anterior, por si ou como representantes de terceiros, com indicação da natureza do recolhimento, das respectivas importâncias e dos nomes das pessoas que os receberam.

IV — O pagamento no ato de entrega da declaração, a estes em dinheiro e àquela em diante revisão provisória, às Delegacias Regionais do Imposto de Renda ou aos órgãos arrecadadores, a estes em dinheiro e àquela em cheque cruzado ao Banco do Brasil, que será emitido ou endossado em seu nome.

V — O exator que der o competente recibo de pagamento do imposto feito na forma do item IV, anotará no lugar próprio da respectiva declaração de rendimentos ou da guia de recolhimento, a importância e a data do documento de Receita, com a aposição de sua assinatura.

VI — Os órgãos arrecadadores transmitirão, mensalmente, com a necessária relação, às Delegacias Regionais (Movimento próprio) e Seccionais a que estiverem imediatamente jurisdicionados, as declarações e guias de recolhimento recebidas, a fim de serem controladas estas e revistas e lançadas aquelas.

VII — Os órgãos arrecadadores deverão remeter também mensalmente às Delegacias Regionais (Movimento próprio) e Seccionais, sob cuja jurisdição estiverem, as fichas e relações que lhes forem entregues destinadas ao controle dos rendimentos declarados.

VIII — As fichas e relações aludidas no item III, estão sendo impressas e serão remetidas dentro em breve.

Dê-se ciência e cumpra-se. — Celso de Abreu Barreto, diretor.

Delegacia Regional do Distrito Federal EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 18 de janeiro de 1943

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

N. 1.239-42 — Americo L. Brandão — Cancele-se o *ex-officio* n. 279 instaurado para o exercício de 1941, dada à sua improcedência. Proceda-se ao lançamento referente ao exercício de 1940, em conformidade com o cálculo a fls. 20, e prossiga-se na cobrança do imposto do exercício de 1941, de que dá notícia a notificação a fls. 16.

N. 12.392-41 — Walter Henckedeyn — Considerando que Adolf Bieler deixou de atender à exigência desta Repartição, constante do memorandum por cópia às fls. 14, apesar de cientificado desde logo da penalidade em que incorreria em caso de recusa ou desatenção, imponho-lhe a multa de Cr\$ mínimo do art. n. 148 do decreto lei n. 4.178 de 13 de março último, combinado com o art. 123 do mesmo decreto-lei.

N. 15.570-42 — Jacomo Masello — Deferido. Proceda-se ao lançamento complementar em conformidade com o cálculo retro.

N. 17.386-42 — José Pereira de Faria. — De acordo com o parecer do Sr. chefe da Secção de Reclamações e Recursos, anule-se o lançamento impugnado e proceda-se a outro, em conformidade com o cálculo retro. Cobre-se também, o adicional de 10% uma vez que a equiparação de que trata a letra b do art. 37,

do decreto-lei n. 3.200 de 19 de abril de 1941, a que se refere o reclamante, não diz respeito ao imposto de renda e sim os benefícios instituídos por esse decreto-lei.

N. 17.833-42 — Americo Facó — De acordo com o parecer do Sr. chefe da Secção de Reclamações e Recursos, retifique-se o lançamento impugnado, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 20.

N. 17.911-42 — Antonio Ferreira Jacobina Filho — Deferido. Em face do que preceitua o parágrafo 2.º do art. n. 20 do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, retifique-se o lançamento reclamado de acordo com o cálculo retro.

N. 18.256-42 — Eduardo Carneiro de Mendonça — De acordo com a informação retifique-se o lançamento contestado em conformidade com o cálculo a fls. 13.

N. 18.650-42 — Paulo Cardoso Mourão e Esposa — De acordo. Abra-se novo prazo para pagamento em face da desistência de que dá conta o termo retro.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 15 de janeiro de 1943

Requerimentos:

N. 79.663-42 — J. Lagarto. — À vista da infração apurada pelo lançador, imponho a J. Lagarto a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 17.701-42 — Amelio de Frias Brandão. — Julgado improcedente, devendo ser cobrado novos selos das estampilhas sobrepostas, na forma do art. 62 letra a do regulamento baixado com o decreto n. 1.137 de 7-11-1936 e conforme laudo de fls. 6. Intime-se.

N. 88.517-42 — Gaspar da Silva Araujo & Cia. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador. Transfira-se a patente, evá o processo à S. C. E. após, para as devidas anotações. Imponho à firma Gaspar da Silva Araujo Tefidos Ltd., a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 85.992-41 — Antonio de Oliveira & Rodrigues. — Idem.

N. 85.340-42 — Antonio Moreira. — Indeferido, nos termos do parecer. Prossiga o feito.

N. 85.091-42 — Nilo M. de Almeida. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador. Transfira-se a patente de fls., e vá o processo à S. C. E. após, para as devidas anotações. Imponho a Nilo M. de Almeida as multas de Cr\$ 50,00, e 30% sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 82.884-42 — Fraha & Cia. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador. Transfira-se a patente de fls. e vá o processo à S. C. E. após, para anotar. Imponho à firma Fraha & Cia. as multas de Cr\$ 50,00, e 30% sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 82.891-42 — Ricardo Rico. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Ricardo Rico a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 83.299-42 — João Ferreira de Souza. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador. Transfira-se a patente de fls. e vá o processo à S. C. E. após, para as devidas anotações. Imponho a João Ferreira de Souza as multas de Cr\$ 50,00, e 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 85.054-42 — Feladio Barbosa. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador. Transfira-se a patente de fls. e vá o processo à S. C. E., para as devidas anotações. Imponho a Feladio Barbosa a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 82.189-42 — Manoel Maria Rodrigues. — Verificado como foi haver tido início, o negócio, em setembro de 1942, proceda-se a alteração da inscrição feita em 23 de novembro daquele ano, para o fim de retroagí-la ao mês anterior. Imponho a Manoel Maria Rodrigues a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 73.590-42 — Luciano Montenegro Neto. — Em face do esclarecimento prestado pela S. F. retifique-se o lançamento feito à vista da coleta de fls. 2 para o fim de ser o imposto cobrado a partir de janeiro de 1942, e não de outubro do mesmo ano, como na mesma coleta

se menciona. Imponho ao interessado, Dr. Luciano Montenegro Neto a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.

N. 70.311-42 — Dr. Pedro Caram. — Em face dos esclarecimentos prestados pela S. F. proceda-se a inscrição do Dr. Pedro Caram, a quem imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 75.304-42 — Silvio Domingues de Souza. — Aprovo a averbação procedida pelo lançador. Transfira-se, a patente de fls. e vá o processo à S. C. E. após, para as devidas anotações. Imponho a Silvio Domingues de Souza as multas de Cr\$ 50,00, e 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 79.256-42 — Agenor Pinto & Cia. — Aprovo o lançamento procedido pelo lançador. Dê-se baixa na inscrição existente em nome de João Antonio de Lima, nos termos propostos. Imponho ao aludido contribuinte a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 79.573-42 — Ferreira & Donato. — Transfira-se, nos termos do parecer. Imponho à firma Ferreira & Donato as multas de Cr\$ 50,00 e 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 62.561-42 — Alcebiades Delamare. — Proceda-se como propõe a S. F. Imponho ao Dr. Alcebiades Delamare Nogueira da Gama a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.

N. 81.278-42 — Joaquim Pereira de Azevedo. — Aprovo. Imponho ao requerente, Joaquim Pereira de Azevedo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 79.111-42 — Carmen Soteli Galino. — Idem.

N. 87.822-42 — Empresa Brasileira de Demolições Ltd. — Idem.

N. 86.954-42 — M. Nunes & Silva. Idem.

N. 63.735-42 — Irmãos Maksoud. — Aprovo. Imponho a Irmãos Maksoud a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei, e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

Representações:

N. 2.312-43 — José Moraes e outro. — Julgado improcedente. Averbado o selo na 2.ª via apresentada, archive-se o presente processo.

N. 73.939-42 — Olivia Martins Goulart. — Não se tratando de transferência de firma voluntariamente intentada pelo interessado, não há como aplicar-se a penalidade de que trata o § 2.º do art. n. 219 do decr. 739, de setembro de 1938. Isto posto, transfira-se nos termos da informação de 2-11-1942. Imponho a Herminio Augusto Roque a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 2.629-43 — Dr. Paulo de Souza Carraçado e outros. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com os arts. 15, § 2.º, a, 62, c, 63, § 2.º, e 70 do citado decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

N. 47.382-42 — General Electric S. A. — Aceito o fiador oferecido, The National City Bank of New York e marco o prazo de 5 (cinco dias), para a assinatura do termo de fiança. Publique-se e intime-se.

N. 2.752-42 — Miguel Faustino do Monte e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942.

Notificações:

N. 1.821-42 — Nelson P. Moraes, avenida Graça Aranha n. 226. — Não procedo o alegado no pedido de fls., uma vez que a requerente deixou de efetuar no prazo regulamentar o pagamento da respectiva patente. Mantenho, pois, a decisão anterior por seus fundamentos. Intime-se.

N. 3.532-42 — F. Nascimento & Matos, rua Catumbi n. 34. — Não procedo o alegado no pedido de fls., uma vez que, a alteração do registro se processa antes de efetivada a do capital. Esta, no caso da requerente, se deu quando da assinatura em 1941, do respectivo contrato social onde, como afirma em seu requerimento, se verificou aquela alteração. Mantenho, pois, a decisão anterior, por seus fundamentos. Intime-se.

N. 2.005-41 — A. J. Pinheiro & Irmão, rua Gonçalves Dias n. 48. — Não procedo o alegado no pedido de fls., uma vez que, segundo verificou a fiscalização, a notificada vende habitualmente a revendedores os produtos descritos na peça inicial. Mantenho, pois, a de-

cição anterior por seus fundamentos. Intime-se.

N. 1.761-41 — Antonio Guerrera, rua Frei Caneca n. 138. — Verifica-se, em face dos termos do pedido de fls. e do exame procedido na escrita comercial da firma Navajas & Comp., do Estado de São Paulo, que esta não é responsável pelo débito de Antonio Guerrera que foi estabelecido nesta capital com comércio por meio de representações. Incaminhe-se, pois, o processo à P.G.F.P. para que se sirva inscrever a dívida de Antonio Guerrera, já declarado devedor remisso.

N. 1.481-41 — D. Mendes, rua Nabuco de Freitas n. 128. — Deixo de apreciar o pedido por interposto fora do prazo regulamentar. Restitua-se à S.F. para que se sirva proceder de acordo com o decreto-lei n. 5, de 1937.

N. 17-40 — Luiz Marques da Costa, rua Catumbi n. 90. — Uma vez que já foi paga a importância exigida no despacho de 3 de setembro de 1940, conforme se verifica da patente n. 25.042, de 1940, archive-se.

N. 2.729-42 — Steiner & Comp., rua Equador n. 300. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que, segundo apurou a fiscalização, a notificada mantém em depósito no local indicado na notificação, produtos sujeitos ao imposto de consumo. Mantenho, pois, a decisão anterior por seus fundamentos. Intime-se.

N. 2.654-42 — Marques & Rodrigues, rua Barão de São Felix n. 141. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que a requerente deixara de efetuar o pagamento da diferença devida e que, segundo afirma, pedira para fazê-lo de modo, porém, incorreto. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se.

N. 182-42 — Milward Azevedo & Comp. Limitada, rua Conde de Boufim n. 819. — O que pede a requerente não encontra amparo na lei, por isso que a dispensa ou redução de multa por equidade é da competência privativa do Exmo. Sr. ministro da Fazenda. Mantenho, pois, o despacho anterior por seus fundamentos. Intime-se.

N. 2.476-42 — Julio Barbosa & Comp., rua do Livramento n. 109. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que ambos os produtos fabricados pela notificada são, para efeito de registro, taxados sob uma só rubrica, não podendo, pois, haver a separação de operários pretendida. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se.

N. 2.923-42 — M. Giesta, travessa das Parilhas n. 32. — Os argumentos apresentados com o pedido de fls. não elidem a infração arguida. Mantenho, pois, a decisão anterior por seus fundamentos. Intime-se.

N. 2.859-42 — M. Borges, rua Barão de S. Felix n. 39. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que, segundo verificou a fiscalização, a notificada, registrada que era para o comércio a varejo, exerce-o também por grosso. Mantenho, pois, a anterior decisão por seus fundamentos. Intime-se.

N. 1.774-42 — Vieira & Palermo, rua São Cristóvão n. 987. — Reconsidero a decisão de 27-5-1942, para reformando-a, impor a Vieira & Palermo, a multa de Cr\$ 50,00, nos termos do art. 28, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 1.819-42 — Ivan Machado Godinho, avenida Graça Aranha n. 226. — Não procede o alegado no pedido de fls., uma vez que a requerente deixou de efetuar no prazo regulamentar o pagamento da respectiva patente. Mantenho, pois, a decisão anterior por seus fundamentos. Intime-se.

N. 610-42 — Luiz Fiuza, rua Teófilo Otoni n. 19. — Reconsidero a anterior decisão para impor a Luiz Fiuza a multa de Cr\$ 50,00, do art. 28 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938. Intime-se na forma da lei.

N. 2.738-40 — João Inácio Nunes, praça Saens Peña. — Idem.

N. 2.783-42 — Glossop & Comp., rua Sacadura Cabral n. 85. — Idem.

N. 2.563-42 — Ingersoll Rand Máquinas S. A., rua Sacadura Cabral n. 147. — Idem.

N. 1.840-42 — Sebastião Martins & Comp., rua da Constituição n. 48. — Idem.

N. 3.404-42 — J. Santos Amaral, rua Teófilo Otoni n. 165. — Idem.

Autos:

N. 290-42 — Antonio Gomes do Amaral, rua Barão de Itapagipe n. 197. — Aceito o fiador oferecido, Banco Aliança do Rio de Janeiro e marco o prazo de cinco dias para a assinatura do termo de fiança. Publique-se e dê-se ciência.

N. 5.879-41 — Francisco Santoro, rua Pauda Matos n. 91. — Nada há que providenciar. A autuada cabia o direito de recurso à instância superior, no prazo de 20 dias, mediante as formalidades regulamentares. Prosiga-se o processo.

N. 1.201-42 — Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, rua Artidoro da Costa n. 67. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na conformidade da legislação vigente. Anote, publique-se e encaminhe-se o processo ao referido Conselho.

N. 1.340-42 — Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial — Artidoro da Costa n. 67 — Idem.

N. 1.200-42 — L. Moreira da Rocha, rua Pereira Nunes n. 120. — Idem.

N. 627-42 — Leandro Martins S. A., rua do Ouvidor ns. 93 e 95.

N. 477-42 — Sociedade Anônima Lovel, rua Aristides Lobo ns. 90-98. — Idem.

N. 3.273-42 — Companhia Cervejaria Bruma, rua Marquês de Sapucaí n. 200. — Idem.

N. 3.272-42 — Moura Costa & Comp., avenida Gomes Freire n. 47. — Idem.

N. 4.425-42 — Soares Lavrador & Comp. Ltd., avenida Mem de Sá n. 68. — Idem.

N. 4.527-42 — Luiz Calcagno de Oliveira, cidade de Uberaba — Minas. — Idem.

N. 4.603-42 — Tibor Spitz, rua Santo Amaro n. 97. — Idem.

N. 4.787-42 — Fernando H. Guerrero, avenida Dois n. 629 — São Paulo. — Idem.

N. 4.789-42 — José Alvares Filho, Fazenda da Boa Esperança. — Idem.

N. 4.869-42 — Behor Hasson e outro, rua D. José de Barros n. 152. — Idem.

N. 4.873-42 — Cia. Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento — Roberto Barros n. 211 — Idem.

N. 5.035-42 — Paschoal Schusted & Comp. Ltd., avenida Rangel Pestana n. 1.177 — São Paulo. — Idem.

N. 5.049-42 — José Bruno & Comp., rua Frei Caneca n. 107. — Idem.

N. 3.247-41 — Companhia Nacional de Tecidos Nova América, avenida Automovel Clube ns. 52-202. — Idem.

N. 3.894-41 — Companhia F. E. F. Cedro e outro — Minas Gerais. — Idem.

N. 3.271-42 — Companhia Deodoro Industrial, rua do Engenho n. 4. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na conformidade da legislação vigente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se o processo ao referido Conselho.

N. 3.270-42 — Companhia América Fabril, rua da Candelária n. 67. — Idem.

N. 1.798-42 — Frederico Lilienfield, avenida Salvador de Sá n. 23. — Idem.

N. 1.506-42 — Laboratório Panterápico Limitada, rua Rita Ludolf n. 47. — Idem.

N. 1.360-42 — Tuwja Kaczelnik, rua Marquês de Sapucaí n. 373. — Idem.

N. 3.725-42 — Lakorek Ltd., rua Marquês de Itú n. 392. — Idem.

N. 3.885-42 — Irmãos Altman, rua das Palmeiras ns. 20-30 — São Paulo. — Idem.

N. 4.273-42 — Ao Preço Fixo S. A., rua Direita ns. 250-254 — São Paulo. — Idem.

N. 2.991-42 — Herman Josias & Comp., rua do Rosário n. 139. — Idem.

N. 2.547-42 — S. Capelossi & Comp., rua Lavapés n. 420. — Idem.

N. 3.528-42 — Laboratório Químico Industrial, avenida Governador Valadares n. 4. — Idem.

N. 2.992-42 — Emanuel Bloch & Frère, rua da Quitanda n. 54. — Idem.

N. 3.110-42 — Artur Acacio de Oliveira, avenida Paraná n. 26 — Belo Horizonte. — Idem.

N. 3.130-42 — Sergio Moraes Teixeira, Fazenda da Aparecida — Minas. — Idem.

N. 2.813-40 — Casa Bancária Antônio Marques Pisco, rua Teófilo Otoni n. 3. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* ao 4.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor. Anote-se, publique-se e encaminhe-se o processo.

N. 1.411-42 — M. J. Matos, rua Farani número 16. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00 da conformidade com o art. 62, letra c do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

N. 5.169-42 — Lydio Evangelista de Souza, rua do Ouvidor n. 169. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, mínimo do art. 11 do decreto-lei n. 466, de 4-6-38.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1942

Aviso:

N. 173 — Em face das dificuldades em que se encontram as Unidades do Exército e os Serviços de Fundos Regionais, ficam sustadas, enquanto perdurar o atual estado de guerra, as providências a serem tomadas em consequência do disposto no art. 123 e suas alíneas do Regulamento para os Serviços de Fundos Regionais.

Despachos:

São classificados, por necessidade do serviço, os capitães I. E., abaixo mencionados, nas seguintes Unidade se Repartições:

Argeu Nogueira Valente — No S. F. da 2.ª Região Militar.

Luiz Martins Chaves — Na Sub-D. M. I.

Idino Sardemberg — Na Sub-D. S. M.

Lourival Campelo — No E. S. M. do Rio.

Rubens Brissac — Na Sub-D. M. I.

Américo da Mota Ribeiro — Na Sub-D. M. I.

Alfredo Alvaro de Souza — No S. F. da 1.ª Região Militar.

Francisco Vitorio da Silva — No E. S. M. da 3.ª Região Militar.

Benjamin de Almeida Passos — Na Sub-D. S. M.

Heliodoro Osorio Senandes — Na Sub-D. S. M.

Cantidio das Neves Leal Ferreira — No E. S. M. da 7.ª R. M.

Temistocles Izidoro Teixeira dos Reis — Na Fábrica de Curitiba.

Levino Cornelio Wischral — No 4.º B. C. (São Paulo).

Nailo Jorge da Cunha — No C. P. O. R. do Rio (instrutor).

Odejalmes de Luna Freire — No 40.º Batalhão de Caçadores.

Gumercindo Pinto Barreto — No 16.º R. I. (Natal).

José Carlos Maia Brandão — No 1.º B. C. C. (Recife).

Orlando de Menezes Doria — Na 8.ª C. R. (Porto Alegre).

Antonio Santiago Bondin — No 7.º B. E. (7.ª R. M.).

Alfredo Eleuterio Lins — No S. F. da 10.ª R. M.

Jorge Curri Carneiro — No E. S. M. do Rio.

Tancredô Correia Porto — No E. S. M. da 9.ª R. M.

Manoel do Nascimento Jesus — Na Diretoria de Armas.

Albano de Carvalho — No 6.º B. C. (Iguaçu).

João Bueno Prohmann — No 4.º R. A. M. (Itú).

Francisco Martins No E. S. M. da Décima R. M.

Geyser Nunes de Carvalho — No 2.º B. C. (Curato de Santa Cruz).

Odom Amor Ferreira — No 3.º R. Au. Mtr. de Cav. (Bagé).

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães intendentes do Exército:

Custódio Armelin Guanais — Do E. S. M. da 7.ª R. M. para o 37.º B. C. (Barreiros).
Benedito Cunha — Do 40.º B. C. (Campina Grande) para o E. M. I. da 7.ª R. M.
Grouchy Colombo Sales — Do 4.º B. C. (São Paulo) para a D. F. E. (Capital Federal).

Carlos da Gama Bentes — Da 8.ª C. R. (Porto Alegre) para o 14.º R. C. I. (D. Pedrito).

Corinto Brissac de Lucena — Do 14.º R. C. I. (D. Pedrito) para a D. F. E. (Capital Federal).

João Joaquim dos Santos — Do 9.º R. C. I. (São Gabriel) para o 4.º R. I. (Quitauna).
Fernando de Almeida Cezar — Do 4.º R. I. (Quitauna) para o 9.º R. C. I. (São Gabriel).

Augusto Correia Cardoso — Do E. S. M. da 9.ª R. M. (Campo Grande) para o E. S. M. do Rio.

José Ribeiro dos Santos — Do Q. G. da 4.ª R. M. (Juiz de Fora) para o 3.º R. I. (São Gonçalo).

Manoel Antonio Machado — Do 4.º R. A. M. (Itá) para o 2.º R. I. (Vila Militar).

José Marques de Carvalho — Do 2.º B. C. (Curato de Santa Cruz) para o S. I. da Primavera R. M.

Olívio Joaquim de Melo — Do 32.ª B. C. (Blumenau) para a D. F. E. (Capital Federal).

Argemiro Neves — Do S. I. de Fernando de Noronha para o E. M. I. do Rio.

Saturnino Lange — Do S. I. da 5.ª R. M. (Curitiba) para o E. M. E. do Rio.

Hipólito Alves Bastos — Da 5.ª F. I. (Curitiba) para o E. M. I. do Rio.

Francisco Pinheiro de Albuquerque — Do E. S. M. da 7.ª R. M. (Recife) para o 23.º B. C.

Waldetrudes de Amarante Brandão — Do 23.º B. C. para o S. F. da 10.ª Região Militar.

E' retificada, por necessidade do serviço, a transferência do capitão I. E. Arnaud Ferreira Velloso como sendo do E. S. M. da Quinta R. M. para a 5.ª F. I. (ambas em Curitiba) e não para o 3.º R. A. M.

Fica sem efeito a transferência do capitão I. E. Sebastião Valeriano de Moraes, do 3.º R. A. M. para o E. S. M. da 5.ª R. M., publicada no *Diário Oficial* de 19 de dezembro último.

E' nomeado, por necessidade do serviço, o capitão I. E. Waldemar Oto Barbosa para exercer as funções de chefe do Serviço de Intendência da 6.ª Região Militar.

São designados o capitão Clovis Gonçalves e los tenentes Heraclides de Araujo Nelson e Aldeas Tomaz de Aquino, para exercerem, o 1.º as funções de instrutor chefe e os demais as de auxiliares de instrutor do C. P. O. R. de Artilharia, anexo à 1.ª Bia. I. A. Ae: (Belem do Pará).

E' designado o 1.º tenente Osvaldo de Araujo Souza, do 1.º G. A. Costa e Fortaleza de Santa Cruz, para exercer as funções de auxiliar de instrutor da Escola de Artilharia de Cozta.

São designados, os capitães Afonso Jorge von Trompowsky e Welt Durães Ribeiro para exercerem as funções de instrutores dos cursos de categoria "B" e "D" do Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea.

PORTARIAS

De 11 de janeiro de 1943:

(*) N. 4.208 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os seguintes oficiais médicos: primeiros tenentes do Exército de 2.ª Linha, Drs. Julio Estrela Moreira, Saul de Carvalho Chaves, Otavio Novais Junior e os segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe, Drs. Cassio Vieira Marques, Pedro Rezende de Andrade e Pantaleão Alcure Neto, e o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, farmacêutico Agnelo Batista de Lelis.

De 13 de janeiro de 1943

N. 4.222 — O ministro de Estado da Guerra resolve acrescentar ao item I, letra f, das instruções para o funcionamento dos cursos regionais de aperfeiçoamento de sargentos no ano de instrução 1942-1943, aprovadas por Portaria n. 4.029, de 4 de dezembro de 1942, o seguinte número de vagas para matrícula no curso de infantaria, de sargentos das Formações Sanitárias Regionais:

1.ª Região Militar	1
2.ª Região Militar	1
3.ª Região Militar	1
5.ª Região Militar	1
7.ª Região Militar	1

N. 4.223 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear os maiores de arma de artilharia Carlos Americano Freire e Durval Custódio Nunes para servirem na Diretoria do Material Bélico.

De 15 de janeiro de 1943

(*) N. 4.229 — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação do segundo tenente da reserva de 2.ª classe, arma de infantaria, convocado, Eduardo de Barros Martins.

De 19 de janeiro de 1943

N. 4.243 — O ministro de Estado da Guerra, considerando que o general de Divisão Francisco José da Silva Junior foi nomeado, por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, ministro do Supremo Tribunal Militar, passando assim do quadro ordinário dos oficiais-generais do Exército para o quadro especial dos ministros militares daquela colenda corte de Justiça; considerando que o General Silva Junior serviu ao Exército e à Nação, ininterruptamente, durante mais de 45 anos de bons e inestimáveis serviços, dos quais cerca de 4 no comando da 1.ª Região Militar, onde o governo vem de retirar-lhe para a alta investidura com que acaba de distingui-lo; considerando, finalmente, que esse oficial-general foi, durante toda sua vida ativa nas forças armadas de terra, um modelo de dedicação e do prototipo do verdadeiro soldado, cuja vida é um padrão de virtudes militares e cívicas, resolve — ao desligá-lo do cargo que, com raro brilhantismo e devotamento vinha exercendo de comandante da 1.ª Região Militar — louvá-lo calorosamente pela sua competência e excepcional capacidade de trabalho, reveladas durante o exercício daquele espinhoso cargo, onde demonstrara possuir peregrinas virtudes de chefe militar enérgico e competente, organizador e disciplinador, cuja rara característica é o admirável equilíbrio invariavelmente demonstrado entre a bondade e a justiça de que dera sobejas provas no comando assim das grandes como das pequenas unidades, revelando primaciais qualidades que tanto o recomendam aos chefes como aos subordinados para os quais dera incansavelmente os melhores e maiores exemplos de espírito de colaboração e invulgar dedicação aos subordinados e superiores.

E' com pesar que o vê afastar-se do convívio direto do Exército onde fora um ilustre e digno colaborador da alta administração e, sobre ser sincero amigo de sua classe e de seus chefes, foi — no exercício de seus deveres — um espírito lúcido na eficiente conjugação de esforços em prol da glória do Exército, na manutenção da ordem e das instituições nacionais, concorrendo assim direta e nobremente para a felicidade da Pátria e o bem geral da República. Sua investidura no alto cargo de ministro do Supremo Tribunal Militar é justo reconhecimento da sua inteireza moral e natural retribuição do muito que merece da Pátria e das suas instituições armadas.

De 21, 22 e 23 de janeiro de 1943

N. 4.244 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451,

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 16-1-943.

de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o segundo tenente da reserva de 1.ª classe, arma de infantaria, Manoel do Carmo Andrade.

N. 4.245 — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação dos seguintes oficiais da Reserva de 2.ª classe, arma de infantaria, convocados: segundos tenentes Alberto do Amaral Osorio, Hildo Norat Guimarães, Helio Prado e do aspirante a oficial Ruy Ramos Murtinho, que exercem função técnica que interessa diretamente à Defesa Nacional.

Requerimentos:

Alvaro Moreira, sub-oficial MB, pedindo permissão para seu filho Ivo Ramos Moreira candidatar-se à matrícula no Colégio Militar — Deferido.

Agenor Camboim, soldado do Contingente do C. P. O. R. da 3.ª Região Militar, pedindo inscrição ao concurso de especialista de aeronáutica — Deferido.

Anísio Tertuliano de Sales Filho, 2.º tenente médico da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo dispensa do limite de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola de Saúde do Exército — Deferido.

Antonio d'Oliveira Azevedo, português, pedindo a permissão para inscrever seu filho Fernando Pereira de Azevedo — Deferido.

Astério Rebouças, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 12.210,90 (doze mil, duzentos e dez cruzeiros e noventa centavos), correspondente a fornecimentos efetuados em janeiro e julho de 1931. — Indeferido, por se achar prescrita a dívida.

Avelino Bonifacio da Silva, sub-oficial da Armada, pedindo permissão para seu filho Avelino dos Anjos Silva e Filho candidatar-se à matrícula no Colégio Militar — Deferido.

Benjamim Constant Moutinho Ribeiro da Costa, tenente coronel, pedindo pagamento, por exercícios findos, da quantia de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), proveniente de gratificação que deixou de receber durante o ano de 1940. — Deferido, de acordo com as informações da S. G. M. G. e da D. F. E.

Companhia Telefônica Brasileira, pedindo o adiantamento da incorporação do reservista convocado, Arnaldo Domingos de Oliveira, visto o mesmo ocupar lugar de difícil substituição na referida Companhia. — Declare a função especializada que o reservista exerce. — Publique-se.

Companhia Telefônica Brasileira, pedindo o adiantamento da incorporação do reservista convocado Benjamim Cecilio Manes, visto o mesmo ocupar lugar de difícil substituição na referida Companhia. — Declare o serviço de que está encarregado o funcionário em causa. — Publique-se.

Francisco Augusto Mendes, de nacionalidade portuguesa, pedindo permissão para candidatar seu filho Antonio Augusto Mendes, no Colégio Militar. — Deferido. Apresente provas de sua naturalização.

Francisco de Paula Cidade, general de Brigada, pedindo que lhe seja permitido concorrer para o montepio do posto de general de Divisão. — Deferido, nos termos do decreto-lei n. 1.179, de 31 de março de 1939.

Germano de Oliveira Ponce, major reformado, pedindo tolerância de idade a seu filho Antonio Saldanha Ponce afim de candidatar-se à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Gonçalo Augusto Ramos, pedindo permissão para ausentar-se do país, afim de ir à República Argentina. 1) — Conceda-se a permissão requerida. 2) — À 1.ª C. R. para os devidos fins.

Hilda de Carvalho Anderson, viúva, pedindo matrícula gratuita no Colégio Militar, a seu filho Joel. — Aceite-se a inscrição.

Lindolfo Joaquim Goulart, reservista de 2.ª categoria, pedindo autorização para ausentar-se do país, a serviço da Companhia Telefônica Brasileira. — Autorize-se a permissão.

Minervino Antonio Torres Bandeira, 2.º tenente mestre de música, do 2.º B/C., pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido.

Moacyr de Arruda Gitiрана, 3.º sargento do Contingente do H. G. E., pedindo dispensa de limite de idade para matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos. — Indeferido.

Nelson Alves Santiago, filho de Germano Alves Santiago e Olinda de Jesus, ambos portugueses, pedindo autorização para inscrever-se como candidato ao Curso Científico do Colégio Militar. — Deferido. Apresente prova de naturalização.

Oswaldo Kraemer Guimarães, solicitando dispensa do limite de idade para seu filho Ecio de Oliveira Guimarães, afim do mesmo se candidatar à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Paulo da Mota Lima, 2.º tenente farmacêutico, pedindo pagamento de diárias. — Deferido, de acordo com o parecer da S. G. M. G.

Pedro Madureira Leão, 2.º sargento do 14.º Regimento de Cavalaria Independente, pedindo matrícula, independente de idade, no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos. — Indeferido.

Rubens Gomes Pereira, pedindo que seja tornada efetiva a inscrição de seu filho Cemaruh Gomes Pereira, à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Severino de Sousa Delgado, 3.º sargento reformado da Armada, pedindo que seu filho Ivan de Souza Delgado, aluno do Colégio Militar, seja transferido para a classe dos gratuitos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Theodoro José Lopes, sub-oficial da Armada, pedindo permissão a seu filho Milton Lopes, candidatar-se à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 16 do corrente mês, página n. 672, 2.ª coluna, 18.ª linha, onde se lê "Revogou" — leia-se "Roborou". O mais está conforme.

A Portaria de 16 do corrente, que adia a incorporação do 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Raul Edgard Kalekman, tem o n. 4.239-A e não 4.239, como publicou o *Diário Oficial* de 18, também do corrente mês.

Secretaria Geral

Primeira Divisão

Dia 15 de janeiro de 1943

Requerimentos despachados

Florianio Dias Correa, cabo reformado, pedindo devolução de título de reforma, anexado a uma petição. — Retitua-se mediante recibo (D-1 — P. 32.151-42);

Iolanda Pimentel, pedindo reconsideração de despacho. — A requerente deve dirigir-se ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Porto Alegre. Restitua-se à interessada as certidões de nascimento e de óbito (D-1 — P. 33.518-42);

Moyses Lasry, pedindo certidão. — Declare precisamente o que pleiteia e volte, querendo (D-1 — P. 30.410-42).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Ruth Friedmann requereu ao ministro da Justiça opção pela nacionalidade brasileira em virtude de se ter casado com brasileiro nato. Aquele titular indeferiu o pedido atendendo a que a requerente nasceu, em 1904, na Alemanha e não provou o casamento, mas, ainda que o provasse, o seu pedido não encontraria o menor amparo legal sendo impertinente a invocação do decreto-lei n. 389.

Salientou ainda, que, fora de dúvida, ao nosso direito o casamento não confere a nacionalidade brasileira ainda mesmo que a lei nacional do cônjuge imponha à mulher a perda de nacionalidade originária.

José de Souza Moeira, natural de Portugal, requereu título declaratório, declarando haver preenchido os requisitos do n. 5 do art. 69 da Constituição de 1891, com:

a) casamento com brasileira; b) aquisição de imóvel em 1928; c) residência no Brasil há mais de 10 anos; d) certidão negativa da D. O. P. S.

O Sr. ministro da Justiça indeferiu o pedido por haver o requerente manifestado, em 1936 e 1937, de forma inequívoca, renovando inscrição no Consulado de Portugal, a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

Assim agindo, não adquiriu a nacionalidade brasileira, *ex-vi* do próprio art. 69, n. 5 da Constituição de 1891.

Tendo recebido uma sugestão para que a ação do despejo seja precedida de notificação aos inquilinos para satisfazerem os respectivos débitos ou então que seja autorizado o inquilino a depositar a quantia devida em mão da autoridade policial da localidade, uma vez que, segundo alega o reclamante, muitos proprietários estão se recusando a receber os alugueiros para, invocando a impontualidade dos inquilinos, poderem promover o despejo destes,

o Sr. ministro da Justiça determinou o arquivamento do expediente atendendo a que:

Não tem cabimento qualquer das propostas. Na verdade, o art. 960 do Código Civil determina que:

— "o inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo constitui de pleno direito em mora o devedor".

e, por outro lado, o art. 973, n. I, do Código Civil já permite que o devedor faça o depósito judicial da coisa devida,

— "se o credor, sem justa causa, recusar receber o pagamento e dar quitação na devida forma".

Diretoria da Justiça e do Interior

PRIMEIRA SECÇÃO

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 6.113, de 5 de janeiro de 1943, o Sr. ministro resolveu, atendendo ao que propôs o comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, no ofício n. 804, de 5 de novembro de 1942, determinar que se façam no Regulamento da Escola Profissional da mesma Polícia, aprovados pela portaria número 5.459, de 20 de maio de 1942, as seguintes alterações:

1. As alíneas a e b, do § 1.º do art. 29 passam a ter a seguinte redação:

a) ter, pelo menos, três meses de praça na Corporação, podendo este prazo ser reduzido pelo Comando Geral, quando se tratar de alunos com o curso completo do Colégio Militar, ou que tenham sido promovidos ou matriculados no terceiro ano das Escolas Preparatórias de Cadetes, tendo, pelo menos, seis meses nessas Escolas, como alunos;

b) ter 22 anos de idade incompletos até a data fixada para início do curso, para os candidatos civis e 24 incompletos, nas mesmas condições, para os oriundos do Colégio Militar ou Escola Preparatória de Cadetes.

2. O art. 65 passa a ter a seguinte redação: — O aluno que, em mais de uma matéria teórica ou disciplina prática, obtiver média inferior a 3 (três), restante da conta de ano e do grau obtido no exame respectivo, será considerado inhabilitado.

3. É suprimido o § 3.º do art. 76.

4. O art. 77 passa a ter a seguinte redação: — Terminado o curso, os alunos serão classificados por ordem de merecimento intelectual, na seguinte ordem:

a) os que houverem feito o curso normalmente;

b) os que houverem feito em 2.ª época, apenas, um exame de matéria teórica ou disciplina prática, em quaisquer dos 1.º ou 2.º ano;

c) os que houverem feito em 2.ª época dois ou mais exames de matérias teóricas ou disciplinas práticas.

§ 1.º. Os alunos do 3.º ano que fizerem em 2.ª época exames de quaisquer das matérias teóricas ou disciplinas práticas, passarão a constituir nova turma;

§ 2.º. Os alunos repetentes serão sempre colocados abaixo do último classificado.

§ 3.º. A classificação dos alunos será obtida pela média da soma das seguintes parcelas: média dos graus de aprovação nos três anos do curso, nas matérias teóricas, com coeficiente 1 (um); graus de aprovação referentes às disciplinas da instrução militar e policial (teóricas ou práticas), com coeficientes 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco), respectivamente, para os 1.º, 2.º e 3.º anos e grau de apreciação geral, de que trata o § 2.º do art. 76.

5. É acrescentado ao art. 80 o seguinte: — "aritmética, álgebra e geometria — 4 (quatro)".

6. A alínea 4 do art. 84 passa a ter a seguinte redação:

4 — No exame de habilitação forem considerados inhabilitados nos termos do art. 65, do presente regulamento.

7. A 3.ª parte do § 1.º do art. 94 passará a ter a seguinte redação:

Art. 94 —

§ 1.º. 3.ª parte — A conduta será julgada, tendo em conta o seguinte:

10 pontos: nenhuma punição;

Cada repreensão: perda de 1/10 de ponto;

Cada detenção: perda de 1/5 de ponto por dia de castigo;

Cada prisão: perda de 1/2 ponto por dia de castigo.

Por portaria n. 6.122, de 8 de janeiro de 1943, o Sr. ministro, considerando que o requerimento feito pelos organizadoras do "Pequeno Gigante", associação formada pelos corpos docente e discente do Ginásio Santamarrense, do município de Santo Amaro, Estado da Bahia, obedece aos preceitos do decreto-lei n. 4.681, de 12 de setembro do ano findo; considerando a utilidade e conveniência dos objetivos visados, resolveu autorizar a organização definitiva e funcionamento do "Pequeno Gigante", nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 4.681, de 12 de setembro de 1942.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR MINISTRO

Paulo de Oliveira, delegado do Ministério do Trabalho, em Alagoas, solicitando permissão para realizar uma solenidade cívica — Processo n. 22.721-42. — Arquivar-se.

Ormezinda Teixeira de Matos — solicitando atestado de óbito de seu marido — Processo n. 25.685-42 — Requeira ao Tribunal de Apelação.

Edgard Gentil, creador da organização que tomou o nome de "Inteligente Serviço Secreto Nacional de Amadores" comunicando que prossegue em suas atividades — Proc. número 23.851-42. — Cumpra as exigências da portaria n. 6.009, de 21 de setembro de 1942.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Fortunato Matheus — solicitando devolução dos documentos que instruíram seu pedido de retificação de nome — Proc. n. 1.431-42. — Dirija-se ao Instituto Felix Pacheco.

João Severo — solicitando prorrogação da validade do concurso de médico da Polícia Militar a que se submeteu e em que obteve o 4.º lugar — Proc. n. 23.241 — O assunto já foi devidamente examinado e resolvido na Exposição de Motivos constante do processo n. 18.797-42, onde o Sr. Presidente da República lavrou despacho de arquivamento.

Pedro de Sousa — soldado reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando melhoria de reforma — Proc. n. 25.865-42. — Sele os documentos.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 16 de janeiro de 1943

Processos de título declaratório de cidadania brasileira na conformidade do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, remetidos ao Gabinete do Sr. ministro, nos termos do item A, n. VI, da portaria ministerial n. 6.002, de 21 de agosto de 1942.

N. 601 — 1.946-42 — Feliciano Aurora Oliveira Valdetaro da Silva.

N. 602 — 1.935-42 — Emilia Maria Sophia Porto Blanc.

N. 603 — 1.996-42 — Maria Aurora Ferreira.

N. 604 — 1.998-42 — Carlos Tavares da Costa.

N. 605 — 2.085-42 — Francisco Ferrelra dos Santos.

N. 606 — 2.086-42 — Cezar Alexandre Al-dabe.

N. 607 — 2.135-42 — José Bernardo da Fonseca.

N. 608 — 2.167-42 — Antonio Gonçalves Martins.

N. 609 — 2.171-42 — José Gonçalves Parada.

N. 610 — 2.176-42 — Eduardo da Costa Lima.

N. 611 — 2.249-42 — Alvaro Augusto Mendes.

N. 612 — 2.336-42 — Tuffy Mafud.

N. 613 — 2.341-42 — Apolinario Sarmento.

N. 614 — 2.348-42 — Joaquim Marques Guimaro.

N. 615 — 2.444-42 — Kakazu Terutoshi.

N. 616 — 2.502-42 — Amandio Pereira de Figueiredo.

N. 617 — 2.504-42 — Francisco Perez Martinez.

N. 618 — 2.652-42 — Francisco Vasquez Martinez.

N. 619 — 2.689-42 — Vicente de Feo.

N. 620 — 2.748-42 — José Cossermelli.

N. 621 — 2.749-42 — Nabihia Cury Cossermelli.

N. 622 — 2.758-42 — Narciso José Soares.

N. 623 — 2.831-42 — Rosa Martins Mano Lopes.

N. 624 — 2.855-42 — Manoel Dias Correa.

N. 625 — 2.913-42 — João Pedro Martins.

N. 626 — 3.002-42 — Abdo Nader.

N. 627 — 3.194-42 — Miguel Salim Gabriel.

N. 628 — 3.199-42 — Salim Antonio Caill.

N. 629 — 3.200-42 — Calil Aburad.

N. 630 — 3.271-42 — José Nicolau Dantas Bacellar.

N. 631 — 3.329-42 — Edvige Zuecalá Adamo.

N. 632 — 3.395-42 — Maria do Carmo Her-rero Jimenez Liebermeister.

N. 633 — 3.400-42 — Arthur Martinelli.

N. 634 — 3.404-42 — Joaquim Espinosa.

N. 635 — 3.405-42 — Clotilde Moreira Pereira.

N. 636 — 3.416-42 — Thomaz Requena Garcia.

N. 637 — 3.445-42 — Francisco Pereira Guimarães.

N. 638 — 3.503-42 — Rudolfo Hufenuess-ler.

N. 639 — 3.506-42 — Oscar Rodolfo Flack.

N. 640 — 3.576-42 — José Antero de Figueiredo.

N. 641 — 3.673-42 — João Daprà.

N. 642 — 3.736-42 — José Rodrigues Bran-co Junior.

N. 643 — 3.824-42 — Manoel Vieira da Silva.

N. 644 — 3.894-42 — Domingos Galliteri.

N. 645 — 3.911-42 — Albino Ferreira Coelho Pereira.

N. 646 — 4.054-42 — Manoel Ferreira Dias da Costa.

N. 647 — 4.055-42 — Eduardo de Souza.

N. 648 — 4.059-42 — Cecilio José Barciela Tojeiro.

N. 649 — 4.160-42 — José Alves da Costa.

N. 650 — 4.108-42 — Manoel Joaquim Lopes Filho.

N. 651 — 4.120-42 — Antonio Leite Re-zende.

N. 652 — 4.204-42 — José dos Reis e Cunha.

N. 653 — 4.208-42 — Francisco Camillo.

N. 654 — 4.378-42 — José Namen Boabaid.

N. 655 — 4.381-42 — Aziz Nader.

N. 656 — 4.382-42 — Abel de Matos Ca-bral.

N. 657 — 4.611-42 — Felicia Falci Gae-tani.

N. 658 — 4.614-42 — Antonio Sacco.

N. 659 — 4.627-42 — Maria da Graça Cor-rêa.

N. 660 — 4.628-42 — Manoel Corrêa de Fi-gueiredo.

N. 661 — 4.629-42 — Antonio da Costa Maia.

N. 662 — 4.874-42 — João José Silveira.

N. 663 — 4.875-42 — Manoel Rodrigues Vieira de Carvalho.

N. 664 — 4.891-42 — Carlos Smith.

N. 665 — 4.958-42 — Alfredo Zaire.

N. 666 — 5.044-42 — Affonso José Tei-xeira.

N. 667 — 5.139-42 — José Lia.

N. 668 — 5.248-42 — Domingos Mario Farane.

N. 669 — 5.379-42 — Henriqueta Lopes.

N. 670 — 5.399-42 — Domingos Marti-nez.

N. 671 — 5.400-42 — Margarida Celia Ygar-tua Braga.

N. 672 — 5.401-42 — Manoel Marques No-gueira.

N. 673 — 5.402-42 — Anna Catharina Fer-rucci.

N. 674 — 5.407-42 — Alexandre Vieira.

N. 675 — 5.494-42 — José Soares de Car-valho.

N. 676 — 5.495-42 — Henrique Figueiredo.

N. 677 — 5.519-42 — José João Oakim.

N. 678 — 5.602-42 — Domingos da Lueca.

N. 679 — 5.621-42 — Kergia José Mafud.

N. 680 — 5.625-42 — José Amaro de Car-valho.

N. 681 — 5.626-42 — Ernest Willheim Heit-mann.

N. 682 — 5.627-42 — Delfim Nunes de Fi-gueiredo.

N. 683 — 5.650-42 — Angelo Pavan.

N. 684-42 — 5.712-42 — Fortuna Ambro-sio Conzo.

N. 685 — 5.713-42 — Aurelia Felice Na-politano.

N. 686 — 5.714-42 — Angelina Conzo.

N. 687 — 5.815-42 — João Batista Siloto.

N. 688 — 5.941-42 — Suzana Jessurun Alhadeff.

N. 689 — 5.946-42 — Salim Diab Maluf.

N. 690 — 5.947-42 — Carmine Vicente de Vivo.

N. 691 — 5.951-42 — Henrique Marques Leal Pancada.

N. 692 — 5.986-42 — Antonio Lopes.

N. 693 — 5.987-42 — Francisco Brea Cela.

N. 694 — 6.085-42 — Miguel Pinoni.

N. 695 — 6.089-42 — Chaker Assad.

N. 696 — 6.094-42 — Fares Nemer.

N. 697 — 6.101-42 — Renzo Bernacchi.

N. 698 — 6.102-42 — Nicanor Ramos y Ra-mos.

N. 699 — 6.105-42 — José Manoel de Mello.

N. 700 — 6.178-42 — Manoel Francisco da Silva.

N. 701 — 6.179-42 — Dolores Babarro Me-nor.

N. 702 — 6.180-42 — Indalécio Nuñez Conde.

N. 703 — 6.226-42 — José Teixeira da Cunha.

N. 704 — 6.380-42 — Antonio Augusto da Silva.

N. 705 — 6.507-42 — Antonio Ferreira.

N. 706 — 6.594-42 — Erich Donat Brandt.

N. 707 — 6.603-42 — Alexandre Dondon.

N. 708 — 6.605-42 — Adão da Costa Galo.

N. 709 — 6.606-42 — Eurico Gomes Fon-seca.

N. 710 — 6.680-42 — Joana Maria Angelica Lecheren Alayon.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria da Marinha

Petições despachadas:

Pelo Sr. Presidente da República:

Paulo Dutra, pedindo permissão para inscrever-se no concurso de 2.º piloto da Marinha Mercante Nacional. — Arquite-se. Em 8 de janeiro de 1943.

José Abelin Pereira da Costa, pedindo reconsideração do ato que o exonerou do cargo de escriptorário. — Arquite-se. Em 31 de dezembro de 1942.

Pelo Sr. ministro:

Antonio Soares Aranha, pedindo inscrição na Escola Naval. — Indeferido. Em 11 de janeiro de 1943.

Roberto dos Santos, pedindo inscrição na Escola Naval. — Indeferido. Em 11 de janeiro de 1943.

Clovis Claudulpho Pizon, pedindo certificado de quitação com o serviço militar. — Indeferido. Em 7 de janeiro de 1943.

Manoel Pinto, pedindo matrícula para seu filho Celso, na Escola Naval. — Indeferido. Em 7 de janeiro de 1943.

José da Silva Rabello, pedindo retificação de nome. — Indeferido. Em 30 de dezembro de 1942.

Antonio Gentil Vianna, pedindo substituição de carta de marítimo. — Indeferido. Em 8 de janeiro de 1943.

João Batista de Paulo, pedindo segunda via de sua caderneta de reservista. — Indeferido. Em 13 de janeiro de 1943.

Antonio Valente Gomes, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior de acordo com as informações da Diretoria do Pessoal. Em 13 de janeiro de 1943.

Dagmar Ladarensa da Conceição, pedindo matrícula para seu filho Diong, na Escola Naval. — Indeferido. Em 13 de janeiro de 1943.

Armando Machado Dutra, pedindo carta de capitão de Longo Curso. — Indeferido. Em 11 de janeiro de 1943.

Afonso Leonardo Pereira, pedindo matrícula para seu filho Alvaro, na Escola Naval. — Indeferido. Em 13 de janeiro de 1943.

Alvaro de Castro Carvalho, pedindo seja visitado seu estabelecimento comercial. — O Ministério da Marinha não tem atualmente interesse em aproveitar as instalações da requerente. Em 7 de janeiro de 1943.

Laminação Nacional de Metais S. A., oferecendo-se para construir navios para a Marinha Nacional. — No momento presente não pode o Ministério da Marinha tomar compromisso para as construções indicadas, no entanto, é possível que em futuro próximo possa a proposta interessar. Em 13 de janeiro de 1943.

Mario de Lima Pinheiro, pedindo certificado de reservista. — Indeferido. Em 15 de janeiro de 1943.

Armando Guimarães Fonseca, pedindo matrícula para o menor Vitor, na Escola Naval. — Indeferido. Em 15 de janeiro de 1943.

Joaquim Candido Batista Noronha, pedindo matrícula para seu filho Antonio Claudio, na Escola Naval. — Indeferido. — Em 15 de janeiro de 1943.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ENTREGA DE CREDENCIAIS DO EMBaixADOR DA ESPANHA

Em audiência solene, às 15 horas de terça-feira, dia 12 de janeiro corrente, no palácio do Catete, realizou-se a entrega de credenciais do Senhor Pedro Garcia Conde Menendez, Embaixador da Espanha junto ao Governo Brasileiro.

Sua Excelência chegou ao palácio presidencial em carro do Estado, acompanhado dos Senhores Jayme do Nascimento Brito, Introdutor Diplomático; Gaspar Sanz y Tovar, Conselheiro da Embaixada e Ramón Sáenz de Heredia, segundo secretário de Embaixada; sendo recebido à entrada do palácio do Catete, pelo capitão-tenente Arthur Orlando de Gusmão, ajudante de rodens do Senhor Presidente da República.

Conduzido ao salão Amarelo foi o Embaixador da Espanha recebido pelo ministro José Roberto de Macedo Soares, chefe da Divisão de Cerimonial que acompanhou Sua Excelência até o salão de Honra onde o aguardava o Chefe do Estado tendo à sua direita o Senhor Oswaldo Aranha, ministro de Estado das Relações Exteriores e à sua esquerda os chefes e membros dos Gabinetes Civil e Militares da Presidência da República.

Em seguida, o Senhor Pedro Garcia Conde Menendez entregou ao Senhor Getúlio Vargas a Carta que o acredita no caráter de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Espanha junto ao governo brasileiro.

Depois das apresentações de estilo, o Senhor Presidente da República convidou o Senhor Embaixador da Espanha a sentar-se, mantendo por algum tempo, com Sua Excelência cordial conversação.

Terminada a audiência, o Senhor Pedro Garcia Conde Menendez retirou-se, com as mesmas formalidades da chegada, tendo o Batalhão de Guardas, que estava formado, com a bandeira e música, em frente ao Palácio do Governo, prestado a Sua Excelência as honras protocolares e executado os hinos nacionais do Brasil e da Espanha.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Por portaria de 18 de janeiro corrente:

Foi nomeado o Dr. Luis Lessa, diretor do Departamento de Saúde do Estado da Bahia, para exercer a função de presidente da Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes, no mesmo Estado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Por portaria de 8 de dezembro de 1942, o diretor do Departamento de Previdência Social, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas r e b, respectivamente, dos artigos 56 e 57, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta da portaria DPS 137, de 15 de novembro último, e a proposta da Divisão de Fiscalização constante do processo CNT 11.265-42, resolveu designar o inspetor de Previdência, classe L, Heitor Dias Fernandes, para proceder à inspeção e tomada de contas da C. A. P. de Serviços Urbanos em Porto Alegre, observado o prazo a que se refere a portaria citada, para a execução dos aludidos trabalhos (MTIC 40.032-42).

Serviço de Comunicações

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 6 de janeiro de 1943

MTIC 27.071-41 (P. 99.4S) (A. 253.2) (D. 19-1) — José Bezerra da Silva, solicitando melhoria do benefício que lhe foi concedido pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western. — Arquivo-se. Em 6-1-43. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo Sr. ministro: Cumpra-se. Em 9-1-43. — Alexandre Marcondes Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 31 de dezembro de 1943 (aditamento)

MTIC 32.153-40 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 19-1) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a exame deste Ministério, o processo referente à dúvida de filiação dos empregados de J. D. Lopes, estabelecido em São Paulo, onde explora as seguintes atividades: bilhares, em prédios separados, pagando

impostos separados; padaria e confeitaria, com vendas de produtos adquiridos de terceiros, e os de fabrico da padaria, sendo que estes pela confeitaria e, na maior parte, por meio de revendedores. A confeitaria tem vida própria e pode continuar caso seja suprimida a padaria. A escrita é comum para todas as seções. Foram ouvidos os Institutos interessados, e do processo constam esclarecimentos prestados pela firma J. D. Lopes. Isto posto, aprovo o parecer emitido pela Comissão Especial, que considera os empregados da firma em apelo seguros obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, de acordo com o disposto no art. 11 do decreto n. 627, de 18 de agosto de 1938, com a redação do decreto-lei n. 4.067, de 21 de janeiro de 1939, visto como a atividade comercial só concorre mediata e completamente com a industrial, que foi verificada preponderante.

102.066-43 (P. 84) (A. 157) (D. 19-1) — Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Niterói, fazendo consulta sobre a situação das empresas, no caso de desapropriação de suas sedes. — Já se tem manifestado este Ministério sobre as consultas que, envolvendo matéria referente a dissídio sobre relações de trabalho, não podem ser respondidas pela autoridade administrativa, por isso que *in concreto* terá de se pronunciar a Justiça do Trabalho. Em se tratando, porém, de entidade sindical, que como uma das finalidades fixadas pelo decreto-lei n. 4.637, de 31 de agosto de 1942, deve procurar imprimir um sentido conciliatório a todos os dissídios, decorrentes do contrato de trabalho, que surjam entre elementos integrantes das respectivas categorias representadas, cabe esclarecer que, de conformidade com a orientação adotada pela Justiça do Trabalho, na maioria de seus julgados, somente pode o empregador ficar isentado do pagamento da indenização legal no caso de desapropriação quando se verificar a extinção do negócio em razão de ato governamental que determine a proibição expressa de sua continuação. No caso de demolição de prédio por efeito de desapropriação por utilidade pública, não se dá a extinção do ramo de negócio, nada proibindo o empregador de continuar a fazê-lo em outro local, verificando-se uma situação semelhante àquela quando o locador solicita

a entrega do prédio, em que se acha instalado o negócio, ou quando aumenta os aluguéis, forçando o locatário a desocupá-lo. Respondendo à consulta, na forma do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, cumpre acentuar que a matéria deverá ser resolvida, entretanto, pela Justiça do Trabalho, no exame concreto de cada caso, e soberana em suas decisões e em sua orientação. Publique-se e arquivase-se.

Dia 13 de janeiro de 1943 (aditamento)

102.073-43 (P. 99.4) (A. 151) (D. 19-1) — Os motorneiros, condutores e fiscais da Companhia Força e Luz de Belo Horizonte, fazendo reclamação sobre duração de trabalho. — Trata-se nitidamente, de dissídio sobre condições de trabalho, da competência exclusiva da Justiça do Trabalho, à qual os interessados poderão recorrer. Transmite-se e arquivase-se.

102.067-43 (P. 84) (A. 157) (D. 19-1) — A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, fazendo consulta sobre a aplicação do art. n. 1.221 do Código Civil, que se refere ao aviso prévio na rescisão dos contratos de trabalho. — Como acentua o próprio consulente, tem havido divergência na interpretação dada àquele dispositivo por determinados órgãos da Justiça do Trabalho, e, por isso pretende que a autoridade administrativa firme jurisprudência a respeito. A interpretação de dispositivos legais, cuja apreciação compete, exclusivamente, à Justiça do Trabalho, não só importaria em criar uma situação de dúvida prejudicial, quando a autoridade administrativa opinasse de maneira diferente que o órgão competente, como seria uma invasão de atribuições, que a lei taxativamente proíbe. Transmite-se e arquivase-se.

Dia 14 (aditamento)

MTIC 17.656-42 (P. 35 (02)) (A. 582.12) (D. 19-1) — O delegado do Trabalho Marítimo do Porto de Jaraguá renova consulta sobre a formação dos ternos de estiva nos serviços de alvarengas. O assunto já foi, devidamente, apreciado e a consulta respondida por telegrama deste Gabinete. Entretanto, como a autoridade consulente parece não ter ficado esclarecida com a resposta dada transmite-se-lhe, por via aérea, cópia do parecer emitido pelo consultor jurídico, afim de se dissipar, qualquer dúvida, porventura ainda existente.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 6 do corrente, fazem-se necessárias, à pág. 166, as correções seguintes:

Processos:

MTIC 42.057-42 — Onde se lê na 21.ª linha — Adelino da Silva — leia-se — Adelino Lopes da Silva.

MTIC 42.055-42 — Onde está, na penúltima linha, da 2.ª coluna, Auxílio — diga-se — Aúlio.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 15-1-43

DNI. 374-43 — Manoela Fernandes Mendes — Certifique-se o que constar.

DNI. 400-43 — Adozinda Nunes Ferreira — Certifique-se o que constar.

DNI. 401-43 — Abelina Fernandes — Certifique-se o que constar.

DNI. 402-43 — Adelaide Linhares Goulart — Certifique-se o que constar.

403-43 — Adam Potasz — Certifique-se o que constar.

Dia 16-1-43

DNI. 405-43 — Arthur Rodrigues de Paula — Certifique-se o que constar.

DNI. 406-43 — Blanche Renée Preiss — Certifique-se o que constar.

DNI. 407-43 — Barbara Saffnauer — Certifique-se o que constar.

DNI. 408-43 — Chewa vel Szewa Beneches — Certifique-se o que constar.

DNI. 409-43 — Damato Giovanni — Certifique-se o que constar.

DNI. 410-43 — Emilia Adamo do Carmo — Certifique-se o que constar.

DNI. 411-43 — Francisco Antonio Acqua-fredda — Certifique-se o que constar.

DNI. 412-43 — Gusaneo Francisco Paolo — Certifique-se o que constar.

DNI. 413-43 — Gualtiero Abele Rossi — Certifique-se o que constar.

DNI. 414-43 — Emilia Paim Camello — Certifique-se o que constar.

DNI. 415-43 — Licínio Lopes Ferreira — Certifique-se o que constar.

DNI. 416-43 — Ramon Lopez — Certifique-se o que constar.

DNI. 417-43 — Maria Thereza Calabretti — Certifique-se o que constar.

DNI. 418-43 — Maria Julitta de Souza Pinto — Certifique-se o que constar.

DNI. 419-43 — Rosalia Lauria — Certifique-se o que constar.

DNI. 420-43 — Rogelio Santiago Paz — Certifique-se o que constar.

DNI. 421-43 — Ruchla Potasz — Certifique-se o que constar.

DNI. 422-43 — Rosa da Costa Lopes — Certifique-se o que constar.

DNI. 423-43 — Tania Gurevitz — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

PORTARIA N. 50, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Classificação de lesão

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.^a Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de seguros, e das Sociedades que operam, em seguros de acidentes do trabalho sob a fiscalização desta repartição, o teor da circular n. 13, de 25 de abril de 1942, do diretor geral deste Departamento o que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

“Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular as indenizações das incapacidades constantes da presente circular, pelos números e índices das Tabelas de Invalidez Permanente, abaixo mencionados:”

N.	Natureza da lesão	Grau	Índice
291.	Redução dos movimentos da 1. ^a falange de um dedo secundário M.P. Redução dos movimentos da 1. ^a falange do mínimo M.P. Proc. 4.342-41.	—	1
291.	Redução dos movimentos da 2. ^a falange do indicador e de um dedo secundário M.P. Proc. 4.718-41.	—	1
291.	Imobilidade da 3. ^a falange de um dedo secundário e do mínimo M.P. Processo 3.342-41	—	2
291.	Redução dos movimentos da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário e do mínimo M.P. Processo 1.111-42.	—	2
291.	Imobilidade da 2. ^a falange do indicador e de um dedo secundário M.P. Processo 9.018-41.	—	2
291.	Redução em grau mínimo, dos movimentos de um dedo secundário M.P. Redução em grau mínimo, dos movimentos do mínimo M.P. Proc. 7.966-40.	—	2
291.	Imobilidade da 3. ^a falange de um dedo secundário M.P. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do mínimo M.P. Processo 6.725-41.	—	2
291.	Redução dos movimentos da 3. ^a falange do indicador M.P. Imobilidade da 2. ^a falange de um dedo secundário M.P. Proc. 6.704-41	—	2
291.	Imobilidade da 3. ^a falange do indicador e dos dois dedos secundários. M.S. Proc. 2.635-41	—	2
291.	Pequena redução dos movimentos do indicador e dos dois dedos secundários. M.P. — Proc. 2.479-41. Proc. 7.904-41	—	4
291.	Redução, em grau mínimo, dos movimentos do dedo indicador. M.P. Redução em grau mínimo, dos movimentos dos dois dedos secundários. M.P. — Processo 956-41	—	3
291.	Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário. M.P. Pequena redução dos movimentos do mínimo M.P. Proc. 2.617-41	—	3
291.	Pequena redução dos movimentos dos dois dedos secundários M.P. Imobilidade em extensão do mínimo M.P. Proc. 5.836-41	—	4
291.	Redução dos movimentos da 2. ^a e imobilidade da 3. ^a falange dos dois dedos secundários e do mínimo M.P. Processo 7.689-41	—	4
291.	Imobilidade da 3. ^a falange do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo M.P. Proc. 5.268-41	—	4

Número — Natureza da lesão	Grau	Índice
291. Imobilidade em extensão de um dedo secundário M.P. Redução dos movimentos da 2. ^a e 3. ^a falanges do outro dedo secundário M.P. Redução dos movimentos da 2. ^a e 3. ^a falanges do mínimo M.P. Proc. 2.649-41	—	5
291. Pequena redução dos movimentos do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo M.P. Proc. 3.226-41 — Proc. 8.515-41	—	5
291. Redução, em grau médio, do movimento da articulação do punho B.P. Pequena redução dos movimentos do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo B.P. Proc. 2.485-41	—	5
291. Imobilidade em extensão de um dedo secundário e do mínimo M.P. Processo 8.704-41 — Proc. 6.270-41	—	5
291. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M.P. Proc. 6.035-41	—	5
291. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. Redução dos movimentos da 2. ^a e 3. ^a falanges dos dois dedos secundários M.P. Redução dos movimentos da 2. ^a falange do mínimo M.P. — Proc. 693-41	—	5
291. Pequena redução dos movimentos do indicador M.P. Imobilidade em extensão de um dedo secundário M.P. Pequena redução dos movimentos do outro dedo secundário M.P. — Processo 4.467-41	—	6
291. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges de um dedo secundário M.P. Imobilidade da 3. ^a falange do outro dedo secundário M.P. — Proc. 1.006-41	—	6
291. Redução, em grau médio, dos movimentos do indicador M.P. Redução, em grau médio dos movimentos dos dois dedos secundários M.P. — Processo 1.086-41	—	6
291. Pequena redução dos movimentos do indicador M.P. Imobilidade em extensão de um dedo secundário M.P. Pequena redução dos movimentos do outro dedo secundário M.P. Pequena redução dos movimentos do mínimo M.P. — Proc. 2.425-41	—	6
291. Imobilidade em extensão de um dedo secundário M.P. Redução acentuada dos movimentos do outro dedo secundário M.P. Imobilidade em extensão do mínimo M.P. — Proc. 8.334-41	—	7
291. Redução, em grau mínimo, dos movimentos da articulação do punho B.P. Pequena redução dos movimentos do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo M.P. — Proc. 5.960-41	—	7
291. Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador e dos dois dedos secundários M.P. — Proc. 5.038-41	—	7
291. Imobilidade em extensão do indicador e de um dedo secundário M.P. Proc. número 4.071-41	—	7
291. Imobilidade em flexão dos dois dedos secundários M.P. — Imobilidade em extensão do dedo mínimo M.P. — Processo n. 988-41	—	7
291. Redução em grau médio dos movimentos do indicador M.P. — Imobilidade em extensão de um dedo secundário	—	7

N.	Natureza da lesão	Grau	Índice	Número	Natureza da lesão	Grau	Índice
291.	M.P. — Redução em grau médio dos movimentos de outro dedo secundário	—	8	291.	bilidade em extensão do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo M.P. Proc. n. 4.313-41	—	14
291.	M.P. — Redução em grau médio dos movimentos do mínimo P.M. Processo n. 1.662-41	—	8	291.	Redução em grau médio da força do antebraço B.P. — Imobilidade em extensão e atrofia do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo M.P. Proc. n. 7.575-40	—	17
291.	Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. — Imobilidade em extensão de um dedo secundário M.P. — Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do outro dedo secundário M.P. Proc. número 9.181-41	—	8	291.	Redução dos movimentos da 1. ^a falange do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo, M.P. Proc. n. 33-42 ..	—	2
291.	Redução em grau máximo dos movimentos da articulação do punho B.P. — Pequena redução dos movimentos do indicador, dos dois dedos secundários e do mínimo M.P. Proc. n. 5.804-41	—	9	291.	Redução dos movimentos da 2. ^a e imobilidade da 3. ^a falanges do indicador e de um dedo secundário. M.P. Proc. número 32-42	—	4
291.	Redução em grau médio dos movimentos da articulação do punho B.P. — Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do indicador M.P. — Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges de dois dedos secundários M.P. — Imobilidade da 2. ^a e 3. ^a falanges do mínimo M.P. Proc. n. 7.630 de 1941	—	11	291.	Pequena redução dos movimentos do indicador M.P. — Imobilidade em extensão de um dedo secundário. M.P. — Pequena redução dos movimentos do outro dedo secundário M.P. Processo n. 3.330-41	—	5
291.	Redução em grau médio dos movimentos da articulação do punho B.P. — Imo-	—	11	292.	Idem, idem — M.S. — Proc. n. 3.330 de 1941	—	4

Francisco Valeriano da Camara Coelho, inspetor.

PORTARIA N. 51 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Aumento de capital social

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.^a Circunscrição, do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, em vista os termos da circular n. 57, de 29 de dezembro de 1942, do diretor geral do mesmo Departamento, de que as alterações de estatutos das sociedades de seguros não podem ser feitas sem prévia autorização do Governo Federal: e, portanto, de que tais alterações, inclusive as relativas aos aumentos de capital social, não podem ser executadas antes de aprovadas pelo Governo:

Recomenda aos diretores das sociedades que operam nos diferentes ramos de seguros sob a fiscalização desta Inspetoria, que, nos casos de aumento de capital, ainda não aprovados, deverão figurar nos balanços o capital subscrito e respectiva realização antes dos aumentos, e mais no passivo a importância total das entradas feitas pelos acionistas como realização do aumento, sob conta especial — acionistas — aumento de capital. — Francisco Valeriano da Camara Coelho, inspetor.

PORTARIA N. 1 DE 18 DE JANEIRO DE 1943

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.^a Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, resolve que fiquem encarregados da fiscalização das sociedades e agências a cargo do fiscal de seguros, classe L, José Pereira da Silva, os fiscais abaixo mencionados, a partir da presente data.

Fiscais:

Lourival de Azevedo Soares — "Metrópole, Companhia Nacional de Seguros Gerais"; — "Metrópole, Cia. Nac. de Seg. de Acidentes do Trabalho".

Roberto Brandão Libânio — "Companhia de Seguros Niteroi".

Amilcar Santos — "Legal and General Assurance Society Limited".

Jurandir Carneiro Nobre de Lacerda — "A Fortaleza" — Comp. Nacional de Seguros".

José Junqueira Ferreira da Silva — "Companhia Internacional de Capitalização".

Nilande Medrado Dias — "A Piratininga — Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho" (agência).

Leopoldo de Bulhões Filho — "Companhia de Seguros Aliança do Pará" (agência).

Cristovam Breiner — "A Independência — Companhia de Seguros" (agência).

Ao conhecimento dos interessados.

Publique-se. Em 18-1-43. — Belmiro Francisco Duarte, esc. F, p/ord. do Sr. inspetor.

PORTARIA N. 2, DE 18 DE JANEIRO DE 1943

O inspetor da Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do decreto número 24.783, de 14 de julho de 1934, resolve que fiquem encarregados da fiscalização das sociedades a cargo do fiscal de seguros, classe L — Amilcar Santos, durante o impedimento do mesmo, os fiscais abaixo mencionados, a partir da presente data.

Fiscal Leopoldo de Bulhões Filho — Companhia Internacional de Seguros.

Fiscal Cristovam Breiner — The Yorkshire Insurance Company.

Fiscal José Junqueira Ferreira da Silva — La Foncière Incendie.

Fiscal Nilande Medrado Dias — Companhia de Seguros Indenizadora.

Fiscal Cicero Brasileiro de Melo — Lloyd Atlântico — S. A. de Seguros.

Fiscal Roberto Brandão Libânio — Guardian Assurance Company Limited.

Fiscal Manoel Moraes — Companhia de Seguros Vitória.

Fiscal Jurandir Carneiro Nobre de Lacerda — Legal and General Assurance Soc. Ltd.

Fiscal Lourival de Azevedo Soares — Companhia União de Seguros Marítimos e Terrestres (agência); Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Phenix de Porto Alegre (agência).

Ao conhecimento dos interessados.

Publique-se. Em 18-1-43. — Belmiro Francisco Duarte, escriturário F, por ordem do senhor inspetor.

PORTARIA N. 3, DE 18 DE JANEIRO DE 1943

O inspetor da Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do decreto número 24.783, de 14 de julho de 1934, resolve transferir a fiscalização da The Motor Union Insurance Company Limited para o fiscal de seguros, interino, classe H — Manoel Moraes e a da Phoenix Assurance Company Limited para o fiscal de seguros, interino, classe H — Cicero Brasileiro de Mello, a partir da presente data.

Ao conhecimento dos interessados.

Publique-se. Em 18-1-43. — Belmiro Francisco Duarte, escriturário F, por ordem do senhor inspetor.

Departamento Nacional do Trabalho

Secção de Multas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT 12.242-40 — Sindicato dos Operários e Empregados em Tramways e Classes Anexos de Porto Alegre. — De acordo com a informação de fls. 16, já se achando o assunto devidamente solucionado, recolha-se o presente ao arquivo, visto nenhuma providência decorrer. A Inspetoria. Em 28-12-42.

Dia 16 de janeiro de 1943

Pedidos de certidões:

DNT. 19.951-42 — Sociedade de Importação e Representações Gerais Ltda. — Cumpra-se a lei do Selo. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-12-42.

DNT. 16.625-42 — Briant Fonseca & Irmão — Defiro o pedido de fls. 5. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do art. 13 do decreto 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 12-1-43.

DNT. 19.216-42 — Pedro Succar. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do art. 13 do decreto 1.843 de 7 de dezembro de 1939. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-1-43.

DNT. 21.776-40 — Agência Mario Mendonça S. A. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do art. 13 do decreto 1.843 de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-1-43.

DNT. 23.720-42 — Banco Nacional Ultramarino. — Declare o fim a que se destinará a certidão requerida. Em 13-1-43.

DNT. 23.773-42 — Comp. Fiação e Tecelagem Tatuhy. — Defiro o pedido de fls. 5. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do art. 13 do decreto 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 12-1-43.

DNT. 29.182-42 — Hugo Schwartz. — Declare o fim a que se destinará a certidão requerida. Em 13-1-43.

DNT. 123-43 — Paulo Pereira Martins. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.^o do art. 13 do decreto 1.843 de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 8-1-43.

Diversos despachos:

DNT 17.965-42 — Evaristo Ferreira. — Considerando o que contém o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivase. Em 13-1-43.

DNT 27.546-42 — Demétrio Camêl. — Cumpra-se a lei do selo. Em 12-1-43.

DNT 27.392-42 — F. J. Fernandes & Cia. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 13-1-43.

DNT 27.653-42 — Gabriel Jorge Chamas. — Cumpra-se a lei do selo, fls. 5. Em 12-1-43.

DNT 27.547-42 — Pedro M. Nazareth. — Cumpra-se a lei do selo. Em 12-1-43.

DNT 27.639-42 — Adolfo Augusto Ferreira. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 12-1-43.

DNT 27.523-42 — Bartholomeu Rogerio. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 12-1-43.

DNT 27.406-42 — Agostinho Duarte Ferreira. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 12-1-43.

DNT 27.152-42 — Guilherme Rocha Souza Segundo. — Cumpra-se a lei do selo (fls. 5). Em 12-1-43.

DNT 24.084-42 — Panificadora Nacional Limitada. — Considerando o que contém o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivase. Em 11-1-43.

DNT 27.602-42 — Lourival Santos. — Cumpra-se a lei do selo. Em 12-1-43.

DNT 27.771-42 — Fazendas Reunidas Serenbetiba Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 12-1-43.

DNT 29.065-42 — Benedito Rezende dos Santos. — Cumpra-se a lei do selo. Em 12-1-43.

DNT 9.153-42 — Laureana de Oliveira Pereira. — A secção do arquivamento. Em 12 de janeiro de 1943.

DNT 16.165-42 — Irmãos di Giorgio & Cia. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquivase. Em 12-1-43.

DNT 21.018-42 — Jacinto Toller & Cia. — Defiro o pedido de fls. 14. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13 de janeiro de 1943.

DNT 23.964-42 — Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Fumo, de Santo Antônio de Jesus. — Ciente. Ao Arquivo Geral. Em 11-1-43.

DNT 26.395-42 — Antonio Augusto do Cabo. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquivase. Em 12-1-43.

DNT 26.633-42 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil. — A vista do que estabelece o art. 9.º do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, defiro o pedido de fls. 2 pelo prazo de 60 (sessenta) dias ressaltando-se aos empregados o direito de um dia de descanso semanal, assegurado pelo art. 8.º do decreto-lei citado. Em 13-1-43.

Processos arquivados:

DNT 21.234-42 — A. Figueiredo & Sampaio.
DNT 21.400-42 — Indústrias Químicas Labor Ltda.

DNT 21.942-42 — Fábrica de Acessórios Textis Ltda.

DNT 21.862-42 — Romar & Villar.
DNT 20.246-42 — C. M. Silva.
DNT 23.329-42 — Marvin S. A.
DNT 21.028-42 — José da Rocha Martins.
DNT 22.538-42 — Manoel Lourenço.

DNT 21.086-42 — S. A. Cotonifício Gávea.
DNT 52-42 — Soto Aljan & Irmão Ltda.
DNT 1.012-42 — Camilo de Oliveira Coelho & Cia.

DNT 806-42 — Gomes & Vasconcellos.
DNT 930-42 — Camilo de Oliveira Coelho & Cia.

DNT 13.885-42 — David Brikman.
DNT 16.799-42 — Manoel de Jesus Quarto.
DNT 17.333-42 — Dias, Silva & Costa.
DNT 18.719-42 — O Matadouro Avícola Mar e Terra Ltda.

DNT 18.927-42 — Severino Vieira & Irmão.
DNT 18.529-42 — Armindo Lopes.
DNT 9.908-42 — Antonio Dias Teixeira.
DNT 8.396-42 — Rodrigues & Veloso.
DNT 23.356-42 — A. Moreira Irmão & Cia.
DNT 22.964-42 — Produtos Veterinários Manguinhos Ltda.

DNT 23.353-42 — Dr. Copenhagen.
DNT 22.668-42 — Santos, Motta & Cia. Limitada.

DNT 25.827-42 — Antonio F. Pinto & Cia.
DNT 24.254-42 — Lojas Broadway Ltda. de Armazinho.

DNT 22.439-42 — Luiz Carlos Reis & Cia.
DNT 23.350-42 — A. Ramos Filho & Cia. Limitada.

DNT 23.814-42 — Margarida Pinto Almeida.
DNT 23.349-42 — A Modelar Ltda.

DNT 26.826-42 — Amir & Swoboda.
DNT 23.502-42 — Pêcego, Oliveira & Cia. Limitada.

DNT 23.568-42 — José Lauver.
DNT 24.259-42 — Cia. Editora Fon-Fon e Seleta.

DNT 23.569-42 — Nelson P. Caldas.
DNT 24.633-42 — Refrigeração Brasiluso Limitada.

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO - LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança de Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Cr \$2,00

Cr\$ 2,00

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório.

DNT 22.723-42 — Moinho Fluminense S. A.
 DNT 23.259-42 — João M. Lopez.
 DIT 23.254-42 — Servos & Cia. Ltda.
 DNT 26.819-42 — Joalheria Rafael Ltda.
 DNT 22.679-42 — Graça Couto & Cia. Limitada.
 DNT 18.072-41 — Tavares & Carvalho Limitada.
 DNT 18.209-41 — Casa Veras de Ferragens Limitada.
 DNT 1.583-42 — Alzira-Teixeira Coutinho.
 DNT 15.478-42 — Carú & Cia.
 DNT 15.609-42 — Arte Moderna Ltda.
 DNT 20.543-40 — Gentil da Silva Lopes.
 DNT 1.022-40 — Lazaro Pereira da Silva.

DNT 15.725-42 — Joaquim de Oliveira Ramalho.
 DNT 17.008-42 — S. O. A. C. T. I. C. R. S. R. J.
 DNT 17.376-42 — Fundação Darcy Vargas.
 DNT 20.931-42 — Alfredo C. Santiago & Cia. Ltda.
 DNT 22.200-42 — Alberto de Oliveira Castro.
 DNT 23.320-42 — Francisco Marschner.
 DNT 28.030-42 — Real Gabinete Português de Leitura.
 DNT 29.944-42 — L. Silva & Lourenço.
 DNT 26.852-42 — Rádio Elétrica Instaladora Ltda.

DNT 27.476-42 — Kuna H. Messer.
 DNT 27.338-42 — Frederico & Irmão
 DNT 27.123-42 — G. Fonseca.
 DNT 26.977-42 — S. S. Marvin.
 DNT 24.691-42 — Silva Magalhães & Cia.
 DNT 26.267-42 — The National City Bank of New York.
 DNT 23.345-42 — Alberto d'Almeida & Cia. Limitada.
 DNT 20.559-42 — Cia. Hotéis Palace.
 DNT 18.516-42 — Condoroil Tintas S. A.
 DNT 27.986-42 — Cia. Brasileira Metalúrgicas.
 DNT 27.702-42 — C. Lopes & Cia.
 DNT 27.701-42 — Aguinaldo Pereira Pinto.
 DNT 27.700-42 — J. C. de Castro.

Serviço Atuarial

Soluções a consultas sobre classificação de lesões resultantes de acidentes do trabalho

Núm. do processo S. At.	Consulente	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	Índice	
38/43	Segurança Industrial — Acidentado: Martiniano Franco Bueno	48	6	7-1-43
32/43	Inspetoria de Seguros da Primeira Circunscrição — Acidentado: Manoel Ferreira de Souza	211	3	7-1-43
44/43	Equitativa T.A.T. — Acidentado: José Gonçalves	154	1	7-1-43
43/43	Atlântica Companhia de Seguro — Acidentado: Maria Lopes	365	1	7-1-43
41/43	Inspetoria de Seguros da 1. ^a Circunscrição — Acidentado: João Gonçalves de Castro	82	22	7-1-43
39/43	Atlântica Companhia de Seguros — Acidentado: Guido Thebi	108	2	7-1-43
40/43	Atlântica Companhia de Seguros — Acidentado: Domingos Ramos	359	5	7-1-43
37/43	"Brasil" — Cia. de Seguros Gerais — Acidentado: Benedito Gomes	291	5	7-1-43
36/43	Cia. Internacional de Seguros — Acidentado: Benedito Ramos	153	2	7-1-43
35/43	Cia. Internacional de Seguros — Acidentado: Walter Brietzg	181	3	7-1-43
34/42	Segurança Industrial — Acidentado: Joaquim Rolan Campos	106	11	11-1-43
42/43	Delegacia Regional do Maranhão — Acidentado: Severiano Martins dos Santos ..	83	16	11-1-43
17/43	Cia. Paulista de Seguros — Acidentado: Maria Cicarelli	144	2	11-1-43
31/43	Inspetoria de Seguros da 1. ^a Circunscrição — Acidentado: Raimundo Muniz	213	1	11-1-43
52/43	Inspetoria de Seguros da 1. ^a Circunscrição — Acidentado: Cosme Figueiredo Camargo	295	1	11-1-43
56/43	"A Textil" — Acidentado: Francisco Vigo	105	19	11-1-43
57/43	Equitativa T. A. T. — Acidentado: Nelson de Oliveira	106	6	11-1-43
58/43	Panificação e Confeitaria de São Paulo — Acidentado: Candido Conselvan	292	4	11-1-43
59/43	Sul América T. M. A. — Acidentado: Timóteo Vinter	106	7	11-1-43
60/43	Sul América T. M. A. — Acidentado: Júlio Pereira da Silva	105	15	11-1-43
68/43	Companhia de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Djaniro Luciano de Souza	106	10	12-1-43
83/43	Inspetoria de Seguros da 1. ^a Circunscrição — Acidentado: José Mariano da Silva	357	8	12-1-43

63/43	Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva — Acidentado: José Teles da Rocha	359	2	12-1-43
90/43	Sul América T. M. A. — Acidentado: Sebastião Alves	350	13	14-1-43
91/43	Sul América T. M. A. — Acidentado: Silvestre Camilo	350	14	14-1-43
97/43	Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Raimundo Martins de Aquino	106	4	14-1-43
98/43	"A Fortaleza" — Acidentado: João Pinto Nogueira	336	10	14-1-43
99/43	Segurança Industrial — Acidentado: Artur José Carvalho	235	1	14-1-43
100/43	Segurança Industrial — Acidentado: Abílio P. da Conceição	355	3	14-1-43
126/43	Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Sebastião Cacildo dos Santos	365	2	15-1-43

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4-1-43

Proc. S. At. 752-42 — Assunto: Sociedade Cooperativa Gráfica, apresenta balanço encerrado em 31-12-41. Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer concluiu pela aprovação do balanço com modificações).

Dia 5

Proc. S. At. 13-43 — Assunto: Sociedade Cooperativa Contra Acidentes do Trabalho, "A Textil", apresenta balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941. — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer concluiu pela aprovação do balanço com modificações).

Proc. S. At. 941-42 — Assunto: União dos Proprietários de Marcenarias apresenta balanço geral de 1941. — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer concluiu pela aprovação do balanço com modificações).

Proc. S. At. 24-43 — Assunto: Panificação e Confeitaria de São Paulo apresenta balanço correspondente ao exercício de 1941. — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer concluiu pela aprovação do balanço com modificações).

Dia 11

Proc. At. 936-42 — Assunto: Inspetoria de Seguros da 2.^a Circunscrição consulta sobre índice profissional. — Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: "Deve ser a seguinte a classificação, o que elimina a dúvida levantada. Desfibrador de caroá (tecidos), operário cujo trabalho consiste em desfibrar as folhas de caroá. Processo manual — índice profissional 9 (nove). A máquina — índice profissional 1 (um)").

Dia 12

Proc. S. At. 48-43 — Assunto: A firma Dhane, Conceição & Companhia, de Porto Alegre, solicita aprovação de modelo de ficha para registro de empregados. Despacho: Aprovo o modelo.

Proc. S. At. 841-42 — Assunto: S.C.S.S. dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro apresenta balanço geral de 1941 — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer concluiu pela aprovação do balanço com modificações).

Proc. S. At. 47-43 — Assunto: J. Renner & Cia., estabelecidos em Porto Alegre, solicitam aprovação de modelo de ficha para registro de empregados — Despacho: Aprovo o modelo.

Dia 15

Proc. S. At. 128-43 — Assunto: A Equitativa T.A.T. consulta sobre classificação de lesão. — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: "O atestado médico de fls. 2 assinala que o paciente sofreu uma "contusão sobre extensa úlcera luética". Após o tratamento continuou o acidentado portador da mesma úlcera anterior ao acidente. Não houve assim, ou pelo menos o atestado não assinala, prejuízo, causado pelo acidente, que determinasse incapacidade permanente parcial. Parece-nos, por consequência, que a nenhuma indenização tem direito o acidentado").

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Secção de Segurança Nacional

DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR MINISTRO NO OFÍCIO N. 23 DE 13 DE JANEIRO DE 1943. DO CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

É profundamente desvanecido que tomo conhecimento do alto conceito em que é tida a Secção de Segurança deste Ministério pelo competente órgão máximo que é o Conselho de Segurança Nacional.

Os termos do presente ofício bem definem a organização perfeita da mencionada Secção onde todos que ali servem, sob a eficiente, honesta, profícua e, sobretudo dedicada orientação do seu diretor — engenheiro Vicente de Brito Pereira Filho, possuem a nítida compreensão dos seus deveres, desobrigando-se dos trabalhos que lhes são cometidos de forma a merecer encomios da natureza dos que aqui constam.

Valendo-se, pois desta grata oportunidade congratulo-me vivamente com os componentes da Secção de Segurança e resolvo elogiá-los pelo brilhantismo do trabalho elaborado com o nome de "Plano de Organização do Ministério da Viação para o tempo de Guerra", devendo não só este despacho, como também o do teor do ofício n. 23, anexo, ter sua publicação no *Diário Oficial* e Boletim do Pessoal.

Em 14 de janeiro de 1943. — *João de Mendonça Lima*

Em tempo:

Responda-se o ofício anexo, agradecendo as palavras de estímulo e as elogiosas referências feitas ao trabalho da Secção de Segurança.

Em 15-1-32. — *João de Mendonça Lima*.

Ofício a que se refere o despacho supra:

Conselho de Segurança Nacional — Secretaria Geral — (Palácio do Catete) — Rio de Janeiro, D. F. — Em 13 de janeiro de 1943.

Do secretário geral.

Ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Assunto: Plano de organização para o tempo de guerra.

I — Acuso o recebimento do aviso número 3339/SSNV — Secreto — em o qual V. Excia

transmite a esta Secretaria Geral o "Plano de Organização do Ministério da Viação para o tempo de Guerra", elaborado pela Secção de Segurança, de conformidade com o decreto número 4.696, de 22 de setembro de 1939.

II — É-me grato expressar a V. Excia. que esse trabalho muito dignifica a organização da Secção de Segurança desse Ministério e a orientação e estímulo que V. Excia. vem prestando aos seus dignos e ilustres membros e cooperadores, de tal sorte que ela se tornou padrão das demais congêneres.

A notícia desse valioso trabalho, por sua atualidade e pelo seu valor intrínseco, vai ser transmitida às demais Secções de Segurança e aos Estados Maiores Militares, não só como exemplo de trabalho profícuo, como de recomendação e louvor aos dignos serventuários que V. Excia. escalou para os postos da Secção de Segurança desse Ministério.

III — Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. protestos do meu alto apreço e consideração. — General *Firmino Freire do Nascimento*, secretário geral.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

processos despachados em 15 de janeiro de 1943

N. 570-43 — Pedro Alvarez Lopez, solicitando a devolução dos documentos que acompanharam a sua proposta de venda de uma draga tipo de aspiração e recalque. — Faça-se a restituição, mediante recibo.

N. 290-43 — Paulino Mathias, guarda-fios VI, do DCT., solicitando a concessão de abono familiar. — Indeferido de vez que o requerente não possui o mínimo de filhos menores fixado pela lei.

Retificação — *Diário Oficial* de 16 de janeiro de 1943

Página n. 682 — Na portaria n. 24, de 15 de janeiro de 1943, onde se lê: ... e considerando o parecer a respeito emitido pelo Conselho de Tarifas e Transportes, em ofício número 5-80, de 12 de dezembro último, leia-se: ... e considerando o parecer a respeito, emitido pelo Conselho de Tarifas e Transportes, em ofício número CTT. 5-80, de 12 de dezembro último, etc.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

PORTARIA n. 19 DE 18 DE JANEIRO DE 1943

O chefe de Secção do Pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal — SRP-18, na conformidade do decreto-lei n. 5.175 de 7 de janeiro de 1943, e de acordo com o art. 10 parágrafo único, resolve, tendo em vista o despacho do Sr. diretor regional, exarado no processo n. 162-43, dispensar no interesse da Administração, o praticante de tráfego, referência V — Tarcilio Joaquim Camargo.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe do SRP-18.

PORTARIA n. 20 DE 18 DE JANEIRO DE 1943

O chefe de Secção do Pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal — SRP-18, na conformidade do decreto-lei n. 5.175 de 7 de janeiro de 1943, e de acordo com o art. 10 parágrafo único, resolve, tendo em vista o despacho do Sr. diretor regional, exarado no processo n. 1.044-43, dispensar no interesse da Administração, os mensalistas: — Alvimar Gomes Leal e Armando Cirne Maia, praticantes de tráfego V — e Ary Santos, mensageiro IV.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe do SRP-18.

PORARIA n. 21 DE 18 DE JANEIRO DE 1943

O chefe de Secção do Pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal — SRP-18, na conformidade do decreto-lei n. 5.175 de 7 de janeiro de 1943, e de acordo com o art. 10 parágrafo único, resolve, tendo em vista o despacho do Sr. diretor regional, exarado no processo n. 2.437-43, dispensar a praticante de tráfego VI — Julia Coelho do Amaral, por ter aceitado outro cargo público.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe do SRP-18.

PORTARIA n. 22 DE 18 DE JANEIRO DE 1943

O chefe de Secção do Pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal — SRP-18, na conformidade do decreto-lei n. 5.175 de 7 de janeiro de 1943, e de acordo com o art. 10 parágrafo único, resolve, tendo em vista o despacho do Sr. diretor regional, exarado no processo n. 2.075-43, dispensar a auxiliar de tráfego, referência VII — João Daniel Baronto Netto, por ter aceitado outra função pública.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Gabinete da Presidência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Processo n. B — 4.826 — Contr. Francisco Bernardes de Queiroz. — De acordo com os pareceres, nego provimento ao recurso de fls. 34-35.

Processo n. B — 5.000 — Contr. Luiz de Araújo Soares. — Em face do disposto no art. 17, do decreto-lei n. 3.347, de 12-6-41, indefiro o recurso de fls. 87.

Processo comum n. 24.832 — Req. Rafael Benaion. — Enquanto estiver servindo ao INS o requerente está claramente incluído na alínea b, do art. 2.º do decreto-lei n. 3.347, independentemente da sua situação de funcionário do Estado do Amazonas, não há por isso como deferir o recurso de fls.

Coleção das Leis

4.º TRIMESTRE DE 1942

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Preço: Cr\$ 55,00

A VENDA

Secção de Vendas: — Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério do Trabalho

Agência II: — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Departamento de Previdência**DESPACHOS DO SR. DIRETOR**

Expediente do dia 14 de janeiro de 1943

H.B.P. n. 328 — Ex-contribuinte Alberto Henrique de Abreu.

H.B.P. n. 751 — Ex-contribuinte Julio Ferreira.

Autorizo o pagamento da meação uxória.

B. n. 3.782 — Ex-contribuinte José Tavares Gorreita. — Deferido.

H.B.P. n. 675 — Ex-contribuinte Gumerindo Joaquim de Carvalho. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 14 de janeiro de 1943 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Rio Grande do Sul:

De Alberto Henrique de Abreu — (H.B.P. n. 328) — Homologo a habilitação do filho menor Alfredo Luciano (1/2).

Santa Catarina:

De Julio Ferreira — (H.B.P. 751). — Homologo a habilitação da viúva Paula Hay Ferreira, a meação uxória do pecúlio facultativo e dos filhos Antonio Carlos (1/12), Maria Justina (1/12), Etelvina (1/12), Hercilio Pedro (1/12), Clymene Julieta (1/12) e Julio Paulo (1/12).

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 15 de janeiro de 1943

H.B.F. n. 284 — Ex-contribuinte Regina Alves de Vasconcelos de Menezes.

H.B.P. n. 633 — Ex-contribuinte Pedro Aristides.

H.B.P. n. 816 — Ex-contribuinte José Barros Plácido.

H.B.P. n. 934 — Ex-contribuinte Adolpho de Assis Marinho.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B. n. 6.548 — Ex-contribuinte João Ceciliano da Silva Cabral.

1. Defiro o requerido a fls. 43.

2. Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 934 — Ex-contribuinte Adolpho de Assis Marinho. — Indefiro o requerido a fls. 3.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 15 de janeiro de 1943 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Minas Gerais:

De Zulmira Ottoni de Magalhães — (H.B.P. n. 704). — Homologo a habilitação dos filhos Maria Auxiliadora (1/4), Mario (1/4), Maria de Lourdes (1/4) e Maria Adolphina (1/4).

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA ESTAÇÃO DE CARVÃO

Praça Getúlio Vargas n. 2 — Edifício Odeon — Rio de Janeiro

Exmo. Sr. general João de Mendonça Lima, M.D. ministro da Viação e Obras Públicas:

Necessitando este Sindicato fazer prova legal às partes interessadas do despacho dado por V. Ex. no parecer do Sr. consultor jurídico desse Ministério, motivado pelo requerimento deste Sindicato de 3 de dezembro de 1942 (processo n. 32.885-42), tudo de acordo com as informações que nos foram dadas em ofício n. 152, de 12 deste mês, do diretor da Divisão de Material desse Ministério, vimos requerer a V. Ex. se digne ordenar a publicação no *Diário Oficial* do aludido parecer e do despacho de V. Ex.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Sobre Cr\$ 3,20, o carimbo do Sindicato Nacional da Indústria da Extração de Carvão.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943.

Deferido. Em 15-1-43. — João de Mendonça Lima.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**SECRETARIA DE ESTADO****CONSULTORIA JURÍDICA**

Dia 5 de janeiro de 1943

PARECER N. 3.021

Exmo. Sr. ministro:

1 — Trata-se de apurar a inteligência a ser dada ao art. 5.º, § 1.º, do decreto-lei número 4.613, de 25 de agosto de 1942. Cogita-se, com efeito, de saber se esse preceito revogou ou não o disposto no decreto n. 7.511, de 8 de julho de 1941, no que diz respeito às características do carvão nacional e os descontos a que o seu preço pode ficar sujeito.

2 — Dispõe o art. 5.º do decreto-lei número 4.613:

"Art. 5.º As características dos carvões a que serão aplicados estes preços são as determinadas pelo decreto n. 7.511, de 8 de julho de 1941.

§ 1.º O preço de 20 réis por mil calorías-quilo será alterado para mais ou para menos, à razão de 1 real por cem calorías-quilo, quando o poder calorífico do carvão for diferente do estabelecido no decreto acima referido, desde que essa diferença ultrapasse a taxa de 10% de tolerância, para mais ou para menos, mencionada no mesmo decreto".

E o decreto n. 7.511, de 1941:

"Será admitida, nas características acima indicadas, para os carvões do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, uma tolerância de 10%, mediante compensação de preço ou peso.

No caso de exceder o teor em cinza a tolerância acima fixada, a partida poderá ser recebida se o comprador concordar, descontando-se em dobro o excesso verificado".

3 — No que concerne à eficácia da lei no tempo, assentou a doutrina que as leis somente se revogam por declaração expressa do legislador, ou por incompatibilidade das novas disposições com as precedentes ou porque a nova lei regule inteiramente a matéria já regulada na lei anterior.

4 — Este princípio é tão exato que, já figurando nas "Disposições sobre Publicação, Interpretação e Aplicação da lei em geral", anexa ao Código Civil italiano de 1865, *ipsis literis* reproduzido nas "Disposizioni sull'applicazione delle leggi in generale", parte da reforma do Código Civil que entrou em vigor em 1 de julho de 1939:

"Art. 5.º Le leggi non sono abrogate che da leggi posteriori per dichiarazione espressa del legislatore, o per incompatibilità tra le nuove disposizioni e le precedenti o perché la nuova legge regola l'intera materia già regolata dalla legge anteriore".

5 — E o § 1.º do art. 2.º da lei de introdução ao Código Civil brasileiro (decreto-lei n. 4.675, de 4 de setembro de 1942), vigente em todo o território nacional a partir de 24 de outubro do ano passado, também acolheu, em texto expresso, esse mesmo princípio, consagrado pela doutrina e por afirmações jurisprudenciais, entre nós constituindo aquilo a que o velho Lobão denominava "o sentir comum dos doutores":

"Art. 2.º, § 1.º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior".

6 — Ora, aplicados estes princípios à espécie, verifica-se que o decreto-lei n. 4.613, de 25 de agosto de 1942, que "institue, como medida de emergência, a entrega obrigatória ao Governo Federal de todo o carvão nacional e dá outras providências", não revogou expressamente o decreto n. 7.511, de 8 de julho de 1941, que "fixa as características dos carvões nacionais de consumo obrigatório", por isso que, ao envés de assim declarar, a lei nova, no art. 5.º supratranscrito, faz expressa referência à lei anterior.

7 — Mas, o decreto-lei n. 4.613, de 1942, instituindo, como medida de emergência, a entrega obrigatória ao Governo de todo o carvão nacional, propôs-se, em preceito ex-

presso, a regular o preço do carvão e enunciar as custas de aumento ou diminuição daquele. Resta, pois, averiguar se esses dispositivos revogaram ou não tacitamente a disposição final do decreto n. 7.511, de 1941.

8 — O decreto-lei n. 4.613, com efeito, tornando obrigatória a entrega do carvão e regulando as circunstâncias que influirão no preço, no caso de se exceder a tolerância legal, revogou, a meu sentir, o disposto na "observação" final do decreto n. 7.511, quando determinava que "no caso de exceder o teor em cinzas acima fixado (10%), a partida poderá ser recebida se o comprador concordar, descontando-se em dobro o excesso verificado". Esse preceito, estabelecendo critério para fixar-se diminuição do preço do carvão, por falta de qualidade, vigorava quando a entrega desse produto ao Governo, não era obrigatória, porém acolhido não fora no decreto-lei número 4.613, que cuidando dessa matéria, optou por critérios outros sobre esse assunto.

9 — Em verdade, com referência a esse decreto de 1941, o que o art. 5.º do decreto-lei n. 4.613 determina é que "as características dos carvões a que serão aplicados esses preços (preço de caloría) são as do decreto n. 7.511, de 8 de julho de 1941". E, no entanto, a "observação" final desse decreto não diz respeito à característica do carvão, mas, justamente ao contrário, se refere à hipótese em que o carvão não tenha as características legais.

10 — Esse decreto-lei de 1942 é lei especial e, durante sua vigência, por ela tão somente há de se regular a variação de preço do carvão, por não ter a característica legal. Do decreto n. 7.511 não foram revogadas as disposições que fixam essas características, por lhes referir, de modo expresso, aquele decreto-lei, mas as "observações" desse decreto n. 7.511, estabelecendo critério de diminuição do preço do produto quando este escapava à característica exigida, não tem aplicabilidade frente o decreto-lei n. 4.613, que tratou de toda a matéria referente ao assunto, isto é, referente ao preço do produto e das causas de diminuição e aumento desse mesmo preço.

11 — Esta, com efeito, a conclusão a que se chega observando-se ao propósito os princípios expostos sobre revogação de leis. E com esta interpretação, cumpre-nos concluir que se o Governo, para atender a interesses relevantes, parecer conveniente que deva ter eficácia a referida "observação" final do decreto n. 7.511, de 8 de julho de 1941, um ato legislativo deverá declará-lo expressamente, dando-se a esse ato até mesmo efeito retrooperante, se se quiser abanger diminuição de preço em partidas de carvão já entregues.

12 — Neste particular, inexistindo, no direito brasileiro, por amor das finalidades do Estado, o velho princípio endereçado ao legislador, que a este vedava decretar leis retroativas e, por outro lado, se ao legislador se reconhece o direito de editar leis interpretativas, poderá fazê-lo como queira, do mesmo modo que com relação ao direito francês já proclamava JEAN REYMOND:

"... puisqu'on reconnaît au législateur le droit d'interpréter les lois quand il lui plaît, on doit également lui accorder la faculté d'y procéder de la façon qu'il veut". ("Des Lois d'interprétation", pág. 115).

13 — Com estas considerações, concluo que o decreto-lei n. 4.613, de 1942, e tão somente ele, é que regula, no § 1.º do art. 5.º, a variação do preço do carvão, não tendo aplicação a este propósito o disposto na observação final do decreto n. 7.511, de 1941. O § 1.º do art. 5.º daquele decreto-lei, regulando o único modo de variação de preço, optando por esta variação segundo o poder calorífico do carvão, revogou, tacitamente, o disposto naquela "observação" do decreto n. 7.511, citado, que cuidava da variação de preço conforme excedesse o teor em cinza a tolerância legal. Neste assunto de variação de preço do carvão nacional, a lei nova regulou, optando por um critério especial, toda a matéria regulada na lei anterior, cujos dispositivos a este respeito, por isso mesmo, segundo os princípios *ab initio* expostos, devem se considerar revogados. É o que me parece.

Atenciosas saudações. — A. Gonçalves de Oliveira, consultor jurídico.

(N. 1.057 — 19-1-1943 — Cr\$ 328,40)

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Contrato de constituição de aforamento do terreno de marinha situado na avenida Atlântica, onde se acha edificado o prédio n. 150, Distrito Federal, entre a União, como outorgante, e o Sr. João Pedro de Souza Brito, como outorgado, conforme o processo n. 80.760, de 1942.

Livro — 2 R. A. D. — Fls. — 51 a 54 v.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e três, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, como representante da outorgante do presente contrato de aforamento a União, *ex-vi* do disposto no parágrafo segundo do artigo treze (13) do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), e, do outro lado, como outorgado foreiro, o Sr. João Pedro de Souza Brito, brasileiro, casado, comerciante, residente na avenida Atlântica n. cento e cinquenta (150), nesta cidade, presentes a tudo, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e no final do presente instrumento nomeadas. E perante as mesmas testemunhas, pelo representante da outorgante a União, foi dito o seguinte: Primeiro — Que a outorgante é senhora e legítima possuidora do terreno de marinha situado na avenida Atlântica, onde se acha edificado o prédio sob o n. cento e cinquenta (150), na freguesia de Copacabana, neste Distrito Federal o qual tem a forma trapezoidal e as seguintes dimensões e confrontações: Área — cento e setenta e cinco metros e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro centímetros quadrados (175,5754m²); mede pela frente, cinco metros e cinquenta centímetros (5,50m) no rumo verdadeiro de sessenta e sete graus e dezoito minutos sudoeste (67°18'SW); pelo lado direito, trinta e um metros e setenta e sete centímetros (31,77m) aos vinte e três graus e vinte seis minutos noroeste (23°26'NW); pelos fundos, cinco metros e cinquenta e um centímetros (5,51m) aos sessenta e três graus e quarenta e seis minutos nordeste (63°56'NE); pelo lado esquerdo, trinta e dois metros e onze centímetros (32,11m) aos vinte e três graus e vinte seis minutos sudeste (23°26'SE); pela frente confronta com a avenida Atlântica; pelo lado direito, com o imóvel número cento e cinquenta e dois (152) da avenida Atlântica na posse de João Luiz da Costa; pelos fundos, com o terreno de sesmaria do outorgado, dando frente para a rua Gustavo Sampaio n. cento e vinte e cinco (125), e, finalmente, pelo lado esquerdo, com imóvel número cento e quarenta e oito (148) da avenida Atlântica na posse de Evelina Kingelhoefer e na conformidade da planta constante de folhas dezesseis (16) e dezessete (17) do processo e original arquivado na mapoteca deste Serviço Regional; Segundo — Que por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional da mesma Diretoria, neste Distrito Federal, de dezesseis de outubro de mil novecentos e quarenta e dois (16-10-1942), exarado na folha trinta e um (31) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. oitenta mil setecentos e sessenta de mil novecentos e quarenta e dois (80.760-1942) foi o aforamento do terreno, antes descrito, concedido ao outorgado Sr. João Pedro de Souza Brito, na forma da legislação em vigor; Terceiro — Que, tendo sido a concessão do aforamento aprovada por despacho do Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União, de vinte seis de novembro de mil novecentos e quarenta e dois

(26-11-1942) exarado a folha trinta e nove (39) do processo antes mencionado, e achando-se o terreno objeto do mesmo contrato quite de qualquer onus fiscal, vinha outorgar ao mesmo Sr. João Pedro de Souza Brito a presente escritura de contrato de aforamento do terreno descrito no item primeiro (1.º), mediante as seguintes obrigações para o outorgado: a) pagar o foro anual da quantia de oitocentos e sete cruzeiros e noventa e três centavos (Cr\$ 807,93) pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um de março (31) de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de de um (17-7-1941); se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; zessete de julho de mil novecentos e quarenta c) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5 %) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiros e terceiros (1.º e 3.º) do artigo vinte seis (26), decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) já mencionado; e, ficando o presente contrato de aforamento também sujeito às sanções cominadas nos parágrafos primeiro e segundo (1.º e 2.º) do artigo dezoito (18) do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); Quarto — que, nessas condições, transfere ao outorgado, pelo presente instrumento de escritura, o domínio útil, direito e ação que tinha a União até este momento sobre o mencionado terreno, mantida a posse em que o mesmo se acha, ficando o mesmo terreno aforado, por este ato, ao outorgado, obrigando-se a outorgante a fazer o presente contrato bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo e a responder pela evicção; Quinto — que o terreno de que se trata já se acha beneficiado

com um prédio, estando assim atendido o aproveitamento a que obriga o decreto-lei número quatro mil cento e vinte (4.120), de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (21-2-1942); Sexto — que o presente contrato só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado após o devido registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pelo outorgado foi, então dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava todas as obrigações do presente contrato, cuja escritura, nos termos em que se acha redigida, fica aceita por ambas as partes, outorgante e outorgado. E por assim se declararem ajustados e contratados, sendo esta escritura lida às partes contratantes e às testemunhas os senhores Napoleão Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Lino Teixeira número 315, apartamento n. 101, e Maurício Ferreira de Carvalho, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na rua Pires de Almeida número 79, apartamento 150, nesta cidade, a todo o ato presentes, e achada a mesma em tudo conforme, assinam ambas as partes contratantes, com as testemunhas acima nomeadas, a presente escritura. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte (20) anos de foros, conforme as disposições legais vigentes n. trinta e seis (36), combinadas com a observação segunda (2.ª) da tabela anexa ao decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.665) de três (3) de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-1942) na quantia de sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 68,00), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E eu, Analia Pereira de Paiva, auxiliar de escritório série IX, escrevi a presente escritura de contrato de constituição de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, em 15 de janeiro de 1943. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — *Agripino Gomes Veado*. Assinatura e data por extenso e abreviada sobre quatro (4) estampilhas federais no valor total de sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 68,00) e um selo de Educação e Saúde no valor de vinte centavos (Cr\$ 0,20). — *João Pedro de Souza Brito*. Testemunhas: *Napoleão Gonçalves* e *Maurício Ferreira de Carvalho*. Confere. *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão classe 26, quadro suplementar.

Visto. Diretoria do Domínio da União. Serviço Regional no Distrito Federal. Secção de Cadastro e Registro. Em 19 de janeiro de 1943. *Jair Vieira de Resende*, chefe.

(N. 1.065—19-1-43—Cr\$ 275,40)

Jurisprudência DO Tribunal de Segurança Nacional

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

CR \$	CR \$
Vol. I — 2,00	Vol. VI — 6,00
Vol. II — 4,00	Vol. VII — 5,00
Vol. III — 4,00	Vol. VIII — 8,00
Vol. IV — 4,00	Vol. IX — 6,00
Vol. V — 5,00	Vol. X — 8,00

À VENDA :

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO
EM 16 DE JANEIRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA ...	—	79,58 1/4	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 13/16	0,91 15/16
Nova York	—	19,65	20,50
Uruguai	—	—	10,80
Argentina	—	4,64 3/8	4,93
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 18 DE
JANEIRO DE 1943

Apólices e Obrigações

	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	880,00
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ..	845,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	888,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	878,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	845,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 500,00, 7 %, port. ...	430,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ...	895,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7 %	1.062,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	200,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	230,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	960,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	210,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port. ...	35,50
Prefeitura de Recife de Cr\$ 50,00, 4 %, port.	24,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	505,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	980,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	194,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	201,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	201,00
Paraná de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	149,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	98,50
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	635,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.060,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	237,00
Uniformizada de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.165,00

Ações de Bancos

Brasil	600,00
--------------	--------

Ações de Companhias

	Cr\$
América Fabril	620,00
Manufatora Fluminense	300,00
São Pedro de Alcântara	700,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	164,50
Carbonífera Minas de Butiá	150,00
Cervejaria Brahma, pref.	450,00
Fábrica de Parafusos Santa Rosa	450,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	600,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	615,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	224,00
Companhia Docas de Santos	219,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de janeiro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 12, § 1.º, do decreto-lei n. 3.545, de 22 de agosto de 1941, e atendendo à comunicação da *Companhia Bancária Aurea Brasileira*, torna público, e a quem interessar possa, que esta tornou caducos os seguintes contratos:

Referências:

A 225.328 — F 94.454 — Q 431.514 — Z 431.581 — K 226.601, 578.050 — SP 140.034, 847.269, 887.728, 891.432 — T 41.486, 511.048, 606.555 — AU 260.886 — CAB 54.476 — LD 4.932, 5.293, 26.164, 29.574, 30.557, 42.876, 47.234, 47.708, 47.710, 47.755, 47.859, 48.940, 80.870, 93.783, 113.840, 124.207, 129.527, 142.489, 144.032, 147.642, 157.869, 159.395, 160.474, 160.480, 178.440, 178.422, 189.033, 225.677, 229.022, 230.642, 230.816, 252.265, 252.916, 252.917, 252.918, 260.290, 261.558, 273.423, 287.858, 287.865, 289.963, 301.399, 308.485, 308.750, 309.113, 321.120, 322.491, 322.848, 322.865, 322.866, 322.880, 331.622, 338.210, 344.888, 346.052, 347.320, 347.933, 353.220, 355.005, 359.221, 360.235, 360.240, 360.491, 363.181, 364.179, 364.228, 364.241, 368.040, 376.936, 387.087, 428.408, 428.423, 428.425, 428.426, 428.431, 428.432, 428.433, 428.436, 434.988, 451.094, 451.095, 452.725, 480.885, 480.919, 487.352, 491.499, 495.115, 495.116, 495.124, 495.139, 495.140, 495.142, 495.143, 499.353, 499.510, 543.146, 544.589, 553.173, 558.438, 569.737, 576.819, 575.405, 577.928, 597.690, 598.004, 611.672, 620.165, 620.170, 620.175, 620.176, 620.177, 620.540, 670.921, 681.150, 684.089, 696.453, 707.634, 714.928, 728.444, 728.689, 728.727, 728.821, 758.758, 812.690, 812.694, 836.405, 860.434, 947.855, 947.858, 958.929, 959.936, 976.709, 976.714 — MN 45.442, 200.770, 203.267, 203.268, 203.272, 203.279, 203.280, 420.624, 493.959, 771.400, 778.622, 784.917, 784.919, 784.928, 784.929, 784.940, 865.218, 865.219, 865.231, 996.297, 996.299, 996.306 — UT 3.970, 23.196, 86.780, 105.170, 136.086, 137.549, 137.555, 137.557, 159.818, 170.421, 185.455, 230.798, 260.926, 329.086, 329.094, 329.114, 332.629, 350.234, 365.508, 371.139, 382.572, 382.578, 410.263, 412.674, 421.097, 450.089, 450.097, 495.154, 495.156, 495.158, 501.967, 543.226, 567.456, 611.783, 613.705, 620.517, 687.192, 708.413, 884.328, 884.334, 983.210, 999.974 — RL 0.562, 071.727, 142.492, 160.921, 161.585, 185.506, 185.589, 225.304, 225.422, 255.130, 259.554, 260.323, 260.329, 261.114, 271.194, 284.122, 309.053, 319.638, 319.696, 322.901, 329.081, 332.733, 348.391, 364.194, 364.216, 368.483, 494.813, 499.499, 506.825, 507.679, 567.161, 567.477, 591.020, 593.666, 599.788, 607.727, 699.382, 718.313, 728.659, 813.588, 842.580, 848.216, 894.160, 974.650

Secretaria da Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 1.035 — 19-1-43 — Cr\$ 204,00.)

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil ant-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$2,00 cada

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extranumerário de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P.H. — 168/5

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

AUXILIAR	
N. de inser. — Nome	Total de pontos
3.574. Edna Seabra.....	77,55
3.514. Romualdo Gama Filho.....	70,35
3.455. Myrthes Ferreira dos Santos...	69,80
3.687. Maria de Lourdes Silva.....	68,50
3.471. Lybia Freitas.....	66,50
3.690. Ilka Oliveira dos Santos.....	66,05
3.596. Claudionor Soares do Nascimento.....	65,55
3.495. Waldo de Abreu Webler.....	61,53

PRATICANTE

3.668. Maria de Lourdes Aleixo.....	57,53
3.423. Dejanira Pereira de Carvalho..	54,54
3.657. Odilon Braga Pinheiro.....	54,14
3.509. Nice Ribeiro do Valle.....	53,89
3.655. Helena Felix Coda.....	52,10
3.468. Ema de Almeida.....	50,52
3.418. Arlette Ficher de Queiroz....	50,40
3.548. Murilo Guaracy Paiva.....	50,00
3.405. Onyra Monteiro Valadão.....	50,00
3.621. Gualter de França Lima.....	50,00

2. Os candidatos acima relacionados estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

3. Os candidatos 3.548, Murilo Guaracy Paiva; 3.405, Onyra Monteiro Valadão, e 3.621, Gualter de França Lima, tiveram os seus totais de pontos aproximados para 50,00 em virtude da decisão do Sr. presidente deste Departamento, de 31 de julho de 1941.

4. Deixa de figurar na relação acima o candidato 3.536, Clarisse de Souza, por haver faltado à prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista.

P.H. — 222

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I (escrita) da prova acima referida será realizada no dia 23 do corrente, às 8 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora).

D.S. do D.A.S.P., em 18 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Inspetor de Alunos.

P.H. — 235

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para ex-

tranumerário-mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Inspetor de alunos — dos seguintes candidatos:

N. inse. — Nome

1. Pedro Mendes Correia.
2. Jayme Sobral.
3. Sebastião Nôra Guimarães.
4. Sebastião Antonio da Costa.
5. Alfredo Torres.
6. Inscrição cancelada.
7. Ernesto Rodrigues de Oliveira.
8. Angelo Dionisio dos Santos.
9. José Zambrano.
10. Gelerino da Silva Lopes.
11. Francisco Sorrentino Filho.
12. Orlando Costa.
13. Jorge Pereira dos Santos.
14. Eduardo Viêgas.
15. Bernardino Ferreira Dias Guimarães.
16. Francisco Corrêa.
17. Coaracyberá Bandeira Coutinho.
18. Waldemar Vianna.
19. Mariano Sá da Rocha Maia.
20. Ary Alves Ribeiro.
21. José Muniz Couto.
22. Washington Quintaes Guimarães.
23. Orlando Dumas da Conceição.
24. Walter Ramos da Silva.
25. Ruben Suzart.
26. Eduardo Navarro Berbem.
27. Pedro Alexandrino dos Santos.
28. Coriolano Moreira Nery.
29. Nelson Garcia das Candeias.
30. José Arino Figueira de Ornellas.
31. Raul Mertens Maramaldo.
32. José Rezende.
33. José Gonçalves.
34. Renato João Stodolco.
35. Cesar Lucio da Cruz.
36. Wilson Ferreira Ramos.
37. Ubirajara Braz da Silva.
38. Evaldo Bustamante.
39. José Santana Carvalho.
40. Ernesto de Souza Pinto.
41. Julião Felix de Almeida.
42. Octacilio Pereira de Moura.
43. Dirceu Silveira de Mello.
44. João Barros de Miranda.
45. José Baptista dos Santos.
46. Sylvio Ferreira da Silva.
47. Hildebrando Mariano.
48. Angelo Barreiros Belfort.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de janeiro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista IX (Cr\$ 500,00) — (Cadeira de Histologia e Embriologia Geral).

P.H. — 248

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista IX (Cr\$ 500,00) — (Cadeira de Histologia e Embriologia Geral).

2. A inscrição ficará aberta durante 30 dias, a partir de 21 do corrente, e se encerrará às 17 horas do dia 19 de fevereiro próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 anos e menores de 38.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Ancora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar seis cópias de fotografia, 3x4 cm, tirada de frente e sem chapéu. O can-

didato do sexo masculino deverá apresentar, também, prova de quitação com o serviço militar.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. Não haverá segunda chamada. A ausência do candidato importará sua desistência total da prova.

9. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

10. Os candidatos habilitados, para que possam ser indicados à admissão, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 38 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista; de carteira profissional ou de título eleitoral.

11. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

12. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela habilitação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13. Os candidatos inscritos deverão comunicar, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento, qualquer mudança de residência.

14. Apurada a falsidade ou inexactidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

15. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

16. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

17. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

18. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

19. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de janeiro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

ANEXO

A prova será prático-oral, compreendendo:

a) realização de trabalhos práticos sobre assuntos do programa abaixo, com emprego de métodos de livre escolha do candidato, desde que sua execução não ultrapasse de três anos; e

b) relatório e arguição a respeito dos trabalhos executados.

Programa:

- 1 — Colheita de material.
- 2 — Técnica da fixação; preparo das 30-luções.
- 3 — Coloração da gordura.
- 4 — Coloração da fibra elástica.
- 5 — Coloração da fibra conjuntiva.
- 6 — Coloração da fibra de reticulina.
- 7 — Impregnação do sistema nervoso.
- 8 — Impregnação de um endotélio.
- 9 — Técnica da microtomia em congelação.
- 10 — Técnica da microtomia em parafina.
- 11 — Técnica da microtomia em celoidina.
- 12 — Técnica da descalcificação.
- 13 — Técnica da dessociação.
- 14 — Hematimetria, leucometria global e her-mometria.
- 15 — Coloração de um corte em parafina pelo método das anilinas de Mallory.
- 16 — Colorações vitais.
- 17 — Técnicas de bloqueio do S.R.E.
- 18 — Técnica da coloração do sangue.
- 19 — Técnica da evidência da "glia".
- 20 — Técnica de preparo de corte de ossos e dentes secos.

Julgamento:

O julgamento da prova será feito em escala centesimal, sendo observado o seguinte:

- a) execução, até..... 60 pontos
- b) relatório e arguição, até..... 40 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de janeiro de 1943
— Astério Dardau Vieira, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Edital de concorrência pública para adaptação de uma parte do 3.º pavimento do Instituto Benjamin Constant para o "Conservatório Nacional de Canto Orfeônico".

1 — De ordem do Sr. diretor geral, conforme despacho exarado em 14-1-943, no processo número 265-43, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para adaptação de uma parte do 3.º pavimento do Instituto Benjamin Constant para o "Conservatório Nacional de Canto Orfeônico", de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras; até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e ao decreto-lei n. 3.995, de 1941.

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado D.N.T.C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 30 de janeiro corrente, os con-

correntes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Souza n. 142 — São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Secção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D. M.-203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-40, págs. 23.711 de 1-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 37.683,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empata-das. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.937 de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2.º. A juízo do Sr. diretor geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante empreiteiro ficará sujeito a multa de por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias

consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, à juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta do Verba 2, III, S-C 40, item 01, 33-09, do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 12 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OCE.

Divisão de Obras do D. A. do M.E.S., em 15 de janeiro de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 1-43

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Antônio Brandão, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno ao lado do n. 1.413, sito à rua Honório, está sendo intimado pelo termo de intimação número D-122, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 4.302 — 1.ª Via — N. D-122

Ministério da Educação e Saúde — Departamento Nacional de Saúde — Serviço Nacional da Febre Amarela — Termo de Intimação — De conformidade com o artigo 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o Sr. Antônio Brandão, responsável pelo terreno sito à rua Honório ao lado do n. 1.413, a executar no prazo de 10 dias as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: "Aterrar e nivelar convenientemente o terreno acima indicado — sob pena de multa de cem a mil cruzeiros, dobrada nas reincidências". Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943.

— Dr. Leal Ferreira, chefe do Setor 4.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre irregularidades no abastecimento de água, publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, à página 435.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 22 de janeiro de 1943 ofertas de cotações para as requisições constantes da rela-

ção abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 460.120 — Máquina de somar manual, etc.
O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31 do decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 22 de janeiro de 1943 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 624.060 — Papel bufon etc.
Em, 18 de janeiro de 1943 — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento de dois terrenos de acrescidos de marinha da quadra 7 da Esplanada do Castelo, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 1-43, publicado à página 558 do *Diário Oficial* de 14 do corrente mês, sobre o assunto acima mencionado.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Depósito Central de Material Veterinário

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. Major agente diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que, de acordo com as normas aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra e publicadas em *Diário Oficial* de 24 de novembro de 1942 (pág. 17.135), se acha aberta a partir desta data a inscrição para a concorrência administrativa, para fornecimento do material de aplicação e consumo, durante o ano de 1943, de conformidade com o art. 52, do C.C.U. e § 2º, do art. 738, do R.G.C.P., atendidas as disposições do Regulamento da Administração do Exército.

As inscrições serão pedidas em requerimentos dirigidos ao Sr. agente diretor, acompanhadas de documentos exigidos para este fim no n. 3, das normas sobre concorrência administrativa para o ano de 1943 ou ainda da certidão correspondente de idoneidade quando esta tiver sido julgada por outro órgão.

Esses requerimentos deverão ser apresentados até às 11 horas do dia 31 de janeiro, depois do que não serão aceitos. Deverá ser mencionado nos requerimentos os grupos ou artigos em que o requerente deseja concorrer.

As relações de material a fornecer com as respectivas unidades acham-se à disposição dos interessados no Almoxarifado.

O material está relacionado nos seguintes grupos:

- Grupo I — Material de limpeza.
- Grupo II — Material de carpintaria.
- Grupo III — Material de embalagem.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias na sede do serviço até às 13 horas do dia 1 de fevereiro do corrente ano, quando serão abertas as mesmas, que deverão conter os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas, em sobre-cartas não transparentes, fechadas e lacradas, sendo a primeira via selada na forma da lei. Não serão tomadas em consideração as que forem enviadas, entregues ou recebidas fora do prazo.

As propostas deverão ser enviadas em envelopes dirigidos ao Sr. agente diretor, contendo o nome da firma proponente, o grupo de material proposto e a hora e data da concorrência a que se refere o presente edital.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados diariamente das 11 às 17 horas no Almoxarifado deste Depósito.

Capital Federal, 15 de janeiro de 1943. — *Waterloo Salles*, 1.º Tenente I. E. — Tes. — Almoxarifado.

Regimento Andrade Neves

EDITAL DE VENDA DE ANIMAIS

De ordem do Sr. Ten. Cel. comandante e autorização da Sub-diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, faço público que será realizada nesta Unidade, no dia 26 do corrente mês, às 10 horas, a venda em hasta pública, de 16 cavalos julgados imprestáveis para o Serviço do Exército.

Quartel na Vila Militar, 9 de janeiro de 1942. — *Arthur Danton de Sá e Souza*, major, fiscal administrativo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

Faço público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado até o dia 1 de fevereiro próximo futuro, o prazo para apresentação das propostas para execução dos serviços de limpeza e enceramento do edifício da rua Senador Dantas, 61, sede do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores de que trata o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente. Em consequência fica adiada também para 29 do corrente a data da apresentação de prova do depósito de que trata a condição segunda do edital em apreço.

Divisão do Material, 19 de janeiro de 1943. — *Carlos Mário Faveret*, diretor da Divisão.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 19 do corrente.

Ap. — Mozart de Souza Oliveira, Odílio Pontes de Alencastro Graça, Carlos Miguel Hecker de Abreu, Domingos Jeronymo dos Santos, Augusto Bertolano, Cezar Augusto da Fonseca, Bernardino Pereira Coutinho, Herminir Tavares de Mello, Antonio Candido de Azambuja, Alexandre Marques Fernandes Edgard Severiano Lima, Carlos Frederico Theophilo Pinheiro.

Aviso:

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 19 de janeiro de 1943. O inspetor. — *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Secção de Multas

Deve apresentar sua defesa no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13-6-40, a seguinte firma: Pereira & Tomé, auto n. 25.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — *Dr. Decio Parreiras*, respondendo pelo expediente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

SEGUNDA SECÇÃO

SERVIÇOS ECONÔMICOS

Editais de intimação

Não tendo até a presente data o ex-praticante do tráfego V — Djalma Cassiano de Oliveira, recolhido à Tesouraria desta Diretoria Regional, a importância de cento e quarenta cruzeiros (Cr\$ 140,00), relativa aos extravios dos registrados ns. 7.174, 17.650, 1.757 e 20.111, conforme consta da portaria n. 1.328 de 21 de dezembro último, que o responsabilizou, intimo-o a que o faça no prazo de dez dias, sob pena de ser levantada conta de débito e feita sua remessa à cobrança executiva, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. — *A. Mourão dos Santos*, chefe dos Serviços Econômicos.

Proc. n. 47.558-42.

Diretoria Regional de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-agente Orlando Salero, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da publicação deste edital, a importância de cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 53,60), correspondente ao extravio do registrado n. 72, com valor de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), procedente de Ribeirão Pires e endereçado à J. Clemente Ferraz, S. Paulo e de que trata o processo n. 53.855-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará. — *Heitor de Almeida Lopes*, diretor Regional.

Pelo presente e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ficam os herdeiros da falecida agente auxiliar II — Leopoldina Martins, intimados a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da publicação deste edital, a importância de cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00), correspondente ao extravio de um carimbo "A.R.", de que trata o processo número 39.749-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará. — *Heitor de Almeida Lopes*, diretor Regional.

BANCO DO BRASIL, S. A.

AVISO N. 2

O Banco do Brasil S. A. faz público que, em sua Agência de Nova Iguaçu, os Srs. Francisco Baroni & Filho, agricultores, domiciliados em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com os decretos-leis ns. 1.002, 1.172, 1.230, e 1.888, de 29-12-36, 27-3, 29-4 e 15 de dezembro de 1939, apresentou à Carteira de Crédito Agrícola e Industrial proposta, registrada sob n. 6, de empréstimo em letras hipotecárias até 75 % de Cr\$ 1.132.000,00, por quanto foram avaliados os imóveis "Chácara Capim Melado", cinco prédios urbanos e dois "packing-house", situados no município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, e um "packing-house", localizado em Campo Grande, Distrito Federal.

Fica marcado o prazo de 40 dias, dentro do qual esta Agência, nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.888, de 15-12-39, facultará, a quem interessar possa, conhecimento da lista de credores fornecida pelo proponente, e, na conformidade do art. 4 e respectivos parágrafos, do Regulamento baixado com o decreto-lei n. 1.230, receberá os esclarecimentos ou reclamações que lhe forem apresentados. O prazo se conta da publicação do 1.º aviso, feita em 6 de janeiro de 1943. — Pelo Banco do Brasil S. A. — *Arthur Veras*, gerente.

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL, S. A. Balanco, em 31 de dezembro de 1942

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO DISPONIVEL:		PASSIVO NAO EXIGIVEL:	
Caixa:	Cr\$		Cr\$
Em moeda corrente	944.153.934,60	Capital	100.000.000,00
Em outras espécies	4.819,40	Fundo de reserva	308.603.999,20
ATIVO REALIZAVEL:		Fundo de previsão	470.401.292,10
Correspondentes no exterior	2.803.386.374,40	Fundo de amortização de imoveis, moveis e utensilios	129.236.091,10
Empréstimos:		Fundo para prejuizos eventuais	337.806.408,80
Tesouro Nacional, saldo das contas de arrecadação e despesa	1.318.415.168,30	Fundo para desenvolvimento de iniciativas de interesse público	2.011.299,00
Tesouro Nacional, conta de compra de ouro ...	139.627.655,90	PASSIVO EXIGIVEL:	
Empréstimos rurais	1.105.036.415,10	Correspondentes no exterior	398.535.195,20
Empréstimos industriais ..	219.073.085,10	Depósitos:	
Empréstimos em letras hipotecárias	3.398.428,80	Depósitos de entidades públicas	1.551.360.088,50
Empréstimos de financiamento	502.459.624,50	Depósitos bancários:	
Outros empréstimos em conta corrente	2.445.159.556,20	Depósitos de compensação de cheques ..	782.059.639,80
Títulos descontados	662.346.954,80	Outros depósitos bancários	1.489.368.057,20
	6.395.516.888,70	Depósitos do público, à vista:	
Títulos pertencentes ao Banco	383.340.087,20	Depósitos sem juros ..	539.783.312,00
Imoveis não destinados a uso do Banco	13.067.782,80	Depósitos com juros ..	1.590.909.433,20
Títulos a receber	19.611.927,40	Depósitos limitados ..	237.886.516,70
Antecipações de pagamento de câmbio comprado ..	26.503.171,40	Depósitos populares ..	204.092.844,90
Letras hipotecárias a reemitir	513.700,00	Depósitos de aviso prévio ..	414.972.122,70
Correspondentes no país	4.530.154,30	Depósitos a prazo fixo ..	465.048.260,20
Agências no exterior	35.872.655,10	Depósitos obrigatórios (decreto-lei 3.077, de 26 de fevereiro de 1941):	
Agências no país	197.394.297,10	Depósitos judiciais	275.651.492,50
Créditos em liquidação	51.683.518,10	Depósitos de empresas concessionárias de serviços públicos ...	46.535.533,50
Outras contas do ativo realizavel	336.834.436,90	Depósitos a prazo fixo ..	163.117.342,90
ATIVO FIXO:		Depósitos obrigatórios (decreto-lei 4.166, de 11 de março de 1942):	67.772.048,90
Edifícios da Direção Geral e das Agências	106.939.171,20	Depósitos em garantia de acidentes no trabalho (decreto 24.637, de 10 de julho de 1934)	200.000,00
Moveis, utensilios e material de expediente	40.325.395,80		7.828.756.723,00
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE:		Contas correntes	122.500.956,90
Contas de resultado pendente (rendas a receber e despesas do semestre futuro)	12.822.524,30	Bonus em circulação	75.863.000,00
	11.372.500.838,70	Letras hipotecárias em circulação	3.933.000,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO:		Títulos a pagar	25.000.000,00
Efeitos a receber de conta alheia:		Ordens de pagamento	370.334.432,90
Do exterior	177.989.364,00	Correspondentes no país	6.830.237,50
Do país	720.332.478,60	Dividendos	7.500.000,00
	898.321.842,60	Outras contas do passivo exigivel	682.302.503,40
Mandatários por cobrança de títulos	712.084.843,80	CONTAS DE RESULTADO PENDENTE:	
Valores depositados:		Contas de resultado pendente (rendas em suspense, rendas do semestre futuro e provisão para despesas a efetuar)	502.885.699,60
Ouro depositado pelo Tesouro Nacional — (102.043.246 gramas de ouro fino)	2.243.896.051,30		11.372.500.838,70
Valores em depósito obrigatório (decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942) ...	17.301.620,40	CONTAS DE COMPENSAÇÃO:	
Outros valores depositados	4.147.937.443,00	Depositantes de efeitos para cobrança	1.610.406.686,40
	6.409.135.114,70	Valores em garantia e em depósito	13.120.218.037,50
Valores em garantia:		Responsabilidades no exterior, por garantias prestadas a terceiros	1.128.186.296,40
Hipotecas	1.310.181.161,80	Créditos a utilizar no exterior, por conta do Tesouro Nacional	481.615.000,00
Outras garantias	5.400.901.761,00	Contratos de câmbio, por conta do Tesouro Nacional	1.777.130.958,90
	6.711.082.922,80	Créditos por empréstimos rurais e industriais contratados	1.665.206.798,30
Devedores por garantias prestadas	1.128.186.296,40	Outras contas de compensação	63.722.245,20
Créditos no exterior, por conta do Tesouro Nacional	481.615.000,00		31.218.986.861,40
Operações de câmbio a prazo, por conta do Tesouro Nacional	1.777.130.958,90		
Contratos de empréstimos rurais	1.310.924.018,00		
Contratos de empréstimos industriais	354.282.780,30		
Outras contas de compensação	63.722.245,20		
	31.218.986.861,40		

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 16 DE JANEIRO DE 1943

Ativo			
Títulos redescontados	Cr\$	53.554.521,20	
Despesas gerais.	Cr\$	72,00	
	Cr\$	53.554.593,20	
Passivo			
Fundo de reserva	Cr\$	41.840.253,00	
Banco do Brasil S. A. — C/Corrente.....	Cr\$	11.175.296,20	
Redescontos.	Cr\$	539.042,00	
	Cr\$	53.554.593,20	

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA GÁVEA

(EM LIQUIDAÇÃO)

ATA DA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS

Aos quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, à rua, digo Praça Getúlio Vargas número dois, primeiro andar, sala cento e oito, (Edif. Odeon) nesta capital, reuniram-se os acionistas da Companhia Melhoramentos da Gávea, em liquidação, em número legal conforme se verifica do livro de presença de acionistas. Por aclamação dos acionistas presentes, assumiu a presidência da sessão o Sr. João Antonio Rodrigues Velho, que convidou a mim Antonio Carvalho da Silva para secretário. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a sessão da oitava Assembléia Geral Extraordinária, convocada pelos anúncios publicados no *Diário Oficial* dos dias, dezoito, vinte e um e vinte e dois e no "Diário de Notícias" dos dias dezoito, vinte e vinte e dois, tudo do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório do liquidante, o exame semestral de contas, e autorizarem uma prorrogação de mais seis meses de acordo com os dispositivos legais. A seguir o Sr. presidente ordenou a leitura do citado relatório, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal cujo teor é o seguinte: Companhia Melhoramentos da Gávea, em liquidação. Relatório do liquidante à ser apresentado à Oitava Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em quatro dias de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. Senhores acionistas: De acordo com os dispositivos legais, tem esta assembléia por finalidade o exame semestral das contas de liquidação, praticadas por mim liquidante, e que mereceram a aprovação do Conselho Fiscal. Nos seis meses passados, isto é, no período de vinte e um de maio até vinte e dois de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, não houve movimento de contas a salientar, a não ser pequenos pagamentos que efetuei, conforme especificação abaixo: — Conforme é de vosso conhecimento, estou envidando todos os esforços, afim de vender o imóvel

com diversos materiais e plantas enlatadas existentes no mesmo, estando já em negociações bem adiantadas para efetuar a venda de todo o ativo restante da Sociedade acima mencionado, sem que este dê prejuízo algum para os senhores acionistas e demais credores. Para tal fim, solicito dos senhores acionistas uma prorrogação de mais seis meses para poder liquidar em definitivo a Sociedade. Especificação das operações realizadas no período de vinte e um de maio até vinte e dois de novembro de mil novecentos e quarenta e dois. Pagamentos efetuados: Resgate de ações preferenciais: duzentos cruzeiros. Dividendo de ações preferenciais: sessenta e nove cruzeiros e vinte centavos. Despesas gerais: mil duzentos e quarenta e nove cruzeiros e setenta centavos. Imposto: duzentos e vinte cruzeiros. Total de mil seletos e trinta e oito cruzeiros e noventa centavos. Rio de Janeiro, vinte e dois de novembro de mil novecentos e quarenta e dois. *V. R. Kershner*, liquidante. Parecer do Conselho Fiscal. Tomando conhecimento do relatório supra, opinamos pela aprovação do mesmo, uma vez que tendo examinado os livros e os comprovantes, encontramos tudo em perfeita ordem. Rio de Janeiro, vinte e dois de novembro de mil novecentos e quarenta e dois. *João Pereira de Almeida*. — *Waldemar Tinoco de Freitas*. — *Antonio Carvalho da Silva*. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi o mesmo relatório submetido a votação dos senhores acionistas, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, pelo que a Assembléia prorrogou o prazo para a liquidação da Companhia por mais seis meses, com o mesmo liquidante e Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a referida ata lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes. Redigida por mim, Antonio Carvalho da Silva, que assino juntamente com o senhor presidente e demais acionistas presentes. O presidente: *João Antonio Rodrigues Velho*. O secretário: *Antonio Carvalho da Silva*. — *Waldemar Tinoco de Freitas*. — *V. R. Kershner*. — *Julio Francisco da Cruz*. — *O. S. Oakley*. — *João Pereira de Almeida*.

A presente ata é a cópia fiel da transcrita no livro de atas de Assembléias Gerais à fls. 17, 17-v e 18 em que funcionei como secretário, *Antonio Carvalho da Silva*.

(N. 1.072 — 19-1-43 — Cr\$ 153,00).

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MESBLA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Comércio e Representações Mesbla S. A., em 16 de janeiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.662, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 25 de novembro de 1942, que deliberou sobre a redução do capital social para Cr\$ 30.000.000,00, pelo resgate das ações preferenciais. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da secção.

(N. 1.062—19-1-43—Cr\$ 40,80)

BANCO DOS ESTADOS S. A.

Carta Patente n. 1927

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Despesas Gerais:				
Pela transferência dos seguintes saldos:				
Honorários diretoria, e ordenados pessoal		102.117,00		
Contribuição I. A. P. B., despesas internas e impostos		99.252,10		
Juros em c/c		42.785,20		
Juros a diversos		97.908,30	342.062,60	
Distribuição de Lucros:				
10% valor do 2.º dividendo		30.000,00		
5% fundo de reserva		3.000,00		
10% percentagem diretoria		6.000,00		
2% gratificação do pessoal		1.200,00		
Fundo de previsão		19.800,00	60.000,00	402.062,60
Crédito				
Saldo d/conta			2.424,40	
Comissões			147.842,70	
Descontos		328.778,00		
Menos os do semestre futuro		76.982,50	251.795,50	402.062,60

Paulo Kruger da Nobrega, contador reg. 40.261. — *Pedro de Carvalho Villela*, diretor presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

	Ativo	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Acionistas:				
Ações a integralizar p/aumento do Capital				1.154.000,00
Imobilizado:				
Móveis & Utensílios		93.600,30		
Depósito no Banco do Brasil para aumento de Capital		140.000,00		233.600,30
Disponível:				
Em caixa, no Banco do Brasil e em outros Bancos				461.911,90
Realizável:				
Títulos descontados		2.735.577,50		
C/C Garantidas		405.481,50		
Adiantamentos em c/c		146.358,20		
Hipotecas		48.000,00		
Terrenos de n/propriedade				
em Belo Horizonte		282.000,00		
nesta Capital		340.000,00		
Títulos de n/propriedade		134.365,00		
Valores em penhor		400.000,00		
Filial de Belo Horizonte		127.262,80		
Obrigações a receber		267.063,00		
Valores diversos		153.994,40		5.041.102,40
Depósitos Especiais:				
No Banco do Brasil				10.292,60
Diversas Contas				343.692,10
Contas de Compensação:				
Ações caucionadas		60.000,00		
Agentes e correspondentes	85.535,10			
Efeitos a cobrança	29.371,50	114.906,60		
Imoveis s/Administração		4.500.000,00		
Valores em depósito		50.400,00		
Valores em caução	518.873,00			
Valores Hipotecários	660.000,00	1.178.873,00		5.904.179,60
				13.148.778,90
Passivo				
Não Exigível:				
Capital		600.000,00		
Fundo de reserva		10.103,40		
Fundo de Previsão		100.612,60		
Fundo para aumento de capital		1.400.000,00		2.110.716,00
Exigível a curto prazo:				
C/c movimento		944.315,20		
C/c limitadas		50.125,60		
C/c populares		12.911,40		
Depósito aviso prévio		18.808,80		
Cheques visados		108.975,90		
Instituto A. P. Bancários		1.020,00		1.136.156,90
A Longo Prazo:				
Depósitos a Prazo Fixo				923.202,30
Redescontos				1.869.625,50
Descontos				76.982,50
Dividendos a pagar				49.500,00
Garantias Diversas				280.000,00
Diversas Contas				392.934,60
Títulos Caucionados				405.481,50
Contas de Compensação:				
Caução da Diretoria		60.000,00		
Credores por cobrança		114.906,60		
Administração de Bens		4.500.000,00		
Depositantes de Títulos e Valores		50.400,00		
Depositantes de Valores caucionados		1.178.873,00		5.904.179,60
				13.148.778,90

Aviso: Comunicamos aos Srs. Acionistas que este Banco começará a pagar o 2.º dividendo a partir do dia 5 de fevereiro de 1943, à razão de 10% a. a., referente ao 2.º semestre de 1942, ficando à disposição dos mesmos em nossa sede, à Travessa do Ouvidor n. 28, o relatório e demais documentos referentes ao exercício findo. — Paulo Kruger da Nobrega, Reg. n. 40.261. — Pedro de Carvalho Villela, diretor presidente.

"COSTURA E LATARIO PRÓ-INFÂNCIA"

(EXTRATO DO ESTATUTO)

Denominação: — Costura e Latário Pró-Infância. — Fundo social: — Será constituído pela contribuição dos sócios e por donativos. — Fins: — Vestir, alimentar e prover as demais necessidades da infância. — Tempo de duração: — indeterminado. Administração: — Uma Diretoria e um Conselho diretor, eleitos bienalmente, sendo representada ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pelo presidente. — Reforma: — O estatuto é reformável pela Assembléa Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para isso. — Responsabilidade: — Os membros da Sociedade não respondem pelas obrigações sociais. — Extinção: — Extinta a Associação, seu patrimônio será transmitido à Capela do Colégio Jacobina. — A presidente, *Maria Amelia Lacombe*.

(N. 1.075 — 19-1-43 — Cr\$ 22,60)

COMPANHIA DE LATICÍNIOS RIO PRETO

(SECÇÃO BANCÁRIA)

Na publicação do balanço desta Companhia, à pág. 764 do *Diário Oficial*, de 18 do corrente, no Haver da demonstração da Conta de Lucros e Perdas:

Onde se lê:

	Cr\$
Saldo do 1.º semestre	53.801,50
leia-se:	
Saldo do 1.º semestre	5.023,70

S. A. FIDUCIARIA E ADMINISTRADORA "FIDA"

(Casa Bancária)

RETIFICAÇÃO

Na publicação do balanço desta sociedade, no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à pág. 762, no Passivo foi omitida a conta seguinte que se inclui por esta:

	Cr\$
Títulos redescatados	65.600,00

SOCIEDADE CIVIL — "AMIGOS DA AMÉRICA"

RETIFICAÇÃO

Por terem saído com erros de impressão, se reproduzem, em seguida, para a devida correção, as disposições dos Estatutos da Sociedade Civil "Amigos da América", publicados, em extrato, para os fins legais, no *Diário Oficial* (Secção I), de 28 de novembro de 1942, fls. 17.397:

Art. 22. As assembléas gerais ordinárias terão por fim eleger o Conselho Deliberativo e tomar conhecimento do relatório e da prestação de contas da Diretoria.

Art. 25, letra a — Conselho Deliberativo:

Art. 26. O Conselho Deliberativo será composto de 21 (vinte e um) membros, sócios da Sociedade, eleitos pela assembléa geral. Art. 27. O mandato do Conselho Deliberativo será de 1 (um) ano, podendo os seus membros ser reeleitos.

Parágrafo único. Caso finde o mandato sem que tenha havido eleição, o mandato se prorrogará até a primeira assembléa geral de sócios, a qual ficará automaticamente com a atribuição de proceder à eleição do Conselho Deliberativo.

Art. 28. O Conselho Deliberativo terá as seguintes atribuições:

Letra b, eleger o presidente e os vice-presidentes, dentre os membros do Conselho Deliberativo.

Art. 29. O modo do Conselho Deliberativo se reunir e deliberar será estabelecido no regimento interno.

Art. 32 — Parágrafo único. Caso finde o mandato sem que tenha havido eleição, o mandato se considerará prorrogado, até a 1.ª (primeira) reunião do Conselho Deliberativo.

Art. 31, letra a. Cumprir as disposições estatutárias, regimento interno, as deliberações do Conselho Deliberativo e as próprias deliberações.

Art. 43, letra b. Apresentar parecer às contas oferecidas em anexo ao relatório anual da Diretoria.

Art. 45. O Conselho Consultivo se comporá de 30 (trinta) membros, escolhidos dentre os sócios, de qualquer categoria, da Sociedade, eleitos por 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

(N. 1.080 — 19-1-43 — Cr\$ 75,50.)

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS S. A.

(CASA BANCÁRIA)

Carta patente n. 1.340, de 23 de março de 1937

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942.

Ativo

Imobilizado	Cr\$	Cr\$
Móveis e utensílios		20.469,70
Disponível		
Caixa:		
Em moeda corrente	611.000,70	
No Banco do Brasil S. A.	1.158.521,50	
Em outros Bancos	5.060.898,90	6.833.422,10
Realizável		
Correspondentes	217.265,20	
Títulos descontados	20.000,00	
Empréstimos em c/correntes	28.420.507,40	
Empréstimos hipotecários	370.462,40	
C/correntes garantidas	1.790.478,30	30.518.713,30
De compensação		
Ações em caução	30.000,00	
Títulos em caução	2.105.262,50	
Títulos em cobrança	766.902,10	
Valores hipotecados	390.000,00	
Valores em depósito	100,00	3.292.264,60
De resultado pendente		
Diversas contas		4.228,30
		40.669.098,00

Passivo

Não exigível	Cr\$	Cr\$
Capital	500.000,00	
Reserva legal	43.308,50	
Reserva especial	60.000,00	
Fundo para liquidações	1.080.000,00	1.683.308,50
Exigível		
Depósitos:		
Em c/c de movimento	35.329.039,50	
Em c/a ordem	84.889,00	35.413.928,50
Obrigações a pagar:		
Credores diversos	1.000,00	
4.º dividendo a distribuir	40.000,00	
Ant. não reclamados	1.000,00	42.000,00
De compensação		
Caução da diretoria	30.000,00	
Creds. por tít. caucionados	2.105.262,50	
Creds. por tít. em cobrança	762.902,10	
Creds. por tít. depositados	100,00	
Garantias hipotecárias	390.000,00	
Garantias diversas	4.000,00	3.292.264,60
De resultado pendente		
Lucros em suspenso	41.839,60	
Juros a liquidar	146.912,30	
Impostos a pagar	7.813,30	
Honorários a pagar	20.900,00	
Diversas contas	17.101,20	237.596,40
		40.669.098,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito		Crédito		
Despesas gerais	Cr\$	Cr\$	Juros ativos	
Dispendido durante o exercício com ordenados e gratificações ao pessoal, contribuições para a Caixa de Previdência, livros e objetos de escritório, selos e estampilhas, anúncios e publicações e etc.	91.660,20		Auferidos neste exercíci.....	1.516.115,60
Impostos diversos	11.607,20	103.267,40	Descontos ativos	
Juros passivos			Idem, idem	22.228,80
Pagos e creditados durante este exercício		1.301.593,50	Comissões ativas	
Moveis e utensílios			Idem, idem	4.262,80
Depreciação nesta conta		2.274,40		
Amortizações — D/duvidosos				
Saldo desta conta		5.250,70		
Impostos a pagar				
Transferido para esta conta, previsão para pagamento do imposto sobre a renda relativo a este exercício		7.813,30		
Honorários da Diretoria				
Idem, previsão para pagamento dos honorários a serem fixados por deliberação da Assembléia Geral		7.000,00		
Reserva legal				
Creditado nesta conta, de acordo com o disposto no art. 130, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40		6.511,10		
Reserva especial				
Idem, de conformidade com o artigo 20 dos estatutos sociais..		10.000,00		
Fundo para liquidações				
Transferido para esta conta		50.000,00		
Lucros em suspenso				
Idem, idem		8.896,80		
Dividendos				
4.º dividendo a distribuir, à razão de 8 % a.a., ou seja Cr\$ 80,00 por ação		40.000,00		
		1.542.607,20		1.542.607,20

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — Cia. Geral de Comércio e Finanças S. A. — *Eugenio Porto da Silva Figueiredo*, diretor-presidente. — *Mario Scheidegger*, contador, 31.991.

(N. 1.076 — 19-1-43 — Cr\$ 714,00)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ATLÂNTICA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de janeiro de 1943, presentes, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n. 2, sala 808, e às 15 horas, acionistas em número legal, representando mais de dois terços do capital social, como se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença, foi indicado para presidir à assembléa o acionista Dr. Victor Lage, que, para secretário, convidou o acionista Theodolino Ferreira da Rocha. Constituída a mesa, o presidente declarou instalada a assembléa geral extraordinária e determinou, o que fez, como secretário, a leitura do anúncio de convocação desta assembléa, publicado no *Diário Oficial*

de 6, 7 e 8 de janeiro deste ano, e no "O Jornal" também dos dias 6, 7 e 8 do mesmo mês e ano, anúncio que é deste teor:

"Companhia Imobiliária Atlântica. Assembléa Geral Extraordinária. — Não tendo comparecido número legal de acionistas para a reunião da assembléa geral extraordinária, convocada para o dia 3 de janeiro deste ano, são novamente convocados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária na sede da Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, sala 808, às 15 horas do dia 11 de janeiro próximo, afim de tomarem conhecimento das bases para desapropriação do prédio à rua São Pedro n. 113, e resolverem a respeito. — *Elizabeth de Zeppelin*, diretor-presidente. — *A. Perrin*, diretor-secretário". — Finda a leitura o presidente declarou que a assembléa havia sido convocada para que os Srs. acionistas tomassem conhecimento da avaliação do prédio n. 113, da rua São Pedro, de propriedade

da Companhia, avaliação esta feita pela Comissão Especial de Desapropriações da Prefeitura do Distrito Federal, e sobre a mesma manifestassem a sua opinião. Em seguida ordenou-me o senhor presidente, o que fiz, a leitura do officio da Comissão Especial de Desapropriações da Prefeitura do Distrito Federal, que é do seguinte teor: "Ilmo. Sr. Companhia Imobiliária Atlântica. Solicito vosso urgente comparecimento a esta Comissão, à Av. Graça Aranha n. 416, 6.º andar, sala 622, afim de tratardes sobre a desapropriação do imóvel situado à rua de São Pedro n. 113, avaliado em Cr\$ 459.545,00, sob pena de procedimento judicial. Saudações. Assinaturas ilegíveis". Disse o Sr. presidente que estava em discussão o preço da avaliação feita pela referida Comissão e que os acionistas deveriam resolver se a Companhia devia ou não aceitar o preço de Cr\$ 459.545,00, pela desapropriação do imóvel n. 113 da rua São Pedro. Pediu a palavra o acionista Sr. André Raul Lage, e declarou que a assembleia devia aceitar a avaliação feita pela Comissão Especial de Desapropriação da Prefeitura do Distrito Federal, afim de evitar questões judiciais e, porque o referido preço, apesar de não corresponder ao valor real do imóvel, era, todavia, aceitável, ainda mais tendo em vista de ser a desapropriação processada amigavelmente. Propôs, também, que a assembleia deixasse à Diretoria ampla liberdade para resolver com a Prefeitura do Distrito Federal a referida desapropriação, considerada a Diretoria investida desses poderes, de acordo com o art. 7.º dos estatutos. Ninguém mais tendo solicitado a palavra, o presidente pôs em discussão a proposta do acionista Sr. André Raul Lage, verificando-se ter sido a mesma unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que fiz, como secretário e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando duas cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais." — Dr. Victor Lage. — Theodolindo Ferreira da Rocha. — Elizabeth de Zeppelin. — Jorge Ivan Lage. — André Raul Lage. — A. Perrin. — A presente é cópia autêntica da ata lavrada no livro próprio. — Henrique Victor Lage. — Theodolindo Ferreira da Rocha.

Reconheço a firma Theodolindo Ferreira da Rocha. Rio de Janeiro, 19-1-43. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Leal de Souza.

(N. 1.066 — 19-1-43 — Cr\$ 117,30)

"MOTORES MARELLI" S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 25 DE JANEIRO DE 1943

Srs. acionistas:

Submetemos a vossa aprovação, em cumprimento às disposições legais, as contas do exercício encerrado em 30 de novembro de 1942, balanço geral nessa data e o relativo parecer do Conselho Fiscal.

Durante esse exercício as nossas operações sociais foram desenvolvidas dentro das possibilidades do momento atual.

Para melhor atender às necessidades, foram alterados os nossos estatutos pela Assembléia Geral de 24 de agosto de 1942 e na mesma preencheu-se o 2.º cargo de diretor-gerente.

A Diretoria está a vossa disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário.

De conformidade com os arts. 18 e 25 dos nossos estatutos, deveis proceder à eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício e fixar a retribuição dos membros efetivos.

Ainda de acordo com o disposto nos arts. 18 e 26, solicitamos-vos que aproveis a distribuição efetuada das utilidades do exercício. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942, COMPREENDENDO A CASA MATRIZ DO RIO DE JANEIRO E A FILIAL DE S. PAULO

Ativo		Cr\$	Cr\$
Disponível:			
Bancos.	1.965.924,90		
Caixa — Rio e São Paulo.	224.347,80	2.190.272,70	
Realizável:			
Mercadorias.	271.871,80		
Títulos.	1.095.182,20		
Efeitos a cobrar.	23.334,00		
Contas correntes.	109.110,10		
Depósitos.	3.234,00	1.502.732,10	
Imobilizado:			
Móveis e utensílios.		778,00	
Contas compensadas:			
Ações em caução.	20.000,00		
Banco do Brasil: Conta depósito.	1.275.159,30		
Apólices em caução.	3.000,00	1.298.159,30	
		4.991.942,10	

Exigível:		Passivo	
Contas correntes.	149.545,80		
Dividendos.	430.716,00	580.261,80	
Não exigível:			
Capital.	1.000.000,00		
Reservas.	378.845,40		
Fundo de previsão.	955.141,90		
Caução pagamento cambiais.	259.184,80	2.593.172,10	
Lucros e perdas.		520.348,90	
Contas compensadas:			
Caução da Diretoria.	20.000,00		
Depósito.	1.275.159,30		
Caução contrato aluguel.	3.000,00	1.298.159,30	
		4.991.942,10	

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — C.M. Serrano, Carlos Pereira de Almeida Raposo, diretores-gerentes. — Carlo Mariani, contador, reg. 34.538.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

	Deve	Haver
	Cr\$	Cr\$
P/lucros verificados na venda de 10 apólices.		175,00
Dividendos de títulos industriais e juros bancários.		136.673,50
Pela liquidação total dos velhos saldos das n/ex filiais de Juiz de Fora e Porto Alegre.		36.626,20
Utilidade bruta da conta Mercadorias.		861.630,90
Descontos concedidos por pronto pagamento nossas faturas.	13.811,20	
CANCELAMENTO saldos incobráveis.	3.655,00	
Cr\$		
Ordenados e mão de obra.	188.386,70	
Seguros.	6.425,40	
Impostos e taxas.	109.905,60	
Aluguéis.	74.822,10	
Despesas gerais várias.	69.023,40	418.563,20
Reserva estatutária.	28.453,80	
Dividendos.	100.000,00	
P/comissões e gratificações a pagar.	81.641,90	
A Diretoria s/utilidade.	60.907,40	271.003,10
Saldo do presente exercício transportado abaixo.	298.073,10	
	1.035.105,60	1.035.105,60
Saldo em 30-11-41.		222.275,80
Lucro do exercício transportado.		298.073,10
Saldo em 30-11-42, segundo balanço geral.	520.348,90	
	520.348,90	520.348,90

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — C.M. Serrano, Carlos Pereira de Almeida Raposo, diretores-gerentes. — Carlo Mariani, contador, reg. 34.538.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

O Conselho Fiscal da Motores Marelli S.A., abaixo assinado, vem, em cumprimento do seu mandato, informar-vos que, examinando detidamente as contas da Gerência da mesma Sociedade, do exercício findo em 30 de novembro de 1942, verificou acharem-se as contas referidas exatas e a respectiva escrituração em perfeita ordem, pelo que propõe que sejam as mesmas aprovadas.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — Avelino Ramalho. — Adelino Monteiro da Fonseca. — Francisco Sá Gambôa.

(N. 1.060 — 19-1-43 — Cr\$ 313,10)

COMPANHIA ÍTALO BRASILEIRA ELÉTRICA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA ÍTALO-BRASILEIRA S. A. REALIZADA NO DIA 10 DO MÊS DE SETEMBRO DE 1942

Aos dez (10) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942), às quinze (15) horas, no escritório da sociedade anônima Companhia Ítalo-Brasileira Elétrica, nesta Capital, à avenida Mem de Sá, número trinta e dois (32), conforme convocação para

tal publicada no *Diário Oficial* de oito (8) do corrente, reuniram-se os acionistas constantes do livro de presença, representando a totalidade do capital social, conforme depósito prévio que fizeram das ações que possuem, satisfazendo assim o artigo dezoito (18) dos Estatutos. — Abrindo os trabalhos, assumiu a presidência o Sr. Francisco Vacchiano que, expondo a finalidade dos mesmos — a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o primeiro período a terminar em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), pediu aos presentes que escolhessem o presidente da assembléia que se ia realizar. Foi, então aclamado o próprio Sr. Francisco Vacchiano que, nos termos do artigo dezoito (19) dos Estatutos, convidou a senhorita Edila Gonçalves Marques para secretariar a mesa. Em seguida o Sr. presidente, em ligeira exposição, dá notícia do arquivamento, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dos Estatutos e atas de fundação da Companhia. Propõe que aos membros do Conselho Fiscal a serem eleitos seja atribuída uma remuneração anual de 100\$00 *per capita*, o que é aprovado simbólica e unanimemente pela Assembléia. Anuncia a eleição que se vai processar, mandando distribuir cédulas em branco pelos Srs. acionistas, e informando que ficará, por momentos, suspensa a sessão, afim de poderem os presentes preencher as referidas cédulas. Reaberta a sessão e apurados os votos, dão eles o seguinte resultado: diretor-presidente, Francisco Vacchiano, italiano, residente na rua do Riachuelo n. 111, casa 19, apartamento 2, nesta Capital: diretor-gerente, Luiz Paravato, brasileiro, residente na rua do Riachuelo n. 14, sobrado, nesta Capital; Conselho Fiscal: membros efetivos, Raffaele Paolino, Edila Gonçalves Marques e Vicenzo Antonio Telecio Cosenza; suplentes: Paschoal Esteves, Damiano Peluso e Angelina Malizia, os quais estando presentes, foram declarados empossados pelo Sr. presidente na mesma assembléia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão às 16 (dezesseis) horas e quinze (15) minutos, após mandar lavrar esta ata no livro próprio da sociedade, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pela mesa e acionistas presentes, e da qual foram tiradas cópias autênticas para os fins legais. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — *Francisco Vacchiano*, diretor presidente. — *Luiz Paravato*, diretor gerente. — *Edila Gonçalves Marques*, secretária. — *Raffaele Paolino*. — *Vicenzo Antonio Telecio Cosenza*. — *Paschoal Esteves*. — *Damiano Peluso*. — *Angelina Malizia*. Eu, Edila Gonçalves Marques, secretária da assembléia, que lavrei a presente ata, subscrevo esta cópia autêntica com os Srs. diretor-presidente e diretor-gerente.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — *Francisco Vacchiano*.
— *Luiz Paravato*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Italo-Brasileira Elétrica S.A., em 30 de dezembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.577 a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 10 de setembro de 1942, que aprovou, digo elegeu, a diretoria e o conselho fiscal para o período a terminar em 30 de dezembro de 1942. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório, VIII. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 1.070—19-1-43—Cr\$ 183,60)

CASA BANCÁRIA "J. ANTONIO MOREIRA"

CARTA PATENTE N. 1.442, DE 14-1-37

Rua São Pedro n. 47 — Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

	Ativo	Cr\$	Cr\$
Caixa:			
Em moeda corrente.....	22.728,75		
Em outros bancos.....	18.152,90		40.881,65
Títulos descontados.....			825.647,90
Posto de estampilhas.....			15.505,70
Títulos em caução.....			177.975,60
Títulos em cobrança.....			17.900,00
Apólices.....			5.000,00
Móveis e utensílios.....			10.958,00
Administração de propriedades.....			550.000,00
			Cr\$ 1.643.867,35

	Passivo	Cr\$
Capital.....		250.000,00
Bancos c/garantida.....		25.834,20
Contas correntes:		
	Cr\$	
C/juros.....	106.187,80	
S/juros.....	226.753,75	332.941,55
J. Antonio Moreira c/supr.....		225.000,00
Redescontos.....		59.100,00
Locação.....		5.000,00
Cobrança por conta de terceiros.....		17.900,00
Valores caucionados.....		177.975,00
Quota de previdência.....		116,50
Bens administrados.....		550.000,00
		Cr\$ 1.643.867,35

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Alberto de Azevedo Murra*, guarda-livros n. 34.691. — *J. Antonio Moreira*, Casa Bancária. (N. 1.039—19-1-43—Cr\$ 102,00)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA FLAMENGO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1942

Aos treze de novembro de 1942, às 10 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 26, 16.º andar, nesta cidade, compareceram os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital da *Companhia Imobiliária Flamengo*, conforme consta do "Livro de Presença", que também assinaram. A sessão foi aberta pelo diretor-presidente Sr. Mario d'Almeida, que, de acordo com o art. 10 dos estatutos, pediu aos presentes indicassem um dentre eles para presidir a assembléia tendo sido escolhido por unanimidade o Sr. Oscar Veloso da Veiga. Este, assumindo a presidência, convidou a Sta. Sylvia d'Almeida para servir como secretário; ficando assim constituída a mesa. A pedido do presidente o secretário conferiu a lista de presença com os assentamentos do Livro de Registro de Acionistas, constatando a sua concordância, pelo que o presidente declarou haver número legal para a assembléia reunir-se e deliberar validamente sobre os assuntos de sua convocação, constante dos anúncios, publicados nos *Diário Oficial* de 4, 5 e 6 corrente, e no "O Jornal" de 4, 5 e 6 corrente que foram lidos pelo secretário e são deste teor: "Companhia Imobiliária Flamengo — assembléia geral extraordinária. Convocam-se os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que se vai reunir no dia 13 do mês corrente, às 10 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, 16.º andar, nesta cidade afim de deliberar sobre a efetivação do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 1 de outubro de 1942 e sobre a reforma dos estatutos sociais. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1942. — Os diretores: Mario d'Almeida, Roger André Lacoste". Finda essa leitura, o presidente disse que, como constava dos anúncios lidos, esta assembléia tinha por objetivo deliberar em definitivo sobre o aumento do capital social, autorizado pela assembléia de 1 de outubro do corrente ano, cuja ata foi lida; e deliberar sobre a consequente reforma do art. 4.º dos estatutos. Disse ainda que, estando integralmente subscrito aquele aumento, ia mandar ler a lista dos subscritores, o recibo do depósito de 10 % feito na Casa Bancária Sociedade Anônima Martinelli, e o conhecimento do pagamento do selo proporcional, antes de submetê-los à discussão e à votação, juntamente com a mencionada ata da assembléia geral extraordinária de 1 de outubro de 1942. O secretário leu então os documentos seguintes: 1) *Companhia Imobiliária Flamengo — Lista de subscrição ao aumento do capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00, em moeda corrente, dividido o aumento em 900 (novecentas) ações nominativas de Cr\$ 5.000,00 cada uma* — Mario d'Almeida, brasileiro, casado, do comércio, residente na rua Barão de Ipanema, 105, 900 (novecentas) ações no total de Cr\$ 4.500.000,00". — 2) "Sociedade Anônima Martinelli — Rio de Janeiro — N. 1.854 — Cr\$ 450.000,00. Recebemos da Companhia Imobiliária Flamengo a quantia supra de quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros, correspondente a 10 % do aumento de seu capital social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00, satisfazendo exigência legal. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. Sociedade Anônima Martinelli, M. Parodi, M. P. Motta (sobre Cr\$ 22,20 de selos federais)". — 3) "Guia à Companhia Imobiliária Flamengo, com sede nesta cidade, vai à Recebedoria do Distrito Federal pagar a quantia de 18:000\$000 (dezoito contos de réis), correspondente ao selo do papel sobre a importância de 4.500:000\$000 (quatro mil e quinhentos contos de réis) do aumento de s/ capital social de 500:000\$000 para 5.000:000\$000 autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de seus acionistas realizada em 1 de outubro de 1942, nos termos do decreto-lei n. 4.274 de 17 de abril de 1942. Esta em duas vias, estando na primeira colado o selo da Taxa de Educação e Saúde. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. Companhia Imobiliária Flamengo. R. Lacoste, diretor. Verba número 10-B, 18:000\$000 pagou de selo 18:000\$000 (dezoito contos de réis). Recebedoria do Distrito Federal, 7 de outubro de 1942, o ajudante de tesoureiro (assinatura ilegível), o escrivão do selo (assinatura ilegível)". Terminada a leitura desses documentos, o presidente submeteu-os, conjuntamente com a ata da assembléia de 1 de outubro de 1942, à discussão e, a seguir, o pôs em votação, tendo

sido todos eles aprovados por unanimidade. A vista do resultado dessa votação, o presidente declarou o capital social definitivamente aumentado para Cr\$ 5.000.000,00 e alterado em consequência o artigo 4.º dos estatutos sociais, o qual passa a ter a redacção seguinte: "O capital da sociedade é de Cr\$ 5.000.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 5.000,00 cada uma, integralizadas". Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, o presidente encerrou a sessão. Do que eu, secretário, lavrei esta ata, que, depois de lida, foi unanimemente aprovada e vai ser assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1942. — *Sylvio d'Almeida*, secretário. — *Oscar Velloso da Veiga*, presidente. — *Mario d'Almeida*. — *Joaquim Ortigão Villaça*. — *Gabriel dos Santos Almeida*. — *Marinus Pereira da Motta*. — *Roger André Lacoste*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Imobiliária Flamengo, em 12 de janeiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.638, os seguintes documentos: a) Atas das assembléias gerais extraordinárias, realizadas em 1 de outubro e 13 de novembro de 1942, que aprovaram o aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 por subscrição particular; b) Recibo do depósito de 10 % sobre o aumento do capital, efetuado na Sociedade Anônima Martinelli; c) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital dos subscritores do aumento do capital. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 1.050 — 19-1-43 — Cr\$ 108,10)

VIAÇÃO AÉREA SANTOS-DUMONT S. A.

MANIFESTO DE ENCORPORAÇÃO

O Brasil, pátria do genial Alberto Santos Dumont e, consequentemente, berço da aviação, possui uma oportunidade excepcional e única para desenvolver com eficiência, por intermédio da aviação aérea, o seu grande patrimônio de riquezas naturais, extendendo suas linhas aéreas por todo o território nacional.

As formidáveis distâncias e a configuração geográfica do Brasil, tornando o avião o elemento decisivo das nossas comunicações, sobrepondo-se, com irrefutáveis vantagens, a todo e qualquer sistema de transportes.

O Presidente Getúlio Vargas tem sido, sem dúvida alguma, o maior amigo da aviação. Concedeu maiores facilidades às companhias de viação aérea nacionais e estrangeiras, protegendo-as por meio de uma legislação apropriada. Criou o Ministério da Aeronáutica, reunindo num só departamento todos os esforços que antes se fazia dispersamente e, dessa forma, deu novo impulso às forças aéreas para a defesa do Brasil, como à aviação comercial e civil.

As estatísticas comprovam os resultados do desenvolvimento da aviação comercial e civil no Brasil.

A Campanha Nacional da Aviação, essa epopéia de ciismo que empolga o país, realização consagrada da inteligência e dos esforços notáveis do ministro Salgado Filho e da pena de escudo brilhante jornalista Dr. Assis Chateaubriand, no sentido de dar asas ao Brasil; a criação de centenas de Aero-Clubes, Aeroportos, Hangares e Oficinas Especializadas; a ampliação das linhas aéreas comerciais e, acima de tudo, a formação da nossa reserva aérea, são fatos que proclamam o gigantesco progresso da aviação em nosso país.

Essa obra é, na verdade, a grandiosa tarefa de dar asas ao Brasil para ligar e aproximar os oito e meio milhões de quilômetros quadrados e os quarenta e cinco milhões de brasileiros que formam este privilegiado país, proporcionando melhores condições morais e materiais.

Fábricas de aviões, temos em franca prosperidade, por exemplo: Fábrica Brasileira de Aviões, na Ilha do Governador; Fábrica Nacional de Aviões, em Lagoa Santa — Estado de Minas; Companhia Aeronáutica Paulista e a grande Fábrica Nacional de Motores de Aviação, em construção no Estado do Rio, além de outras em vulto menor.

Assim, sob estas considerações, baseados nas razões irrefutáveis de que, além do mais, é a aviação comercial um dos negócios mais rendosos de quantos há exemplo, haja a vista a imponente demonstração do sucesso material de inúmeras Companhias Americanas e, também Brasileiras, como a V.A.S.P. — Viação Aérea São Paulo e a N.A.B. Navegação Aérea Brasileira, organização nacional nascida ontem e produto da iniciativa eminentemente particular e da realização da economia popular!

Os aviões dessas companhias viajam constantemente repletos! E para se conseguir passagem, é necessário uma antecedência de dois a três dias! Isso confirma o que dizemos. A aviação comercial cresce dia a dia, de maneira impressionante.

O apoio decisivo do Governo e o colossal progresso da aviação, tornam o momento mais do que oportuno para a fundação da Viação

Aérea Santos-Dumont S. A. Terminada a guerra atual, o mundo terá uma formidável indústria de aviões, cuja produção em massa redundará no baixo preço de aviões, tornando o transporte aéreo cada vez mais barato e ao alcance de todas as bolsas.

Ainda recentemente, por ocasião de sua visita ao Brasil, o secretário da Marinha dos Estados Unidos da América do Norte, Senhor Frank Knox, disse: "Após a guerra, milhares de aviões de bombardeio e de transporte de tropas serão transformados em aviões comerciais, para serem vendidos por preço reduzido. E o Brasil, com as suas vastas extensões e os seus inúmeros aeródromos, terá a sua grande oportunidade no domínio do ar".

Per aí, pode-se concluir o que é a aviação no momento e o que será em futuro próximo. Verdadeiros transatlânticos aéreos cruzarão o espaço levando a união e o progresso entre os povos.

"Nunca se deveu tanto a tão poucos". Foi como se expressou o "premier" inglês, Sr. Winston Churchill, referindo-se à defesa da velha e poderosa Inglaterra pela RAF!

A aviação salvou o Império Britânico e, consequentemente, o mundo, e a aviação comercial fará desse mundo um mundo maior e mais forte ainda!

Para tão bom e rico empreendimento, não se poderia encontrar um nome mais feliz e honroso do que Santos-Dumont, filho dos mais ilustres do Brasil e um dos nomes mais famosos do século. Já mais uma pequena homenagem que se presta ao conquistador do ar, dando seu ilustre nome a uma Companhia Brasileira de Viação Aérea, que será uma continuação de sua grande obra.

Sentindo perfeitamente a realidade do problema da aviação comercial e no desejo de colaborar patrioticamente com o Governo na gloriosa Campanha Nacional de Aviação, foi que se idealizou a fundação da "Viação Aérea Santos-Dumont S. A.", com o finalidade de explorar a aviação comercial no Brasil e, oportunamente, nos países americanos, já previsto nos Estatutos Sociais.

A exemplo de outras Companhias de Viação Aéreas, a aplicação de capitais em ações da "Viação Aérea Santos-Dumont S. A." representa um dos melhores empregos de dinheiro, com a possibilidade de grandes lucros em futuro próximo.

Damos, a seguir, as bases fundamentais da nova Companhia, bem como os Estatutos sociais:

a) A Viação Aérea Santos-Dumont S. A., constituir-se-á com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, provisoriamente com escritório à avenida Rio Branco n. 9, 2.º andar, sala 270 — Tel. 23-1128, sob a forma de Sociedade Anônima.

b) O capital social será de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), a ser realizado por subscrição pública, em moeda nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) ações nominativas de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, sendo 75.000 ordinárias e 75.000 preferenciais.

c) De conformidade com o regulamento dos serviços civis de Navegação Aérea, 30 % (trinta por cento), pelo menos, serão subscritos por brasileiros natos, domiciliados no país.

d) As ações preferenciais terão os mesmos direitos que, de acordo com a lei, gozam as ações ordinárias, com exceção do direito de voto; terão, porém, preferência sobre o ativo social em caso de liquidação da sociedade, bem como gozarão do direito de prioridade de um dividendo fixo de 10 % (dez por cento).

e) Durante a fase de incorporação, o capital a ser subscrito em ações preferenciais poderá ser convertido em ações ordinárias, afim de evitar que, de acordo com a lei de Sociedades Anônimas, o número de ações preferenciais seja superior ao das ações ordinárias.

f) Se a sociedade não conseguir a subscrição total do capital dentro do prazo determinado para a sua incorporação, o capital será reduzido proporcionalmente ao montante do capital realmente subscrito, procedendo-se, logo após a sua constituição social, o aumento de capital previsto, de acordo com a lei n. 2.627.

g) De acordo com o decreto n. 2.627, o subscritor terá direito a um juro de 5 % (cinco por cento) ao ano sobre o valor nominal das ações subscritas e integralizadas, até que a Companhia inicie as operações sociais, quando então, as ações passarão a participar de 70 % (setenta por cento) dos lucros verificados anualmente pelo balanço.

h) Os incorporadores poderão estabelecer o pagamento parcelado das ações subscritas, mediante o pagamento inicial de 10 % (dez por cento) do valor das mesmas, ou como melhor convier aos interesses da Sociedade, estipulando condições de caducidade para aqueles que não completarem os pagamentos subsequentes, cujo intervalo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do último pagamento.

i) Correrão por conta da sociedade todas as despesas feitas com a organização e constituição da Companhia, incluindo-se nestas as que forem necessárias à colocação das ações entre o público.

j) De acordo com o que faculta o decreto n. 2.627, faz parte integrante do capital social os bens corpóreos, representados pela subscrição dos incorporadores de 18.000 (dezoito mil) ações ordinárias e integralizadas, conforme os arts. 4 e 44 dos Estatutos Sociais.

k) Os incorporadores se comprometem a transferir à sociedade, sem direito a nenhuma indenização, tudo que possa interessar à sua ampla finalidade de Aviação Comercial, a saber: estudos técnicos de navegação aérea — rotas aéreas — projetos — desenhos — plantas — privilégios — contratos — registros — concessões — autorizações, bem como qualquer outra vantagem outorgada pelos poderes públicos ou por particulares.

l) Durante a fase de incorporação, a Companhia terá um Conselho Técnico composto de três membros de reconhecida capacidade técnica, que, na qualidade de coordenadores, terão a incumbência dos estudos técnicos atinentes à Aviação Comercial, de acordo com o Ministério da Aeronáutica. Será, também, constituída, como órgão de

cooperação, uma comissão organizadora nas capitais da República e dos Estados, composta de elementos de projeção técnica, económica e social.

m) A subscrição terá início a partir da presente data e se encerrará, no máximo, dentro do prazo de 2 (dois) anos. A subscrição será encerrada logo que o capital se ache subscrito, não ocorrendo assim, a possibilidade de excesso de subscrição. Encerrada a subscrição, os incorporadores, dentro de 60 (sessenta) dias, convocarão os subscritores de capital para a Assembléa Geral de constituição social.

n) As listas ou boletins de subscrição de ações se encontram na sede da Companhia ou em suas agências. A subscrição poderá também fazer-se, como permite a lei, mediante carta dirigida aos incorporadores. Antes que se processe a constituição definitiva da Companhia, os subscritores receberão um recibo ou certificado provisórios da importância paga, assinados pelo incorporador-gerente, ou pessoa por ele autorizada. Serão considerados acionistas-fundadores, os subscritores de ações durante a fase que anteceder à constituição social da Companhia.

o) O incorporador-gerente, Sr. José Marcondes Homem de Mello, em cujo poder se encontram os originais do presente manifesto e do projeto dos Estatutos Sociais, está encarregado de promover os serviços de subscrição, organização administrativa, recebimento de entradas, bem como a execução de contratos legais, registros, autorizações e tudo que diz respeito aos interesses da Companhia.

p) Os incorporadores são os Srs. José Marcondes Homem de Mello, técnico comercial, principal fundador e ex-diretor comercial da Companhia Brasileira de Gasogênio, residente à rua do Passeio n. 70, apartamento 615, no Rio de Janeiro, que subscrive 10.200 (dez mil e duzentas) ações ordinárias e integralizadas, e Dr. José da Veiga Lusitano, brasileiro, proprietário e capitalista, residente à rua Uruguai n. 303, também no Rio de Janeiro, que subscrive 7.800 (sete mil e oitocentas) ações ordinárias e integralizadas.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943. — Viação Aérea Santos-Dumont S. A. — Os incorporadores: José Marcondes Homem de Mello, — Dr. José da Veiga Lusitano.

Reconheço as firmas retro J. M. H. de Mello e Dr. José da Veiga Lusitano. — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. Em testemunho (sinal público) de verdade. — Francisco da Costa Maia, tabelião substituto.

Projeto dos Estatutos da Viação Aérea Santos-Dumont S. A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação de Viação Aérea Santos-Dumont S. A., fica constituída uma Sociedade Anônima, tendo Sede e Foro Jurídico na Cidade do Rio de Janeiro, a qual se regerá por estes Estatutos e Leis que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, criar filiais, Agências ou Sucursais necessárias ao seu desenvolvimento, em qualquer parte do Território Nacional.

Art. 2.º A Sociedade tem por objetivo a exploração de transportes, por via aérea, de passageiros, encomendas, bagagens, malas postais, cargas e de quaisquer outras utilidades decorrentes da aviação comercial, podendo, também, de acordo com os seus interesses, explorar os transportes rodoviários e marítimos.

Parágrafo único. A Sociedade poderá, quando achar conveniente e a critério da Diretoria, estender as suas linhas aéreas aos Países Americanos (Sul e Norte), devendo, nesse caso, aumentar o seu capital social.

Art. 3.º O prazo de duração da Sociedade será de 60 (sessenta) anos, a contar da data de sua constituição social, podendo ser o mesmo prorrogado por deliberação da Assembléa Geral.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Art. 4.º O capital social será de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 150.000 ações nominativas de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, sendo 75.000 (setenta e cinco mil) ordinárias e 75.000 (setenta e cinco mil) preferenciais, constando deste capital — em bens incorpóreos — as subscrições do Incorporador-gerente José Marcondes Homem de Mello, de 10.200 (dez mil e duzentas) ações ordinárias e integralizadas; e do incorporador Dr. José da Veiga Lusitano, de 7.800 (sete mil e oitocentas) ações ordinárias e integralizadas.

Parágrafo único. O capital social poderá se relevado até Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), quando a Sociedade deliberar estender suas linhas aéreas aos Países Americanos, de acordo com o art. 2.º, parágrafo único.

Art. 5.º De conformidade com o regulamento dos Serviços Cíveis de Navegação Aérea, 30 % (trinta por cento) do capital, pelo menos, serão subscritos por brasileiros natos, domiciliados no País.

Art. 6.º As ações preferenciais gozarão do direito de prioridade de um dividendo até 10 % (dez por cento) ao ano e da distribuição cumulativa do dividendo que for atribuído às ações ordinárias.

Art. 7.º As ações preferenciais serão assegurados todos os direitos que, de acordo com a lei, gozam as ações ordinárias, com exceção do direito de voto; terão, porém, preferência sobre o ativo social em caso de liquidação da Sociedade.

Art. 8.º De comum acordo com os acionistas e por deliberação da Assembléa Geral, as ações preferenciais poderão ser convertidas em ações ordinárias e nominativas.

Art. 9.º As ações serão integralizadas no ato da subscrição ou em chamadas, a critério da Diretoria, em parcelas iguais, pagáveis com espaço de 30 (trinta) dias entre umas e outras, não podendo a entrada inicial ser inferior a 10 % (dez por cento).

Art. 10. De acordo com o decreto n. 2.627 (art. 129, capítulo 13, letra e), os acionistas terão direito a um juro de 5 % (cinco por cento) ao ano sobre o valor nominativo das ações subscritas e integralizadas, até que a Sociedade inicie suas operações sociais.

Art. 11. A propriedade das ações somente será estabelecida pela inscrição no livro de "Registro de Ações Nominativas", após a integralização.

Art. 12. As ações serão inconversíveis e indivisíveis em relação à Sociedade, que somente reconhece um proprietário para cada qual.

Art. 13. A cessão se operará pelo livro de "Transferências de ações" e será assinada pelo cedente e cessionário ou por seus legítimos representantes.

Art. 14. Os acionistas terão preferência para aquisição de ações de outros acionistas, bem como no caso de aumento de capital.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um diretor-presidente e de um diretor-gerente, brasileiros natos, residentes no País, acionistas e eleitos pela Assembléa Geral, com mandato para seis (6) anos e reelegíveis, podendo ser destituídos de acordo com a lei de Sociedades Anônimas.

Parágrafo único. A destituição dos diretores não se verificará sem que conste dos anúncios de convocação da Assembléa tal objetivo.

Art. 16. A Diretoria terá, dentro de suas atribuições estatutárias e legais, amplos poderes administrativos para discutir, aprovar ou recusar propostas sobre todos os assuntos omissos nestes estatutos.

Parágrafo único. Compete à Diretoria convocar as Assembléas Gerais Extraordinárias e Ordinárias.

Art. 17. As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo diretor-presidente, devendo das mesmas ser lavradas atas, nas quais se registrarão as decisões tomadas.

Art. 18. A Diretoria poderá, para a perfeita execução de sua ampla finalidade, contratar 2 (dois) diretores assistentes: um técnico e um comercial, cujas atribuições serão de coordenadores especializados em assuntos de caráter técnico e de aviação comercial.

Art. 19. Os vencimentos dos diretores serão fixados pela Assembléa Geral, com exceção dos diretores contratados.

Art. 20. No caso de impedimento permanente por renúncia, falecimento, enfermidade ou por qualquer outro motivo, de um ou de todos os diretores, os membros do Conselho Fiscal, perdendo suas prerrogativas provisoriamente, assumirão pela ordem os cargos vagos e na qualidade de diretores interinos providenciarão a convocação da Assembléa Geral Extraordinária, para resolver quanto ao preenchimento dos cargos vagos, no prazo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. As vagas temporárias que se derem no Conselho Fiscal pelos motivos deste artigo, serão preenchidas pelos suplentes e referido Conselho, até que sejam eleitos e empossados os novos Diretores e voltem a exercer as suas funções os membros efetivos do Conselho.

Art. 21. Antes de entrarem em exercício, os diretores eleitos prestarão, cada um, a caução de 250 (duzentas e cinquenta) ações integralizadas da Sociedade, próprias ou de terceiros.

Parágrafo único. Os diretores em exercício servirão sempre até que os novos eleitos assumam os seus cargos.

Art. 22. Os diretores, em seus impedimentos temporários, substituir-se-ão mutuamente e os membros do Conselho Fiscal pelos Suplentes.

Art. 23. Somente serão considerados investidos nos respectivos cargos, os diretores que, dentro de 30 (trinta) dias seguintes à respectiva eleição, efetuarem a caução prevista no art. 21.

Art. 24. Compete privativamente ao diretor-presidente:

a) despachar e assinar o expediente da Sociedade;

b) executar e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembléas; e

c) representar a Sociedade perante os poderes públicos e quaisquer autoridades, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por si ou mandatário, como em todos os atos ou contratos em que a Sociedade for parte.

Art. 25. Compete ao diretor-presidente, conjuntamente com o diretor-gerente:

a) aceitar e assinar os títulos, ações, debêntures, saques, letras e endossos de responsabilidade da Sociedade;

b) nomear, contratar e demitir funcionários e operários, fixando os respectivos ordenados e salários, bem como todos os atos necessários ao bom funcionamento da Sociedade, de acordo com a legislação social em vigor;

c) Assinar quaisquer propostas ou contratos relativos à economia e ao patrimônio da Sociedade;

d) Promover compras e a organização do Almoxarifado Geral;

e) Nomear procuradores;

f) Organizar e dirigir o serviço da parte comercial, assinar documentos atinentes às leis sociais e trimestralmente apresentar ao Conselho Fiscal um balanço das atividades comerciais da Sociedade;

g) Cuidar das obrigações da Sociedade perante as leis sociais e trabalhistas, dos livros e exigências às mesmas atinentes e promover as publicações previstas;

b) Dirigir o levantamento do inventário para a organização do balanço geral atual, o qual será anexado ao relatório a ser apresentado à apreciação da Assembléa;

i) Ter sob sua responsabilidade os valores e livros da Sociedade, devendo as importâncias em dinheiro disponíveis ser depositadas em bancos ligados aos interesses da Sociedade;

j) Providenciar quanto ao recebimento de toda e qualquer quantia de que seja credora a Sociedade, passando recibos, de quitações e assinar cheques para retiradas de dinheiro em bancos ou repartições públicas;

k) Conferir rigorosamente todas as contas ou faturas dos fornecedores e efetuar os respectivos pagamentos; e

l) Determinar, de acordo com o Conselho Fiscal, os dividendos anuais e a distribuição dos valores destinados aos fundos sociais.

Art. 26. Ao diretor-gerente cabem os poderes acima mencionados, que serão exercidos em conjunto ao diretor-presidente.

Parágrafo único. No caso de divergência entre o diretor-presidente e o diretor-gerente sobre a orientação dos negócios sociais, cabe a qualquer dos dois convocar o Conselho Fiscal, para resolver o assunto.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 27. As Assembléias Gerais serão ordinárias e extraordinárias, convocadas pelo diretor-presidente ou quem as suas vezes fizer, por anúncio 3 (três) vezes publicado no *Diário Oficial* — mais um jornal de grande circulação, com a antecedência de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias em posteriores convocações, mencionando-se o assunto a tratar, local, dia e hora da reunião.

§ 1.º Só os acionistas poderão tomar parte nas Assembléias Gerais e representar outros acionistas, com as respectivas procurações, que serão apresentadas à Diretoria, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência salvo se forem realizadas em dia de segunda-feira, quando então esse prazo será de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2.º Os acionistas poderão comparecer à Assembléa Geral e discutir a matéria submetida à deliberação, sendo-lhes concedidos 15 (quinze) minutos no máximo para cada discussão de cada assunto.

Art. 28. As deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais, só serão válidas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas no decreto-lei n. 2.627.

Parágrafo único. Cada ação atribui ao seu proprietário um voto, desde que esteja inscrita, em seu nome, trinta dias antes da data fixada para a Assembléa.

Art. 29. As Assembléias Gerais serão dirigidas por uma mesa composta de um presidente e de dois secretários.

Parágrafo único. O presidente será escolhido pela Assembléa Geral, o qual escolherá, entre os presentes, dois acionistas para secretariarem os trabalhos.

Art. 30. Para serem realizadas as Assembléias Gerais Ordinárias, será necessário, no mínimo, um número de acionistas representando um quarto do capital social.

Parágrafo único. Na falta de número legal, no dia marcado, será feita nova convocação, com 8 dias de antecedência, da qual constará que a Assembléa deliberará, legalmente, com qualquer número.

Art. 31. O número de ações representa o número de votos.

Art. 32. As Assembléias Gerais Extraordinárias, para serem realizadas, é necessária a presença de acionistas que representem no mínimo dois terços do capital social, ressalvando-se as exceções previstas no art. 104, do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Parágrafo único. Quando a Assembléa Geral Extraordinária for feita em terceira convocação, as deliberações serão tomadas com qualquer número de acionistas presentes.

Art. 33. As Assembléias Gerais Ordinárias para tomarem conhecimento das contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, serão realizadas no primeiro trimestre de cada ano, quando se farão as eleições dos membros do referido Conselho.

Art. 34. Quando qualquer acionista não puder ou não quiser assinar a ata, tendo estado presente, a mesa o certificará ou fará a precisa declaração.

Art. 35. O anúncio da convocação das Assembléias Gerais, importa na suspensão das transferências de ações.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal, será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, brasileiros natos, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléa Geral ordinária, e reelegíveis.

Parágrafo único. São inelegíveis para o Conselho Fiscal os funcionários da Companhia ou parentes dos diretores, até o terceiro grau.

Art. 37. O presidente do Conselho Fiscal, será escolhido entre os membros efetivos. No caso de renúncia ou qualquer outro motivo, verificado entre os membros efetivos, será a vaga preenchida por um dos suplentes.

Art. 38. Ao Conselho Fiscal, competem as atribuições previstas na Lei de Sociedade Anônimas e nestes Estatutos.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada, anualmente, pela Assembléa Geral Ordinária.

Art. 39. As reuniões do Conselho Fiscal para tomar conhecimento dos negócios sociais, terão lugar trimestralmente e por convocação do diretor-presidente.

Parágrafo único. As atas das decisões do Conselho Fiscal, serão lavradas em livro próprio.

CAPÍTULO VI

BALANÇOS, AMORTIZAÇÕES, RESERVAS E DIVIDENDOS

Art. 40. O ano social termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41. No fim de cada ano de exercício social, proceder-se-á ao balanço geral, para a verificação dos lucros ou prejuízos, observando-se escritamente as disposições legais em vigor.

Art. 42. Os lucros líquidos verificados pelo balanço geral resultante das operações realizadas, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% para o fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital, até o mesmo atingir o limite máximo do capital;

b) 10% para o fundo de reserva especial, para depreciação e renovação do material;

c) 15% para gratificações à Diretoria, funcionários e operários, distribuídos a critério da Diretoria;

d) 70% para os acionistas sob a forma de dividendos.

Parágrafo único. Não caberá gratificação alguma à Diretoria, quando os dividendos a distribuir aos acionistas não atingirem a 6%.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. A Sociedade tem a seu cargo as responsabilidades oriundas de sua fundação, incorporação e formação.

Art. 44. De acordo com o art. 4.º, faz parte integrante do capital social os bens encorpóreos representados por 18.000 (dezoito mil) ações ordinárias e integralizadas, subscritas pelo incorporadores.

Art. 45. Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pela Lei de Sociedades Anônimas e regulamentos atinentes à Aviação Comercial.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1943. — Os incorporadores — José Marcondes Homem de Mello. — Dr. José da Veiga Lusitano.

Reconheço as firmas J. M. H. de Mello, José da Veiga Lusitano.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Francisco da Costa Maia.

(N. 1.071 — 19-1-43 — Cr\$ 969,00)

LEIS PENAIS

PREÇO: CR\$ 20,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Companhia Auxiliar de Viação e Obras

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social desta Companhia à rua Frei Caneca n. 399, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, correspondentes ao exercício financeiro findo em 30 de setembro próximo passado.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1942. — Pela Diretoria: *Francisco Moreira da Fonseca*, diretor-gerente. (N. 1.870 — 30-12-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Banco de Descontos do Rio de Janeiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 15,30 horas do dia 15 de fevereiro de 1943, na sede social deste Banco, à avenida Rio Branco n. 114, 2.º andar, nesta Capital, afim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, Balanço, demonstração da Conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, eleição da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1943. — *Armando de Carvalho Braga*. — *Ney Rache*, diretores. (N. 232 — 9-1-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia Ultraz S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na nova sede da Companhia à avenida Almirante Barroso n. 97, 2.º andar, às 14 horas do dia 27 de janeiro de 1943, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os atos praticados pela Diretoria para efetivação do aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 28 de novembro de 1942, e, ainda, para eleger um Diretor.

Os portadores das ações deverão depositá-las na forma do art. 7.º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1943. — *Dr. Odilon Braga*. — *Dr. Otto Gil*, diretores. (N. 462 — 14-1-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Força e Luz de Minas Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Primeira convocação**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social à avenida Rio Branco ns. 135-7, 12.º andar, às quinze horas do dia 28 de janeiro de 1943, para o fim de tomar conhecimento dos atos praticados para o aumento do capital social, deliberado em Assembleia Geral de 16 de novembro de 1942, aprovar esse aumento, e ratificar as consequentes alterações dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — *Cesar Rabello*, diretor-presidente. — *C. J. Snyder*, diretor vice-presidente. — *I. V. Le Bow*, diretor vice-presidente. — *Grant O. Hylander*, diretor-tesoureiro. — *J. M. Fernandes*, diretor-secretário. — *Máximo Coimbra da Luz*, diretor-jurídico. — *Mário Gama*, diretor-comercial. (N. 510 — 15-1-43 — Cr\$ 94,90 — 3 vezes).

Imobiliária Brasileira S. A. "Imbra" (em organização)

Dr. José Ferreira de Castro Chaves, Dr. Luis Coutinho Cavalcanti e Helvecio Dayrell de Lima, na qualidade de fundadores da Imobiliária Brasileira S. A. — "Imbra", tendo sido o seu capital integralmente subscrito e feito o depósito a que alude o art. 38, inciso 3.º, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, convidam todos os subscritores a se reunirem às 14 horas do dia 30 de janeiro de 1943, à rua México n. 98, 5.º andar, sala 509, para, em assembleia, aprovarem os estatutos e elegerem os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — *José Ferreira de Castro Chaves*. — *Luis Coutinho Cavalcanti*. — *Helvecio Dayrell de Lima*. (N. 1.028 — 16-1-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Fabril Paranaense de Fósforos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 26 do corrente, na sede social da Companhia, à rua da Quitanda n. 163, 4.º andar, sala 403, nesta Capital, afim de deliberarem sobre a reforma dos arts. 4.º e 28 dos Estatutos. De acordo com o art. 10 dos Estatutos os senhores acionistas deverão depositar as suas ações com a antecedência de três dias na sede da Companhia ou no Banco Comercial do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Cla. Fabril Paranaense de Fósforos*. — *Amílcar Zeferino Barroso*, diretor-presidente. — *Francisco de Paula Pinto*, diretor. (N. 459 — 18-1-43 — Cr\$ 83,70 — 3 vezes).

Aviso**RÁDIO RIO PRETO S. A.**

Participa que se acham à disposição dos Srs. acionistas em sua sede social à rua Siqueira Campos n. 1.308, em Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de 30 dias, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627 de 26-9-1940.

Rádio Rio Preto S. A. — *Philadelpho Gouveia Netto*, presidente. — Reconheço a firma supra do Dr. Philadelpho Gouveia Netto e dou fé — Rio Preto, 12 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *João Siqueira Junior*. (N. 1.001 — 16-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo n. 19, n. 643.581 fornecida pelo S. R. E. — Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — *Antonio Leite Simão*. (N. 464 — 18-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Nacional de Bons Hotéis S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, na sede da Companhia, à rua 7 de Setembro n. 93, 2.º andar, todos os dias úteis das 9 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Cla. Nacional de Bons Hotéis S. A.* — *Eurico Picango de Mello*, diretor-gerente. (N. 485 — 18-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro modelo n. 19 S. R. E. 142.024, artigo 2.º. — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1942. — *Luis Rodrigues dos Santos*. — Reconheço a firma Luis Rodrigues dos Santos. — Rio, 28 de dezembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Quetoz Lima*, tabelião. (N. 492 — 18-1-42 — Cr\$ 20,40 — 2 vezes).

Banco do Brasil S. A.**73.º Dividendo**

De ordem do senhor presidente, faço público que o septuagésimo terceiro dividendo de Cr\$ 15,00 por ação, relativo ao segundo semestre de 1942, será pago a partir do dia 25 do corrente, na seguinte ordem:

- Dia 25 Bancos
- 26 Casas Bancárias
- 27 Casas comerciais portadoras de títulos
- 28 Letras A e B
- 29 Letras C a I
- 30 Letras J a M
- 1 de fevereiro próximo, Manoel e Maria
- 2 Letras N a Z.

A partir de 3 de fevereiro, serão pagas indistintamente todas as letras. — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — *Pedro de Mendonça Lima*, superintendente.

"Inca" — Indústria Nacional de Canos de Aço S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Alegria n. 249, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Gustavo Lutz*, diretor-gerente. (N. 566 — 18-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

S. A. Carvoeira "Pacheco Moreira"

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 37, 2.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — Pela diretoria: *Lloyd C. Biggs*, diretor-gerente. (N. 1.016 — 16-1-43 — Cr\$ 40,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que num acidente do trabalho foi queimada a carteira de João Francisco Morgado, modelo n. 19, de Registro de Estrangeiros, número de identidade 429.888, Registro de Estrangeiros n. 94.193.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *João Francisco Morgado*. (N. 481 — 18-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.

Participamos aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, à rua Evaristo da Veiga n. 26, o relatório da Diretoria sobre o movimento realizado no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1942, e, bem assim, o "Balanço" e conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — Acessórios para Automoveis — Casa Serafim Ferreira S. A. — *Serafim Ferreira*, diretor. — *Joaquim A. S. Barreto*, diretor. (N. 482 — 18-1-43 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Vilomar

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Tibagi n. 22, os documentos, a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Gustavo Lutz*, diretor-gerente. (N. 565 — 18-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Gramacho S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 327, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — *J. C. Bocayuva Bloed*. — *P. Paulo da Rocha*, diretores. (N. 458 — 18-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Lovel**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem no próximo dia 28 do corrente mês, às 13 horas, no sobrado da sede social à rua Aristides Lobo ns. 90-96, nesta Capital, afim de deliberarem sobre a reforma do art. 11 dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — *Victor Marques Paula Rosa*, diretor-presidente. (N. 1.068 — 19-1-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Empresa de Representações Gerais S. A.

Convoca-se, para o dia 27 de fevereiro, ao meio dia, a Assembleia Geral para tomar conhecimento das contas de 1942, eleger diretores e membros do conselho fiscal. Os documentos referidos no art. 99 da lei das sociedades anônimas estão à disposição dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — Empresa de Representações Gerais S. A. — *Francisco Gonçalves*, diretor-presidente. (N. 1.079 — 19-1-43 — Cr\$ 15,30)

Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social à avenida Graça Aranha n. 333, 9.º andar, no dia 27 de janeiro de 1943, às 16 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço geral, conta de lucros e perdas, demais atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 1942, bem como para elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício corrente de 1942 a 1943.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Norman Byfford*, diretor-gerente. (N. 569 — 18-1-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Carteira perdida

Joaquim Martins de Lima, português, tendo perdido a sua carteira de estrangeiro, modelo n. 19, pede a quem achá-la o favor de entregá-la à Quinta do Cajú n. 276, ou à rua da Lapa n. 66 ou telefonar para 22-1437.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — *Joaquim Martins de Lima*. — Reconheço a firma Joaquim Martins de Lima — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Carneiro de Mendonça*.

(N. 1.013 — 16-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Declaração

Antonio Amaral declara ter perdido sua carteira de identidade, modelo n. 19, de S. R. E.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — A rogo de Antonio Amaral. — *Adelino do Amaral*. (N. 475 — 18-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha Carteira de Estrangeiro, modelo n. 19, n. 622.290 — Reg. 44.601, fornecida pelo S. R. E. — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Antonio Dias Duarte*.

Reconheço a firma Antonio Dias Duarte. — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Alexandre Costa*.

(N. 471 — 18-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Associação Profissional dos Prepostos e Adjuntos de Corretores de Fundos Públicos e Câmbio, do Rio de Janeiro.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. associados para uma Assembleia Geral Extraordinária, no dia 5 de fevereiro, às 16 horas, na rua México n. 168, oitavo andar, para o fim de se deliberar sobre o pedido de reconhecimento da associação como sindicato representativo da classe.

Lincoln Rodrigues presidente. (N. 561 — 18-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Companhia Luz Steárica**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28 do corrente mês de janeiro, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Benedito Ottoni n. 23, afim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria, em cumprimento às deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de 16 de setembro de 1942, referentes ao aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — *Armando Gomes de Oliveira*. — *Octávio Homem Martins*, diretores. (N. 1.032 — 16-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia América Fabril Fiação e Tecelagem

Sede: Rua Candelária n. 67

Transferência de ações

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 18 do corrente mês até ser iniciado o pagamento do 82.º dividendo.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1943. — Companhia América Fabril — Fiação e Tecelagem — *Dr. Carlos T. da Rocha Faria*. (N. 393 — 13-1-43 — Cr\$ 69,40 — 4 vezes).

Empresa Construtora Universal

Em virtude do dia 25 de janeiro, em São Paulo, ser feriado local, comunica a Empresa Construtora Universal que o sorteio será realizado no dia 26 do mesmo mês, de acordo com as instruções do Sr. Fiscal Federal. — Empresa Construtora Universal — Agência — Rio de Janeiro — *Francisco Primerano*.

(N. 1.038 — 19-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Escritório Saturnino de Brito — Sociedade em Comandita por Ações**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem extraordinariamente às 13 (treze) horas do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 1943 (mil novecentos e quarenta e três), na sede social à rua Araújo Porto Alegre n. 64, 10º andar, afim de deliberarem:

- sobre a venda de bens imóveis pertencentes à Sociedade;
- vencimentos e gratificações à diretoria e Conselho Fiscal;
- estabelecimento de fundo de reserva especial;
- fixação de dividendos.

Rio, 18 de janeiro de 1943. — *Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho*, diretor.

(N. 571 — 20-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Distribuidora de Filmes Brasileiros S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 23 de fevereiro de 1943, às 14 horas na sede da sociedade à rua México n. 21, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, deliberarem sobre a aprovação de contas e balanço, e bem assim, procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal, e suplentes para 1943, estabelecendo os seus honorários.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Orencia Alves Tinoco*, presidente. — *A. Pinto de Paiva*, diretor-gerente.

(N. 1.063 — 19-1-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Banco Central do Comércio S. A.

Havendo a Assembléia Geral Extraordinária reunida em 18 de janeiro de 1943 autorizada o aumento do capital social de Cr\$ 600.000,00 para cruzéis 5.000.000,00, ficam convidados os senhores acionistas a comparecer, dentro de 30 dias, prazo fixado pela mesma Assembléia, à sede social do Banco Central do Comércio S. A., à avenida Graça Aranha n. 326, nesta Capital, diariamente, das 14 às 15,30 horas, afim de exercer o direito de preferência na subscrição de novas ações, tudo como preceitua o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. — Pela diretoria: *Luiz de Castilho*.

(N. 1.064 — 19-1-43 — Cr\$ 27,50)

Sociedade Anônima União Manufatora de Roupas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem no próximo dia 23 do corrente mês, às 15 horas, na sede social à rua Aristides Lobo ns. 90-96, nesta Capital, afim de deliberarem sobre a reforma do § 5.º do art. 10.º e regularização da letra f do art. 11.º e do § 1.º do art. 16 dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. — *Victor Marques Paula Rosa*, diretor-presidente.

(N. 1.067 — 19-1-43 — Cr\$ 32,00 — 3 vezes).

Banco Boavista S. A.

Para os fins devidos, comunicamos aos Srs. acionistas que se acham à disposição em nossa sede social, à rua 1.º de Março n. 47, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. — Pela diretoria: *Francisco Alves Corrêa*, diretor-gerente.

(N. 1.069 — 19-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Bairro de Fátima Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o art. 13 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 de fevereiro do corrente ano, pelas 15 horas, na sede social, à rua do Núncio n. 61, nesta capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria para liquidação da sociedade, nomeação dos liquidantes, conselho fiscal e demais formalidades legais.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, presidente.

(N. 1.044 — 19-1-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Declaração

Paulo Pereira Luz, por seu procurador abaixo assinado, conforme procuração anexa em processo no Colégio Pedro II, declara que perdeu o seu certificado do Curso Pre-Jurídico do referido colégio, passado pela secretaria em 1941.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. p.p. *Aluizio Moreira Lima*.

Reconheço a firma *Aluizio Moreira Lima* — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Hugo Ramos*.

(N. 1.049 — 19-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Edifício Caiary

O infra-assinado, síndico do Edifício "Caiary", sito à rua Benjamin Constant n. 14, freguesia da Glória, nesta Capital, vem, de acordo com o disposto no art. 2.º, da escritura para administração e ordem interna do mesmo edifício, lavrada aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta, convocar os condôminos do edifício em apelo para a reunião que terá lugar às 17 horas do dia 29 do corrente, na avenida Nilo Peçanha cento e cinquenta e um, oitavo andar, salas oitocentas e um a oitocentas e três, afim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- prestação de contas do primeiro período de sua gestão;
- votação da verba para as despesas previstas no art. 3.º da escritura citada.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Decio da Silva Pacheco*, síndico.

(N. 1.036 — 19-1-43 — Cr\$ 52,60 — 3 vezes).

Companhia Calçado Bordalo

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à rua do Núncio n. 61, nesta capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, presidente.

(N. 1.043 — 19-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

A NÚNCIOS

Associação de Engenheiros e Industriais

Sociedade civil mutua e beneficente. São convidados os Srs. associados que se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em 1.ª convocação, de acordo com o art. 32 dos Estatutos, às 15 horas do dia 23 de janeiro corrente, na sede social, à rua do Ouvidor n. 169, sala 1.014, para deliberar sobre os assuntos das letras a, b, c, d e e, do art. 33 dos mesmos Estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943. — *José Luiz Baptista*, diretor-presidente. (N. 1.042 — 19-1-43 — Cr\$ 20,40)

Companhia Imobiliária Nacional**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convocados os senhores acionistas da Companhia Imobiliária Nacional para se reunirem no dia 28 do corrente mês às 17 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 143, andar terceiro, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, feitas nas modificações dos Estatutos da Companhia, de acordo com os dispositivos do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. — *Charles Robert Murray*, diretor-presidente. — *José Pires e Albuquerque*, diretor-gerente. — *José Hygino Duarte Pereira*, diretor.

(N. 1.078 — 19-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Bairro de Fátima Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o art. 13 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 5 de fevereiro do corrente ano, pelas 14 horas, na sede social, à rua do Núncio n. 61, nesta capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942 e eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, presidente.

Equipamentos Wayne do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará na sede da Sociedade, à rua das Marrecas n. 21, no dia 30 de janeiro do corrente ano, às 11 horas, para tomarem as contas do exercício findo em 30 de novembro de 1942, e eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício próximo.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. — Pela diretoria: *N. L. Harms*, diretor-presidente.

(N. 1.077 — 19-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

"Estado Unidos", Companhia de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados todos os subscritores de ações para uma assembléia a realizar-se no dia 29 do corrente, às 10 horas da manhã, na sala n. 217, 2.º andar, nesta cidade, com o objetivo de resolver sobre a constituição da Sociedade, votar Estatutos, eleger diretoria e fiscais e qualquer outro assunto de interesse da sociedade, na forma da legislação respectiva.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — O incorporador, *Francisco Gonçalves Valério*.

(N. 1.071 — 19-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Banco Português do Brasil (Sociedade Anônima)**(Pagamento de dividendo)**

A partir do dia 25 do corrente, pagase na Tesouraria deste Banco o 44.º dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1942, à razão de Cr\$ 6,00 por ação, obedecendo rigorosamente à seguinte ordem:

- Dia 25 — Ações nominativas
- Dia 26 — Ações ao portador
- Dia 27 — Ações nominativas
- Dia 28 — Ações ao portador

Depois dos dias acima mencionados, esse pagamento será efetuado indistintamente quer aos possuidores de ações ao portador, quer das nominativas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — Pela diretoria: *Genésio Pires* — *Ruy Lowndes*.

(N. 1.059 — 19-1-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Declaração

Jeronimo Caetano, português, residente à rua Santa Rita Durão n. 192, declara que se extraiu sua carteira, modelo n. 19.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. — *Jeronimo Caetano*. (N. 1.051 — 19-1-43 — Cr\$ 13,30)

Aviso

A Companhia Docas de Santos comunica que está procedendo a troca dos recibos provisórios de seu empréstimo de debêntures, pelas novas cautelas, em seu escritório à avenida Rio Branco ns. 135-7, 3.º andar, nos dias úteis, das 13 1/2 às 15 horas, exceto aos sábados.

Pela Companhia Docas de Santos. — *Octavio P. dos Santos*, diretor-tesoureiro. (N. 1.053 — 19-1-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Declaração

Eu perdi minha carteira de estrangeiro n. 147.497 S. R. E.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. — *Hermann Rudolf Franke*.

(N. 1.056 — 19-1-43 — Cr\$ 9,20)

Tintas Sprimo Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à rua Pedro Alves n. 100, os documentos de que se trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — Tintas Sprimo Sociedade Anônima. — Pela diretoria: *Otto Morgenthaler*. (N. 1.058 — 19-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Sociedade Industrial de Ladri- lhos S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Conde de Leopoldina n. 702, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. — *Guilherme G. Montes*, diretor-tesoureiro.

(N. 1.054 — 19-1-43 — Cr\$ 29,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro n. 133.846, modelo n. 19 do S. R. E.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. — *Luiz Clemente dos Santos*.

Reconheço a firma *Luiz Clemente dos Santos* — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Esau Braga Laranjeira*.

(N. 1.061 — 19-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PUBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PUBLICA

Preço..... Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40